



República Federativa do Brasil

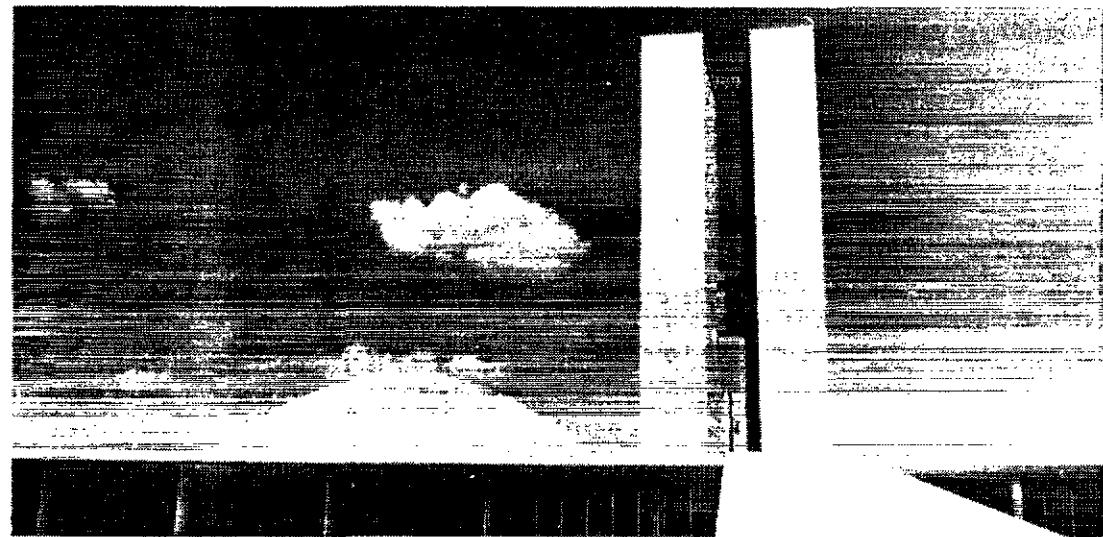
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 007

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 6ª SESSÃO, EM 8 DE MARÇO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 7/83, de autoria do Sr. Senador Moacyr Duarte, que dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações (art. 153, § 35, da Constituição Federal).

— Projeto de Lei do Senado nº 8/83, de autoria do Sr. Senador Moacyr Duarte, que dispõe sobre validade de concurso para cargo ou emprego na Administração Federal centralizada e descentralizada.

— Projeto de Lei do Senado nº 9/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de sexo e de estado civil.

— Projeto de Resolução nº 1/83, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dá nova redação ao artigo 137 do Regimento Interno fixa em 48 horas o prazo para a Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre recurso contra decisão da Presidência.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 1/83, lido na presente sessão.

1.2.3 — Requerimentos

Nº 171/83, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, solicitando a retirada do Requerimento nº 97/83, de sua autoria, que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 122/81.

Nºs 172 a 184, de 1983, de desarquivamento de proposições que mencionam.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ALBERTO SILVA
— Apelo ao Sr. Ministro dos Transportes em favor da conclusão da BR-135, no trecho compreendendo entre Corrente, no Estado do Piauí e Barreiras, no Estado da Bahia.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Necessidade da revogação da Lei nº 6.733, de 1979, que dispõe sobre a escolha pelo Senhor Presidente da República dos Reitores das Universidades Federais. Apelo a Sra. Ministra da Educação e Cultura em prol do atendimento do pleito da comunidade da Universidade de São Carlos—SP, no tocante à indicação de seu novo Reitor.

1.2.5 — Comunicação da Liderança do PDS

— Referente à designação de membros da CPI, destinada a in-

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional, aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 001, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.951, de 14 de julho de 1982, que “altera o Decreto-lei nº 1.893, de 16 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a adoção de medidas de incentivo à arrecadação federal.”

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.951, de 14 de julho de 1982, que “altera o Decreto-lei nº 1.893, de 16 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a adoção de medidas de incentivo à arrecadação federal.”

Senado Federal, 8 de março de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente...

Ata da 6ª Sessão, em 8 de março de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nilo Coelho e Henrique Santillo.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudio Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

vestigar o funcionamento do mercado financeiro do País.

1.2.6 — Requerimento

Nº 185/83, de autoria do Sr. Senador Affonso Camargo, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 151/82.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.8 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86/81; e Projetos de Resolução nºs 155/82 e 162/81. (Redações finais.)

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 40/81 (Nº 354/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de histórias em quadrinhos nacionais, e determina outras providências. Aprovado, com emenda. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50,000,000,00 destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 11/83, de autoria do Senador Leneir Vargas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 115/81, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50,000,000,00, destinada ao programa de investimento do Estado. Aprovado.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/80, que permite às empresas contarem em dobro as despesas tributáveis efetuadas com o emprego de estudantes universitários. Aprovado. À Câmara dos Deputados.

— Requerimento nº 21/83, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 65/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 6.711.000,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado.

— Requerimento nº 22/83, de autoria do Senador Marcelo Miranda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 156/82, que autoriza a

Prefeitura Municipal de Campinas (SP) a elevar em Cr\$ 1.819.424.520,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado.

— Requerimento nº 23/83, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 45/82, que autoriza à Prefeitura Municipal de Umuarama (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 368.515.376,59. Aprovado.

— Requerimento nº 24/83, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 147/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 202.020.570,00. Aprovado.

— Requerimento nº 25/83, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 199/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 115.723.113,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado.

— Requerimento nº 26/83, de autoria do Senador Nelson Carneiro solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 18/79, de sua autoria, que dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes, e dá outras providências. Aprovado.

— Requerimento nº 27/83, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 53/79, de sua autoria, que acrescenta e altera dispositivo na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que instituiu amparo previdenciário para os maiores de setenta anos e para os inválidos. Aprovado.

— Requerimento nº 28/83, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 19/80, de sua autoria, que determina que as instituições de ensino superior vinculadas à União mantenha cursos noturnos. Aprovado.

— Requerimento nº 30/83, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 45/80, de sua autoria, que institui o salário profissional e determina outras providências. Aprovado.

— Requerimento nº 31/83, do Senador Nelson Carneiro, solici-

tando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 116/80, de sua autoria, que obriga a construção de creches nos conjuntos habitacionais. Aprovado.

— Requerimento nº 32/83, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 131/80, de sua autoria, que obriga a apresentação semestral da conta corrente aos investidores dos incentivos fiscais. Aprovado.

— Requerimento nº 33/83, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1980, de sua autoria, que disciplina o emplacamento de carros oficiais e dá outras providências. Aprovado.

— Requerimento nº 34/83, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 145/81, de sua autoria, que atribui às secretarias de agricultura dos Estados, dos territórios e do Distrito Federal a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo cabentes a cada produtor rural. Aprovado.

— Requerimento nº 35/83, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 203/82, de sua autoria, que revoga dispositivos da Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação instituído pela Lei nº 5.645, de 1970. Aprovado.

— Requerimento nº 105/83, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 7/82, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 7.296.572.730,40, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado, após usar da palavra o Sr. Gastão Müller.

— Requerimento nº 2/83, do Senador Aloysio Chaves, requerendo a convocação de Sua Excelência o Senhor Ministro Antônio Delfim Netto, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a fim de que, perante o plenário, preste informações sobre a dívida externa e sua administração pelo Governo — política fiscal e cambial. Aprovado, após usarem da palavra os Srs. Itamar Franco, Luís Cavalcante, Humberto Lucena, Murilo Badaró e Roberto Saturnino.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 1983

Dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações (art. 153, § 35, da Constituição Federal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas aos órgãos da administração centralizada ou autárquica, inclusive às empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações oficiais da União, Estados e Municípios deverão ser expedidas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor.

Art. 2º Nos requerimentos objetivando certidões a que se refere esta lei, deverão os interessados fazer constar esclarecimentos relativos às razões e fins do pedido.

Art. 3º Esgotado o prazo a que se refere o art. 1º, a negativa ou retardamento de expedição da certidão importa em crime de responsabilidade para a autoridade ou servidor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A despeito das inúmeras providências de iniciativa do Governo Federal visando à desburocratização, a expedição de certidões persiste entre os problemas mais merecedores de críticas.

O preceito contido no art. 153, § 35 da Constituição Federal deixa a cargo de lei infraconstitucional as medidas asseguradoras a serem estabelecidas para a proteção do direito individual nele inserto, qual seja o da expedição de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

No projeto de lei que ora se propõe é estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a certidão requerida seja expedida. Impõe-se ao interessado que manifeste, especificamente, as razões e os fins do pedido.

Como sanção, pelo ultrapasse do prazo estipulado, a autoridade ou servidor ficam sujeitos a pena de responsabilidade. A mesma sanção é fixada em caso de negativa.

O projeto de lei em tela supre omissão existente no nosso repertório legislativo e põe termo a abuso constitucional de negar a expedição de certidões requeridas, ou de retardá-las ao menor pretexto.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Moacyr Duarte.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Garantias Individuais

Art. 153. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 35. A lei assegurará a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 1983

Dispõe sobre a validade de concurso para cargo ou emprego na Administração Federal centralizada e descentralizada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A validade de concurso para cargo ou emprego na Administração Federal centralizada e descentralizada não poderá ultrapassar o prazo de quatro anos

— Requerimento nº 3/83, do Senador Aloisio Chaves, requerendo a convocação de Sua Excelência o Senhor Ernani Galvães, Ministro de Estado da Fazenda, a fim de que, perante o plenário, preste informações sobre a dívida externa brasileira. Aprovado.

— Requerimento nº 36/83, do Senador Tancredo Neves, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, solicitando o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 116/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 4.266.593.330,50 o montante de sua dívida consolidada. Aprovado.

— Requerimento nº 37/83, do Senador Tancredo Neves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 117/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 928.441.006,00 o montante de sua dívida consolidada. Aprovado.

— Requerimento nº 38/83, do Senador Tancredo Neves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 191/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 415.097.500,00 o montante

de sua dívida consolidada. Aprovado.

— Requerimento nº 39/83, do Senador Tancredo Neves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 260/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00, destinada ao programa de investimentos para o exercício de 1982. Aprovado.

— Requerimento nº 40/83, do Senador Tancredo Neves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 135/82, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 14.999.999.364,20 o montante de sua dívida consolidada. Aprovado.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Dia Internacional da Mulher.

SENADOR PÉDRO SIMON, pela Liderança — Solidariedade à nota reivindicatória expedida por entidades de classe do setor da saúde.

SENADOR FÁBIO LUCENA

— Problemática da Região Amazônica e, de modo especial, do Estado do Amazonas.

SENADOR GASTÃO MÜLLER

— Recursos apresentados pelo PMDB perante a Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, sobre fraude eleitoral que teria ocorrido naquele Estado nas últimas eleições.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Argumentos em favor da manutenção do trecho ferroviário Luiz Correia-Parnaíba-Teresina.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 7-3-83.

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 11 a 37, de 1983

4 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Atas de reuniões do Conselho

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

contado da respectiva homologação (art. 97, § 3º, da Constituição Federal).

Art. 2º Na hipótese de ser fixado em limite inferior ao autorizado pelo art. 1º, o prazo de validade do concurso ficará automaticamente até aquele limite, caso permaneça candidato classificado e não aproveitado.

Art. 3º Enquanto não se esgotar o prazo de validade do concurso e houver candidato classificado e não aproveitado, é vedado a realização de nova seleção, objetivando vaga comprometida com o concurso de prazo não prosseguido.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contado de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal estabeleceu no art. 97, § 3º o limite máximo de quatro anos para a validade dos concursos para ingresso nos serviços da Administração Federal direta e autárquica.

Todos sabemos que há grandes dispêndios nos concursos com a publicação de editais nos jornais, nomeação das comissões examinadoras, elaboração das provas, sua correção, atribuição de notas e, final, classificação dos candidatos aprovados.

Acontece, no entanto, muitas vezes, que nem todos aprovados e classificados são nomeados, e a administração negligenciando-se de prorrogar o prazo de validade de concurso ao teto estipulado pelo dispositivo da Constituição Federal já instaura novo concurso, arcando

com repetidos gastos, quando seria lógico e mais econômico que, só após absorvidos todos os candidatos aprovados, fossem tomadas essas providências.

Ademais, tal procedimento omissivo causa uma frustração muito grande nos candidatos aprovados que aguardam com grande expectativa e ansiedade o seu chamamento e vêm consternados a exaustão do prazo, baldando-lhes todos os esforços e estudos empregados, quando poderiam ser contemplados com a simples medida de prorrogação do prazo até o limite máximo reconhecido pela Constituição Federal.

A finalidade, portanto, deste projeto-de-lei, reside justamente em oferecer justa oportunidade a todos os candidatos aprovados dentro do quadriênio que a Carta Magna previu como o prazo decadencial para os concursos.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1983. — Senador Moacyr Duarte.

LEGISLAÇÃO CITADA

— Constituição da República Federativa do Brasil

Seção VIII

Dos Funcionários Públicos

Art. 97. Os cargos públicos serão acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

(36) § 3º Nenhum concurso terá validade por prazo maior de quatro anos contado da homologação.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1983

Inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de sexo e de estado civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui contravenção penal, punida nos termos desta Lei, a recusa, por parte de estabelecimento comercial de qualquer natureza, de hospedar, servir, atender ou receber comprador ou cliente, por preconceito de sexo ou de estado civil.

Parágrafo único. Será considerado agente da contravenção o diretor, gerente ou responsável pelo estabelecimento.

Art. 2º Recusar alguém hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou estabelecimento da mesma finalidade, por preconceito de sexo ou de estado civil:

Pena — prisão simples, de três meses a um ano e multa de 3 (três) salários-referência a 10 (dez) salários-referência.

Art. 3º Recusar atender cliente em restaurantes, bares, e locais semelhantes, por preconceito de sexo ou de estado civil:

Pena — prisão simples, de quinze dias a três meses, e multa de 1 (um) salário-referência a 3 (três) salários-referência.

Art. 4º Recusar entrada em estabelecimento público, de diversões ou esportes, por preconceito de sexo ou de estado civil:

Pena — prisão simples de quinze dias a três meses, e multa de 1 (um) salário-referência a 3 (três) salários-referência.

Art. 5º Obstaculizar o acesso de alguém a qualquer cargo do funcionalismo público por preconceito de sexo ou de estado civil:

Pena — perda do cargo, depois de apurada a responsabilidade em inquérito regular, para o funcionário dirigente da repartição de que depende a inscrição no concurso de habilitação dos candidatos.

Art. 6º Negar emprego ou trabalho a alguém em autarquia, sociedade de economia mista, empresa concessionária de serviço público ou empresa privada, por preconceito de sexo ou de estado civil:

Pena — prisão simples, de três meses a um ano, e multa de 1 (um) salário-referência a 3 (três) salários-referência, no caso de empresa privada; perda do cargo para o responsável pela recusa, no caso de autarquia, sociedade de economia mista e empresa concessionária de serviço público.

Art. 7º Nos casos de reincidência, havidos em estabelecimentos particulares, poderá o juiz determinar a pena adicional de suspensão do funcionamento, por prazo não superior a três meses.

Art. 8º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Renovam-se as disposições em contrário.

Justificação

Resultou de emenda de minha autoria a redação do texto do art. 158, III, da Constituição de 1967: — “proibição de diferença de salários e de critérios de admissão por motivo de sexo, cor ou estado civil.”

Tocou-me ainda a iniciativa do Projeto, que se converteu na Lei nº 5.473, de 10 de julho de 1968, que regulamentando esse dispositivo constitucional, estatui:

“Art. 1º São nulas as disposições e providências que, direta ou indiretamente, criem discriminações entre brasileiros de ambos os性os, para o provimento de cargos sujeitos à seleção, assim nas empresas privadas, como nos quadros do funcionalismo público federal, estadual ou municipal, do serviço autárquico, de sociedade de economia mista e de empresas concessionárias de serviço público.

Parágrafo único. Incorrerá na pena de prisão simples de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) quem, de qualquer forma, obstar ou tentar obstar o cumprimento da presente Lei.”

A Carta Constitucional de 1969 manteve o texto de 1967 (art. 165, III).

Numerosas são, porém, as infrações impunes a esses textos. A PETROBRAS proíbe que geólogas participem de concursos públicos. O Tribunal de Justiça de Pernambuco tentou impedir a presença de candidatas do sexo feminino em concursos para a judicatura. Várias as reclamações contra hotéis e restaurantes que se negam a hospedar e servir fregueses do sexo feminino, quando desacompanhadas. Empresas privadas recusam-se a empregar mulheres casadas, separadas judicialmente e divorciadas, como até 1977 impediam o ingresso de desquitadas. A Lei de 1968, pouco divulgada, não tem sido cumprida e as atingidas pela discriminação inconcebível dela não se valem. E as autoridades não a aplicam, porque em geral a desconhecem. Daí a necessidade de um estatuto mais amplo, que por mais abrangente, impeça injustas restrições à mulher, por motivo de sexo ou de estado civil. O presente projeto é decalcado na Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951, que leva o nome de seu autor, o então Deputado Afonso Arinos, e a que dei, na época, meu apoio e meu voto.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Nelson Carneiro.

(A Comissão de Constituição e Justiça)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1983

Dá nova redação ao artigo 137 do Regimento Interno e fixa em 48 (quarenta e oito) horas o prazo para a Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre recurso contra decisão da Presidência.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 137 e respectiva letra a do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137. O exame das Comissões sobre as matérias sujeitas à respectiva competência, excetuadas as emendas e os casos em que este Regimento determine em contrário, obedecerá aos seguintes prazos:

a) 20 (vinte) dias para a Comissão de Constituição e Justiça salvo quando se tratar de recurso interposto contra decisão da Presidência, caso em que o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O dinamismo próprio aos trabalhos de plenário nem sempre permite à Presidência resolver as questões incidentes à luz dos melhores princípios jurídicos. Frequentemente surgem questões de alta indagação ou mesmo casos inéditos que estão a exigir cuidadoso e minudente exame antes de ser prolatada a decisão final. Sendo isto, por um lado, impossível no curso da sessão e, por outro, imperioso a adoção de uma diretriz de imediato, constata-se existir uma forte tendência a repelir toda e qualquer "questão de ordem" suscitada bem como qualquer "recurso" formulado contra decisão oralmente prolatada.

A processualística consagrada, tanto pelo Regimento Interno da Casa como pelo Regimento Comum, sujeita ao prévio pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça qualquer decisão do Plenário que envolva revisão de ato do Presidente no curso dos trabalhos de plenário. Inexistindo prazo expresso no texto regimental para que o órgão técnico se manifeste em casos que tais é comum vir o assunto a ser relegado ao ocaso burocrático.

co. Lamentavelmente, questões da mais alta relevância para o bom andamento dos trabalhos legislativos continuam a carecer de orientação firme e segura por força da omissão regimental em estabelecer um lapso de tempo máximo no qual deva necessariamente pronunciar-se o órgão próprio.

A presente proposição sugere o estabelecimento de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a Comissão de Constituição e Justiça se pronuncie tendo em vista a premência de que se revestem tais pareceres. É notório que os recursos apresentados contra decisões da Mesa não têm efeito suspensivo fazendo-se portanto, necessário que a decisão final venha a lume em tempo oportuno de corrigir uma eventual irregularidade. A demora em tais casos certamente compromete a eficácia de qualquer solução reparadora de direito violado.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Itamar Franco

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto de resolução que vem de ser lido, após ser publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a mesa, pelo prazo de 3 sessões ordinárias, para recebimentos de emendas, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 171, DE 1983

Nos termos regimentais, requeiro a retirada do Requerimento nº 97, de 1983, de minha autoria, que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1981, dispondo sobre amparo aos trabalhadores da borracha e dá outras providências.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 172, DE 1983

Nos termos do disposto do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 96/80, que "dispõe sobre a participação de servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 173, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 122/80, que "dispõe sobre a colocação em caderneta de poupança de depósitos judiciais", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 174, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS — 128/80, que permite deduções no Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas, para fins culturais, a partir do exercício financeiro de 1981, ano base de 1980, e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — José Sarney.

REQUERIMENTO Nº 175, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 149/80, que "acrescenta parágrafo ao art. 344 do Regimento Interno", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 176, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 174/80,

que "dispõe sobre o funcionamento das clínicas que menciona", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 177, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 290/80, que "altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13-9-66", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 178, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 308/80, que "acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 179, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS 110/81, que "dá nova redação ao § 2º do art. 589 do Código Civil", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 180, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS 150/81, que "dispõe sobre a arrecadação de bens vagos, para os efeitos que especifica", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 181, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 231/81 que autoriza a Prefeitura de Machado (MG) a elevar em Cr\$ 153.625.500,00 (cento e cinqüenta e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Tancredo Neves.

REQUERIMENTO Nº 182, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 238/81 que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a Programas de Investimento daquele Estado, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Guilherme Palmeira.

REQUERIMENTO Nº 183, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 22/82, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Helvídio Nunes.

REQUERIMENTO Nº 184, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS 130/82, que "acrescenta parágrafo ao art. 73 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e incluídos, oportunamente, em Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna hoje para cobrar do Ministério dos Transportes uma dívida contraída com o meu Estado, e referendada pelo eminentíssimo Senador Aderbal Jurema, como Líder do Governo, na Comissão de Economia.

Trata-se da ligação rodoviária Corrente, no Piauí, a Barreiras, na Bahia, na BR-135.

Expliquei: Fui relator, na Comissão de Transportes, do Orçamento da União para 1981, do DNER e RFFSA.

Analisando a proposta orçamentária, verifiquei que o DNER havia colocado verbas para dezenas de estradas no Nordeste, mas nem um centavo para a BR-135, isto é, a ligação Corrente/Barreiras.

Não me conformando com tamanha injustiça feita ao Piauí, apresentei uma emenda, retirando do Fundo Ferroviário, que era de 20 bilhões, a quantia de 500 milhões de cruzeiros, para serem aplicados pelo DNER no prosseguimento daquela rodovia, que deixei em Corrente desde 1975, quando terminou o meu mandato de Governador.

Na discussão da emenda, agora na Comissão de Economia, apresentei como justificativa o fato de ter eu construído uma estrada estadual de 700 Km, desde Floriano até Corrente, exatamente para oferecer aos veículos do Nordeste um caminho mais curto para Brasília, desde que o Governo Federal completasse o trecho Corrente/Barreiras/Brasília, e Picos/Floriano.

Explicava eu que a diferença de percurso, para quem estivesse no Nordeste, de Pernambuco para o Norte, e quisesse ir a Brasília por fora do Piauí, era de 1.800 Km, já que teria que passar obrigatoriamente por Teófilo Otoni e Belo Horizonte.

Só a economia de combustíveis obtida com a conclusão da BR-135, Corrente/Barreiras, daria para pagar o custo da estrada em menos de um ano.

Este argumento foi tão convincente, que a maioria dos membros da Comissão votou a favor da minha emenda, inclusive o Deputado Milton Brandão, do PDS do Piauí.

Foi então que o Senador Aderbal Jurema, falando como Líder do Governo, fez uma proposta: se eu retirasse a emenda, ele se comprometeria, em nome do Governo, a ir comigo ao Ministério dos Transportes, e lá informar ao Ministro que a BR-135 deveria ter prosseguimento no menor espaço de tempo possível.

Aceitei a proposta, retirei a emenda, e o Senador Aderbal Jurema foi comigo até o Ministro Eliseu Resende, e ali ouvimos o formal compromisso de que o trecho da BR-135 Corrente/Barreiras, seria incluído prioritariamente no Orçamento de 1981.

Agora Sr. Presidente, Srs. Senadores, decorridos três anos deste compromisso, assisto com tristeza que o Governador do meu Estado, numa demonstração de desconhecimento total dos principais problemas do Piauí, não moveu uma palha para que o trecho mencionado da BR-135 chegasse a Barreiras. O DNER fez apenas o pequeno trecho Corrente/Cristalândia.

Preferiu o Governador do Piauí, durante seus quatro anos de Governo, proclamar por todos os meios de comunicação ao seu alcance que ele havia feito em três anos o que todos os Governadores do Piauí, reunidos, não fizeram em 30.

Por outro lado, assisti num dia destes o Ministro dos Transportes declarar, entre as prioridades de estradas federais no Nordeste, a conclusão da BR-020 até Barreiras.

Ora Sr. Presidente, Srs. Senadores, dentro da conjuntura econômica em que vive o País e a premente necessidade, de um lado, de economizar combustível para evitar aumento de importação, e de outro, escolhendo as prioridades das obras públicas a serem atacadas para econo-

mizar os minguados recursos da Nação, é inaceitável que se reinicie uma estrada que já está em Picos no Piauí, e que, para chegar a Barreiras, são mais 450 Km.

Atendendo exatamente à imperiosa necessidade de economizar os recursos da Nação é que proponho, aqui e agora, que o Ministério dos Transportes reveja sua posição e, em lugar de prosseguir agora na construção da BR-020, trecho Picos/Barreiras, determine a conclusão da BR-230, trecho Gaturiano/Oeiras, no Piauí, que são apenas 45 Km, e conclua o trecho da BR-135, Cristalândia/Barreiras, que são apenas 150 Km.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a construção de apenas 195 Km de estrada, parte dentro do Piauí, parte dentro da Bahia, todo o Nordeste, a partir de Recife para cima, terá uma ligação rodoviária para Brasília, passando por dentro do Piauí, hoje mais curta em pelo menos 200 Km de diferença, já que o trecho Feira de Santana/Barreiras está concluído.

Repto aqui, e com toda ênfase, que só a economia de combustível que será obtida com a ligação aqui proposta, dará para pagar os 195 Km que mencionei, em curto espaço de tempo.

De fato, se considerarmos que durante um ano, pelo menos um milhão de veículos de carga partem do Nordeste para Brasília, e têm que percorrer mais 200 Km do que o necessário; considerando ainda que um caminhão carregado não faz mais de 3 Km com um litro de óleo, gastará cada caminhão 66 litros para percorrer os 200 Km.

Um milhão de caminhões gastarão, por ano, 66 milhões de litros de óleo diesel; a Cr\$ 102,00 o litro, teremos 6 bilhões e setecentos milhões de cruzeiros de economia.

Considerando, finalmente, a custos atuais, que o DNER faz um quilômetro de rodovia, classe I, por Cr\$ 40.000.000,00 teremos o custo dos 195 Km em Cr\$ 7.800.000.000,00. Assim, a estrada que proponho será paga em 1 ano, se considerarmos o percurso de ida e volta.

Se a BR-135 continuar parada em Cristalândia, como praticamente está há oito anos, e for construído o trecho da BR-020, Picos/Barreiras, este trecho vai servir somente a três cidades do Piauí, a saber: Simplicio Mendes, São João do Piauí e São Raimundo Nonato, e em grande parte dos territórios piauiense e baiano, esta estrada atravessará região quase desértica, seca, imprópria para qualquer tipo de desenvolvimento agrícola ou pecuário.

Ao contrário, se minha proposta for aceita, o enorme tráfego de veículos do Nordeste para Brasília passará por Picos-Oeiras, Floriano, Itaueiras, Canto do Buriti, Eliseu Martins, Cristiano Castro, Bom Jesus, Redenção do Gurguéia, Gilbués, Corrente e Cristalândia, todas elas no território piauiense, atravessando uma das regiões mais ricas de todo o Nordeste, os requintados, valões dos rios Itaueiras e Gurguéia.

Antes de concluir este pronunciamento, desejo expressar aqui os meus agradecimentos, como Senador e como piauiense, ao Senador Virgílio Távora pelo muito que ele fez pelo Piauí, quando relatou o Plano Nacional de Viação. A nossa pedido, fez com que diretriz geral da BR-135, dentro do território piauiense, acompanhasse a diretriz da PI-4, a estrada estadual que construímos, garantindo, assim, que aquela rodovia federal passasse por todas as cidades do Vale do Gurguéia, e mais Gilbués, a cidade dos diamantes, antes bem distanciada da rota da BR-135.

Finalizando, faço um apelo, primeiro, ao Ministro Cloraldino Severo, que determine a imediata conclusão do trecho Gaturiano/Oeiras, na 230, e o prosseguimento da BR-135, Cristalândia/Barreiras.

Simultaneamente, apelo para a Bancada do PDS com assento nesta Casa, através de seu ilustre Líder, o nobre Senador Aloysio Chaves, para que ajude o Piauí na consecução desse objetivo, já que o eminentíssimo Senador Aderbal Jurema assumiu um compromisso em nome do Governo, de que a BR-135, trecho Cristalândia/Barreiras, teria prioridade em sua construção.

Finalmente, que os eminentíssimos Senadores piauienses Helvídio Nunes e João Lobo formem comigo nesta batalha que ora inicio, não para que não seja construído o trecho da Fortaleza/Brasília, Picos/Barreiras, mas para que seja dada prioridade aos trechos aqui mencionados, isto é, Gaturiano/Oeiras e Cristalândia/Barreiras.

Só assim teremos imediata economia de combustíveis, e vasta região do Piauí será beneficiada, com vigorosa corrente de tráfego que se estabelecerá dentro do Piauí, do Nordeste para Brasília, São Paulo e Sul do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Retomo hoje nesta Casa, não sem um certo constrangimento, assunto pelo qual venho lutando já há mais de três anos e que, infelizmente, a insensibilidade oficial impede que se chegue a uma solução satisfatória. Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da alteração da Lei nº 6.733, aprovada, entre aspas, pelo Congresso Nacional por decurso de prazo em dezembro de 1979.

Como se sabe, a referida lei, contrariando uma tradição historicamente enraizada no modelo de ensino superior deste País, transfere ao Senhor Presidente da República a competência para escolher livremente e nomear, em comissão, os dirigentes das fundações de ensino superior instituídas ou mantidas pela União. A regulamentação da Lei, feita pelo Decreto nº 84.716, de 19 de maio de 1980, esclarece que ao Presidente da República competirá a escolha e nomeação do Reitor e Vice-Reitor, além dos membros do Conselho Diretor; ao Ministro da Educação competirá a escolha e nomeação dos Pró-Reitores, Sub-Reitores, Diretores e Vice-Diretores, e ao Reitor competirá a escolha e nomeação dos Decanos, Chefs e Subchefs de Departamento. Todos em comissão, isto é, sem mandato e demissíveis *ad nutum*.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, poucas haverão de ter sido as vezes que uma lei foi repudiada de forma tão unânime neste País. Na época, o próprio Ministério da Educação e Cultura, as universidades, o Conselho de Reitores, as associações de professores e toda a comunidade universitária, além de intelectuais e diferentes setores da sociedade civil brasileira, se manifestaram publicamente e vigorosamente contra esse extravagante diploma legal. Na verdade, quando se falava em abertura, em redemocratização, em disposição para o diálogo, atingia autoritariamente o Governo a um setor crítico da vida nacional — as fundações universitárias retirando-lhes qualquer possibilidade de autonomia e, pior ainda, instituindo uma forma dupla de escolha de dirigentes, pois as universidades federais autárquicas continuariam, como de fato continuam até hoje, com o sistema de escolha partindo da elaboração de lista sétupla pelo órgão superior da Instituição que é então submetida ao Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Várias têm sido as oportunidades em que tenho abordado o assunto nesta Casa. Decorridos 3 anos da decretação da Lei, são tantos os problemas que ela tem causado que custa compreender a razão de sua manutenção até esta data.

A oportunidade de uma retomada do problema nesta Casa, contudo, decorre do que está se passando agora na Universidade Federal de São Carlos, em São Paulo, uma das 15 fundações de ensino superior atingidas pela Lei nº 6.733.

Termina hoje, 8 de março, o mandato do atual Reitor da Universidade de São Carlos, mandato de 4 anos, de vez que ele foi escolhido anteriormente à Lei nº 6.733. Desde outubro passado, a comunidade universitária de São Carlos se organizou e, com a participação maciça da comunidade — professores, funcionários e alunos — optou por um processo democrático de escolha do novo

reitor, definindo um calendário eleitoral que, depois de fielmente cumprido, chegou ao seu término em 10 de dezembro passado com a entrega do documento ao Ministério da Educação e Cultura e ao Palácio do Planalto, contendo a reivindicação de que o reitor nomeado fosse escolhido democraticamente pela comunidade universitária.

Até o momento em que pronuncio estas palavras, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se sabe quem foi o escolhido pelo Sr. Presidente da República, mas todas as indicações que a comunidade tem recebido, tanto do MEC como do próprio Conselho Curador da Universidade de São Carlos, é de que não será o nome daquele indicado democraticamente pela comunidade universitária.

A propósito de São Carlos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já há uma notícia nova divulgada pela imprensa de hoje, através do *Correio Braziliense*, sob o título:

SÃO CARLOS: MEC PODE INTERVIR

"O Presidente não trabalha sob pressão". Com essa frase, é inclusive ameaça de intervenção, a Ministra da Educação Esther Ferraz fechou a questão em torno da reivindicação da comunidade acadêmica da Universidade de São Carlos, que exige a permanência do atual reitor, escolhido através de eleição direta.

A ministra recebeu uma comissão da UFSCar representante das associações dos docentes, dos funcionários, de pós-graduação e do DCE-Livre, às 16h. Diante dos argumentos da comissão, a Ministra exigiu a cessação de toda manifestação e pressão como condição máxima para que o novo reitor seja indicado pelo Presidente da República.

Numa clara ameaça de intervenção.

Os porta-vozes da comunidade universitária de São Carlos, comentaram, então, segundo ainda o *Correio Braziliense*:

"A Ministra só mostrou preocupação de evitar pressão ao Presidente da República", disse a Comissão, acrescentando.

— Quando a Universidade exerce a democracia e autonomia, defendida inclusive nos meios oficiais para a reestruturação universitária nos dão um xequê-mate. A audiência é que foi uma tremenda pressão a comunidade acadêmica, ameaçando inclusive com a intervenção."

Ainda na última quinta-feira, numa provável manobra, o MEC divulgava o nome do vice-reitor e deixava em aberto a escolha do reitor, o que provocou a imediata resposta do Conselho Universitário da Universidade de São Carlos conforme documento divulgado na sexta-feira passada e que leio a seguir:

"O Conselho Universitário da UFSCar, órgão máximo desta universidade, reunido hoje (4.3.83), em respeito aos anseios desta comunidade universitária e aos princípios de autonomia e democratização da universidade brasileira, vem a público: 1) reiterar seu apoio incondicional ao processo de eleição do reitor da UFSCar, realizada em dezembro de 82, que culminou com a eleição, pela comunidade, do professor William Saad Hossne; 2) manifestar seu total apoio à reivindicação dos professores, funcionários e alunos desta universidade, pela imediata nomeação do reitor eleito, como forma de garantir a continuidade do processo de democratização interna, condição fundamental para concretização dos objetivos desta universidade e manutenção da qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão."

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é somente em São Carlos que o cumprimento da Lei nº 6.733 tem sido problemático. Sabe-se, por exemplo, que a Fundação Universidade do Piauí está há um ano sem reitor à espera de um acordo entre os líderes do PDS local para a escolha do nome a ser indicado. O mes-

mo ocorre na Universidade Federal do Acre, onde o mandato do reitor já terminou e um novo ainda não foi escolhido à espera de outro acordo político com o PDS. No Mato Grosso, só depois de muita disputa foi nomeado o novo reitor que acabou, felizmente, sendo um nome ligado à vida universitária. Desnecessário seria mencionar, também, as reações que provocaram na comunidade universitária local a escolha do atual reitor da Universidade de Brasília em maio de 1980. Naquela época, recebemos vários grupos de professores e alunos no Senado Federal que nos solicitavam apoio numa luta em que acabaram derrotados.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço com muito prazer V. Ex^e

O Sr. Murilo Badaró — Nobre Senador Humberto Lucena, com a sua permissão, gostaria de aprestar a V. Ex^e alguns esclarecimentos em torno deste problema. A colocação inicial de V. Ex^e pode até merecer que se lhe dê, num tempo oportuno, provimento do ponto de vista da revogação da Lei nº 6.733. Mas, a verdade é que a lei existe e como tal deve ser cumprida. A Sr^a Ministra da Educação, nesse episódio da Universidade de São Carlos, procede rigorosamente nos estritos termos da legislação em vigor. E fez mais: examinando a questão, sob um prisma mais amplo, recebeu ela uma comissão de pessoas interessadas na solução do problema, manteve cordial e respeitoso diálogo e, com o objetivo de distender o clima ali existente, que certamente é prejudicial à própria universidade, que exige para o cumprimento de suas tarefas: o equilíbrio, a prudência e o bom senso, a racionalidade, a Ministra, valendo-se ainda dos dispositivos da lei, nomeou o Vice-Reitor, cuja tarefa principal nesta fase será a de restabelecer o clima de harmonia indispensável e que a Universidade encontre, assim, o seu melhor caminho. O que não será razoável, no entendimento da Ministra e no entendimento do Governo é a tentativa de se impor uma solução através do exercício de mecanismos de pressão que não se ajustam nem são adequados a uma Universidade e que estão absolutamente desconformes ao espírito e aos objetivos da Lei nº 6.733. Quero prestar este esclarecimento em homenagem a V. Ex^e 9, sobretudo assinalando que a preocupação da Sr^a Ministra da Educação, que é uma figura respeitada na comunidade intelectual do Brasil, nos meios universitários de onde ela provém, S. Ex^e está realizando os esforços suasórios, persuasivos, necessários, para evitar que esta crise adquira proporções que não estão absolutamente sintonizada com as aspirações da própria Universidade de São Carlos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não tenho nenhuma dúvida, nobre Senador Murilo Badaró, de que a Ministra da Educação goza de um alto conceito público em nosso País. Quanto a isso V. Ex^e tem o meu inteiro apoio.

O que quero discutir inicialmente é a revogação dessa famigerada lei que significou uma intervenção abrupta e violenta nos seio das Universidades, porque vimos 15 universidades federais que vivem sob o regime de fundação ficarem sujeitas à livre nomeação dos seus reitores e pró-reitores, pelo Presidente da República, podendo essa nomeação recair em quem quer que seja! Pode ser inclusive alguém que não tenha nenhum vínculo com a comunidade universitária, como tem ocorrido muitas vezes em nosso País. Pode ser inclusive alguém indicado por simples influência político-partidária, como parece estar acontecendo em certos Estados, a ponto de em algumas universidades, como no Piauí e no Acre, a Reitoria ficar acéfala porque o PDS local não chegou a um acordo em torno do nome que merecia a sua chancela junto ao Presidente da República!

Apresentei há cerca de três anos, em 1980 precisamente, um projeto de lei visando revogar este dispositivo legal. Este projeto de lei teve parecer favorável das Comissões de Justiça e de Educação e Cultura, por unanimidade, porém, jamais consegui incluí-lo na Ordem do Dia,

porque nos meus entendimentos mantidos, à época, com a Liderança do PDS e do Governo nesta Casa, a notícia que me chegava — como ainda me chega até hoje — é a de que o projeto não tem luz verde do Palácio do Planalto para ser aprovado no Senado Federal.

Ainda ontem, numa reunião com o nobre Senador Aloysio Chaves, Líder do PDS e do Governo no Senado, apelei a S. Ex^e, à sua sensibilidade de ex-Reitor da Universidade Federal do Pará, de Professor universitário, para que tomasse a si essa tarefa de livrar as fundações de ensino superior dessa monstruosidade jurídica que não pode continuar nesse País!

Quanto ao problema de São Carlos, é apenas uma consequência a mais da vigência desta lei. O que ocorreu ali? O Reitor que termina o seu mandato, que era de quatro anos, de acordo com a lei anterior, fez uma administração de tal sorte brilhante, que recebeu apoio unânime, através, inclusive, de uma eleição por voto secreto, da comunidade universitária: dos professores, alunos e funcionários. E o que a comunidade universitária de São Paulo solicita ao Governo Federal, através da Sra. Ministra da Educação? Que esse Reitor seja pelo menos mantido, já que compete ao Presidente da República, pela legislação em vigor, nomeá-lo. O que a Universidade de São Carlos não quer é que seja nomeado para lá qualquer um, um estranho à comunidade, um simples interventor.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Permita-me apenas completar a resposta ao aparte de V. Ex^e

Tanto assim, nobre Senador, que o Vice-Reitor a que se refere V. Ex^e, em nota publicada pela *Folha de S. Paulo*, diz, textualmente:

"Aceito a Vice-Reitoria da UFSCA, se for indicado, dentro do mais curto espaço de tempo, um Reitor que atenda à ansiedade da comunidade universitária."

O Sr. Murilo Badaró — É isto mesmo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Veja V. Ex^e, o Vice-reitor que foi nomeado está praticamente condicionando a sua posse a um procedimento democrático por parte do Governo, em relação ao provimento do cargo de Reitor daquela Universidade.

O Sr. Murilo Badaró — Nobre Senador, para conhecimento de V. Ex^e, a Sra. Ministra da Educação comunicou ao atual Reitor que o seu nome está sendo levado à consideração do Presidente da República, dentro do processo normal de enviar vários nomes, para que o Senhor Presidente da República, dentro daquilo que lhe compete a lei, escolha o Reitor. O Vice-Reitor tem como objetivo a sua nomeação apenas para desarmar os espíritos, facilitar o processo sucessório. Daí esta nota altamente lúcida. O que se quer é realmente pacificar a Universidade. E a própria Ministra da Educação assinala ao atual Reitor, Sr. William Saad Hossne, que seu nome está sendo levado ao exame e à consideração do Senhor Presidente da República. Portanto, são duas etapas do discurso de V. Ex^e, o importante discurso de V. Ex^e: uma é o problema da lei, que V. Ex^e alega que o seu projeto ainda não veio a Plenário, apesar de ter merecido parecer das comissões que o examinaram. A outra é o problema da Universidade de São Carlos. Espero que V. Ex^e me conceda a indulgência com relação ao episódio da Universidade de São Carlos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não!

O Sr. Hélio Gueiros — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Antes de conceder o aparte, com muita honra, ao nobre Senador Hélio Gueiros, pelo Pará, eu gostaria então, diante das últimas palavras do nobre Senador Murilo Badaró, contar com S. Ex^e para nos ajudar em duas tarefas: a primeira, a principal delas, a revogação desta Lei que af está, de nº 6.733, de modo a que possamos devolver a autonomia às

universidades que são fundações, em número de 15 neste País. Estou certo de que S. Ex^e não se furtará a esta colaboração.

Em segundo lugar que S. Ex^e transmita a Sr^a Ministra da Educação, não só o meu apelo, mas, talvez, de todo o Senado, para que S. Ex^e prestigie junto ao Senhor Presidente da República a indicação feita pela comunidade universitária de São Carlos.

O Sr. Murilo Badaró — V. Ex^e me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com todo o prazer.

O Sr. Murilo Badaró — Com relação à primeira parte, V. Ex^e contará com toda a minha ajuda e colaboração, no sentido de trazermos a debate esse problema, que eu considero importante para a universidade brasileira, ainda que de pronto eu não possa concordar com todos os pontos abordados na sua tese. Mas acho que devemos discutir o assunto, e fazê-lo tão rapidamente quanto possível. Com relação à segunda parte, estou certo de que V. Ex^e poderá confiar na Sr^a Ministra da Educação, que naquilo que lhe compete, irá levar ao Senhor Presidente da República os elementos para que S. Ex^e possa tomar a decisão final. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^e

Concedo o aparte ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Eminent Líder Humberto Lucena, é de louvar a luta de V. Ex^e em favor da autonomia e da democratização da universidade brasileira. V. Ex^e mencionou que já há 15 universidades brasileiras sem autonomia e sem democracia porque, através desse artifício de fundação, o Governo pouco a pouco está impedindo que a comunidade universitária escolha livremente o seu reitor.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Perfeitamente.

O Sr. Hélio Gueiros — É preciso notar V. Ex^e que inicialmente os reitores eram escolhidos dentre uma lista tríplice; então havia uma liberdade, ou uma autoridade maior da comunidade universitária para escolher três. Veio o Governo revolucionário e modificou a lei, e agora exige uma lista sétupla, através da qual é muito difícil o Governo não ter condições de incluir o seu candidato, a não ser que seja muito ruim e muito repudiado pela comunidade universitária. Então, V. Ex^e tem razão nesta sua luta pela revogação da lei. Mas, eu quero chamar a atenção de V. Ex^e para a intenção do Governo de transformar todas as universidades brasileiras em fundação, com o objetivo exclusivo não de dar maior autonomia e flexibilidade administrativa a elas mas para poder nomear livre e arbitrariamente o seu reitor. Então, acho que a luta de V. Ex^e deve se estender para que, pelo menos, se poupe as atuais universidades brasileiras que ainda têm o direito de escolher o seu reitor, através de uma lista sétupla, que não sejam envolvidas neste artifício da fundação. Quanto à afirmação da ilustre Ministra da Educação e Cultura, de que o Presidente da República não decide sob pressão, o que eu acho estranhável e intolerável é uma declaração desta natureza. Porque nas democracias, eminent Líder, vale a pressão popular, vale a pressão das comunidades universitárias. Nada mais legítimo, nada mais lícito. E o Governo, em vez de se zangar, se aborrecer com essas pressões, deveria dar graças a Deus de ser bem orientado por essas pressões legítimas, como é o caso da comunidade da Universidade de São Carlos. Acho que a Ministra, que eu sei que é cheia de predicados, inclusive é uma pedagoga, professora ilustre no Brasil, não deveria repudiar essa pressão, mas, sim, aceitá-la de bom grado, examinar a procedência dessa pressão, até porque é própria de todos os países democráticos essa pressão dos vários setores da comunidade. E o Governo só pode realmente atender as necessidades e aspirações da comunidade se for sensível a essas pressões que eu considero legítimas. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. HUMBERTO LUCENA — Começo comentando as suas palavras finais.

O que se dá, nobre Senador, e V. Ex^e, há de estar bem lembrado, é que, no caso brasileiro, estamos vivendo uma democracia *sui generis*, uma democracia que o ex-Presidente Geisel cognominou de "relativa" e que hoje eu qualifico de "autoritária", onde se fala muito em diálogo mas, dentro da qual, quando se procura realmente o diálogo o que se vê é justamente essa acusação de que está havendo pressão sobre o Senhor Presidente da República. Penso como V. Ex^e, a comunidade universitária de São Carlos está exercendo um direito democrático, que é o de reivindicar, através do apoio unânime dos seus membros, de professores, alunos e funcionários, a manutenção, dentro da lei atual, que é uma lei infame mas está em vigor, de um reitor que teve um magnífico desempenho à frente daquela unidade universitária.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo. Fazendo soar a campainha) — O tempo de V. Ex^e, já se esgotou.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Já terminarei, Sr. Presidente.

De outra parte, V. Ex^e salienta muito bem, que é propósito da administração federal, aliás reiteradamente anunciado, o de transformar as atuais universidades autárquicas em fundações. Então, o que se deseja, na realidade, em última análise, é manter a lei atual sobre as fundações, para que o Sr. Presidente da República passe a ter a faculdade de nomear livremente os reitores de todas as universidades brasileiras.

Daí porque a nossa luta, que nós esperamos seja coroada de êxito pela revogação dessa lei.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^e. um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu pediria apenas ao nobre colega que fosse brevíssimo, porque já recebi a advertência da Mesa de que o meu tempo está esgotado.

O Sr. Moacyr Duarte — Nobre Líder Senador Humberto Lucena, sou um homem de formação universitária, inclusive já tive oportunidade de participar do corpo diretivo da Universidade Federal do meu Estado, da qual sou professor por concurso. E por esta razão quero levar a V. Ex^e, minha solidariedade à sua intenção, substantivada num projeto de lei, pretendendo a revogação da Lei nº 6.733, que agride e compromete frontalmente a autonomia das universidades brasileiras, hoje transformadas, algumas delas, em fundações universitárias. Evidentemente a lei peca pela sua iniquidade, e não se admite que ela componha o atual elenco de legislação de um País que busca apressadamente a plenitude do regime democrático. Estou solidário com V. Ex^e, no mérito de sua proposta. Permito-me apenas aditar que embora a lei mereça sua revogação, a eminent Ministra da Educação e Cultura comportando-se e agindo como está, o faz em absoluta consonância com o dispositivo legal. A lei merece reparos mas o comportamento adotado pela Ministra Esther Figueiredo Ferraz está em absoluta consonância e não à revelia da legislação pertinente ao assunto. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito me desvanece o apoio de V. Ex^e, à luta que venho empreendendo pela revogação da Lei nº 6.733, em relação às fundações de ensino superior. Quanto ao procedimento da Sr^a Ministra da Educação e Cultura, Esther de Figueiredo Ferraz, na verdade, nobre Senador, o que se discute é a ameaça que ela teria feito, segundo a imprensa, à Comissão que a procurou, em nome da comunidade, de se nomear para aquela universidade um reitor, inclusive estranho aos seus quadros, que pudesse vir a pôr "ordem na casa", que segundo ela, estaria ameaçada de anarquia, o que na verdade não ocorre. Porque o que se dá é um pleito democrático da comunidade universitária junto à Sra. Ministra para que ela prestigie, por sua vez, junto ao Senhor Presidente da República, a indicação de um determinado nome para a reitoria daquela universidade.

O Sr. Moacyr Duarte — Daí a enormidade da lei que V. Ex^e pretende revogar, que permite uma ação dessa natureza.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^e, agora me deixa em dúvida. V. Ex^e se refere à ação da Ministra ou da comunidade universitária?

O Sr. Moacyr Duarte — Da Ministra.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ah, da Ministra. Então, muito bem, estou de acordo com V. Ex^e.

Sr. Presidente, concluo:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O fato é que a tão falada redemocratização da vida nacional ainda não chegou às fundações universitárias. Não é mais admissível no Brasil de 1983 que se continue a escolher dirigentes de universidades de forma tão autoritária, eu diria até mesmo de forma tão provocativa, excluindo inteiramente a comunidade do processo, marginalizando, portanto, os principais interessados.

Em março de 1980 apresentei nesta Casa o Projeto de Lei nº 02/1980, que exclui as fundações de ensino superior do âmbito de aplicação da Lei nº 6.733. Este projeto teve parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Educação e Cultura onde recebeu brilhante parecer do nobre Senador Gastão Müller. Apesar disso, o projeto jamais alcançou a ordem do dia e acabou arquivado ao término da Legislatura passada, nos termos do artigo 367, do Regimento Interno.

No momento em que solicito o desarquivamento do projeto nesta Casa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, espero contar com a sensibilidade suprapartidária dos Srs. Senadores e lanço um veemente apelo às autoridades federais, em especial à Sr^a Ministra da Educação e Cultura, Professora Esther de Figueiredo Ferraz, para que não permita que a escolha do novo reitor da Universidade de São Carlos se transforme em mais uma ocasião de vitória do autoritarismo, mas, ao contrário, reafirme a democracia que é, sem a menor dúvida, o grande e mais caro anseio da Nação, no momento histórico que atravessa-mos.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — João Lobo — Almir Pinto — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — José Ignácio — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida a seguinte

Brasília, 8 de março de 1983

Senhor Presidente:

Em aditamento ao Ofício datado de 3 de março corrente e nos termos do art. 86 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a CPI criada pela Resolução 52/80, destinada a Investigar o Funcionamento do Mercado Financeiro do País, no que concerne aos componentes filiados ao PDS, ficou assim constituída:

Titulares

José Lins
Lomanto Júnior
Virgílio Távora
Gabriel Hermes
João Castelo
Almir Pinto

Suplentes
Jutahy Magalhães
Jorge Kalume
João Lúcio
Albano Franco

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia protestos de estima e consideração. — *Aloysio Chaves*, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 185, DE 1983

Requeiro urgência, nos termos do art. 371, alínea c do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1982, que “dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — *Affonso Camargo*.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, nos termos do art. 375, item III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à votação do Projeto de Lei nº 33, de 1982-CN, que cria o Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Bens, fixa condições para o exercício da atividade e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, redações finais que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

PARECER Nº 1, DE 1983

Comissão de Redação

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1981 (nº 609/79, na Casa de origem).

Relator: Senador Claudionor Roriz

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1981 (nº 609/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 893 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a notificação, por via postal, das decisões dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Sala das Comissões, 8 de março de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Claudionor Roriz*, Relator — *João Lobo* — *Saldanha Derzi*.

ANEXO AO PARECER Nº 1, DE 1983

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1981 (nº 609/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação, convertendo-se em § 1º a redação do *caput*, renumerando-se os demais parágrafos:

“Art. 899. Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais e por suas Turmas, serão notificadas as partes, ou seus procuradores, por via postal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação

PARECER Nº 2, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 155, de 1982.

Relator: Senador João Lobo

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 155, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bagé (RS) a elevar em Cr\$ 877.101.343,05 (oitocentos e setenta e sete milhões, cento e um mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 8 de março de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *João Lobo*, Relator — *Saldanha Derzi* — *Claudionor Roriz*.

ANEXO AO PARECER Nº 2, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 155, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 877.101.343,05 (oitocentos e setenta e sete milhões, cento e um mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 877.101.343,05 (oitocentos e setenta e sete milhões, cento e um mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e cinco centavos), correspondentes a 603.249.98146 (UPCs, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.453,96 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos), vigente em janeiro/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução das obras de infra e superestrutura compreendidas no “Projeto de Valorização de Bairros”, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Redação

PARECER Nº 3, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 8 de março de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *João Lobo* — *Claudionor Roriz*.

ANEXO AO PARECER Nº 3, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de módulos de Atividades Educativo-Artístico-Culturais, no Centro de Convenções, Feiras e Exposições S/A, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1981 (nº 354/79, na casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de histórias em quadrinhos nacionais e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.216 e 1.217, de 1981, das Comissões:

— de Educação e Cultura, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CEC; e
— de Economia, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Educação e Cultura.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda a ele oferecida.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como estão. (Pausa.)

Approved.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 1981

(Nº 354/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de histórias em quadrinhos nacionais e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as empresas editoras de periódicos em quadrinhos obrigadas a publicar, na proporção mínima de cinqüenta por cento do conjunto de suas edições, histórias em quadrinhos nacionais.

§ 1º A proporcionalidade a que se refere o *caput* desse artigo será estabelecida, mensalmente e por editora, tanto em relação ao número de periódicos do gênero, quanto ao número de páginas de cada publicação.

§ 2º No caso de jornais, o percentual será calculado em função do número de tiras de histórias em quadrinhos publicadas em cada edição.

Art. 2º Consideram-se histórias em quadrinhos nacionais aquelas que utilizem temas nativos ou versem sobre assuntos históricos, culturais, religiosos ou científicos, cujo desenho e argumento sejam criação original ou adaptação e autoria de profissionais brasileiros ou estrangeiros radicados no País.

Parágrafo único. Devem constar expressamente da edição os nomes do desenhista e do argumentista autores ou adaptadores da história em quadrinhos.

Art. 3º O Poder Executivo proverá a fiscalização do disposto nesta lei, acionando para esse fim, inclusive, o Conselho Nacional de Direito Autoral.

Parágrafo único: A inobservância das disposições constantes desta lei sujeita as empresas editoras ou jornalísticas infratoras às penalidades de multa e, na hipótese de reincidência, de interdição pelo prazo de até um mês, de conformidade com Regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da imediata execução do que nela se contém.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada

Emenda Nº 1-CEC

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 2º e seu parágrafo único do projeto:

"Art. 2º Consideram-se histórias em quadrinhos nacionais aquelas cujo desenho e argumento sejam criação original de autores brasileiros ou de estrangeiros radicados no Brasil, assim como aquelas que versem temas históricos, culturais, religiosos ou científicos de criação de autores estrangeiros desde que adaptação seja de autoria de brasileiros ou de estrangeiros aqui radicados.

Parágrafo único. Deverão constar expressamente das edições os nomes do desenhista, do argumentista ou do adaptador da história em quadrinhos."

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juricidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 202, DE 1981

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao II Plano de Metas Governamentais PLAMEG II — 79/83.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado a realizar com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado nos programas inseridos no Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83 daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive, o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Mi-

nistério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 10.537, de 3 de julho de 1981, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Tem a palavra o Senador José Lins, para uma declaração.

O SR. JOSÉ LINS (Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero congratular-me com o Senado pela aprovação desse projeto de empréstimo do Estado do Ceará, por nós tantas vezes defendido no ano passado.

Estou certo de que a normalização da votação dos pedidos de empréstimos, internacionais ou internos representa uma grande contribuição do Senado ao Estados e Municípios.

Congratulo-me portanto com esta Casa. Em particular me congratulo com os Estados e Municípios que terão, certamente, fluxo legítimo de recursos há tanto estancado e ora regularizado.

Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

O Sr. Virgílio Távora — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para uma declaração de voto.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Para declaração de voto sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, queria dizer muito obrigado a este Senado Federal. Mais de dois anos foram percorridos desde que o então Governador solicitou às autoridades competentes o envio ao Congresso Nacional do pedido para contrair este empréstimo. O que sofreu o nosso Estado neste tempo não precisa enfatizar, mas à *quelque chose malheur est bon*. Vivemos das próprias forças. Agora, neste momento em que o Congresso Nacional dá ao Governo do Estado do Ceará aquele, meio, de que ele tanto necessitava para pagar obras, a maior parte delas executadas, só podemos repetir o nosso muito obrigado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 11, de 1983, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 115 de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao Programa de Investimento do Estado.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para facilitar os nossos trabalhos, estou encaminhando à Mesa requerimento de preferência para que o item 26 da pauta seja examinado antes do item 4.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 186, DE 1983

Nos termos do art. 346, item I, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1980, constante do item 26, a fim de que seja votado antes da matéria constante do item nº 4 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 8 de março de 1983. — *Murilo Badaró.*

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação, em caráter preferencial, do item nº 26.

Discussão em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1980, de autoria do Senhor Senador Murilo Badaró que permite às empresas contarem em dobro as despesas tributáveis efetuadas com o emprego de estudantes universitários, tendo PARECER, sob nº 897, de 1982, da Comissão.

— *de Redação*, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado.

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1980, que permite às empresas contarem em dobro as despesas dedutíveis efetuadas com o emprego de estudantes universitários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas poderão deduzir do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda, o dobro das despesas comprovadamente realizadas, no período-base, com a admissão de estudantes universitários em seu quadro de trabalho na qualidade de estagiários.

Art. 2º A redução ficará limitada a 20% (vinte por cento) do valor total dos salários pagos pela empresa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 21, de 1983, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 65, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 22, de 1983, de autoria do Senador Marcelo Miranda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 156, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas (SP) a elevar em Cr\$ 1.819.424.520,00 (um bilhão, oitocentos e dezenove milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, quinhentos e vinte e quatro cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 6:

Votação, em turno único, do requerimento nº 23, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 45, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Umuarama (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinqüenta e nove centavos).

— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 24, de 1983, de autoria do Senador Álvaro dias, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 147, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 202.020.570,00 (duzentos e dois milhões, vinte mil, quinhentos e setenta cruzeiros).

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 25, de 1983, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 199, de 1981, que autoriza a prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 115.723.113,00 (cento e quinze milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e treze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se acham. (*Pausa*.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 26, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1979, de sua autoria, que dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (*Pausa*.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 10:

Votação, em turno único do Requerimento nº 27, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1979, de sua autoria, que acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que instituiu amparo previdenciário para os maiores de setenta anos e para os inválidos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 11:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 28, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1980, de sua autoria, que determina que as instituições de ensino superior vinculadas à União mantenham cursos noturnos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 12:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 30, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1980, de sua autoria, que institui o salário profissional, e determina outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 13:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 31, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1980, de sua autoria, que obriga a construção de creches nos conjuntos habitacionais.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se acham. (*Pausa*.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 14:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 32, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1980, de sua autoria, que obriga a apresentação semestral da conta corrente aos investidores dos incentivos fiscais.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (*Pausa*.)

Aprovado.

O Projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 15:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 33, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1980, de sua autoria, que disciplina o emprego de carros oficiais e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 16:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 34, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando,

do, nos termos do art. 367 do Regimento Interno; o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1981, de sua autoria, que atribui às Secretarias de Agricultura dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo cabentes a cada produtor rural.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se acham. (*Pausa*.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 17:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 35, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1982, de sua autoria, que revoga dispositivos da Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação instituído pela Lei nº 5.645, de 1970.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 18:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 105, de 1983, de autoria do Senador Benedito Canellas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 7, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 7.296.572.730,40 (sete bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller

O SR. GASTÃO MÜLLER (Para encaminhar a votação sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, embora o atual Governador de Mato Grosso seja do PDS e eu, do PMDB, mantendo com S. Exª as melhores relações. Conversando com S. Exª, tomei conhecimento de que tinha tomado providências junto aos órgãos competentes do Senado para que esse pedido fosse arquivado, porque havia conseguido, através do BNDES, um empréstimo correspondente às necessidades que tinha o seu Governo para a construção de estradas asfaltadas.

De modo que me surpreende agora o requerimento do eminentíssimo colega Senador Benedito Canellas, solicitando o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 7, de 1982.

Assim, Sr. Presidente, me reservo para, na apreciação da matéria, discutir o assunto e, se precisar, requerer verificação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 19:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 2, de 1983 de autoria do Senador Aloysio Chaves, requerendo a convocação de Sua Exceléncia o Senhor Ministro Antônio Delfim Netto, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a fim de

que, perante o plenário, preste informações sobre a dívida externa e sua administração pelo Governo — política fiscal e cambial.

Em votação.

Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Vou apresentar, hoje, as razões que estão a desaconselhar a convocação dos Ministros da Fazenda e do Planejamento, particularizando mais a do Ministro da Fazenda, porque a convocação do Ministro do Planejamento, por certo, será encaminhada por outro companheiro de Partido.

No final do ano passado, Sr. Presidente, apresentamos requerimento para convocação do Ministro da Fazenda, a fim de prestar esclarecimentos sobre a propalada renegociação da dívida externa.

Vamos recordar a Casa, Sr. Presidente, a data, para mostrar que a Liderança do Governo, como sempre, está atrasada. A Liderança do Governo, com o devido respeito, na tentativa de informar a opinião pública, ao que parece, não percebeu que outros fatos aconteceram após o nosso requerimento, que não chegou a ser examinado, sequer, pela Maioria, na época. O requerimento foi em 29 de novembro de 1982, quando eu dizia o seguinte, Sr. Presidente:

"Assiste a Nação, num misto de ansiedade e perplexidade, à divulgação de notícia segundo a qual o Governo da República estaria prestes a recorrer ao Fundo Monetário Internacional para tomada de um crédito de quatro bilhões e quinhentos milhões de dólares americanos.

A perplexidade que toma todos de assalto decorre do fato de vir o Poder Executivo nos últimos tempos reiteradamente afirmar à Nação não existirem maiores problemas para o fechamento das contas externas. Subitamente por coincidência, logo após a realização do pleito eleitoral, anuncia-se a eminentíssima necessidade de recorrer ao Fundo Monetário Internacional como única forma capaz de atender aos compromissos externos do País. Das duas uma: ou bem as assertivas das autoridades monetárias não correspondiam à realidade dos fatos ou, então, pressões externas incontroladas ditaram a diretriz política executiva. Qualquer que seja a hipótese verdadeira, a Nação e, particularmente, o Parlamento precisam ser esclarecidos, por quanto não é admissível a ocorrência de semelhante fato sem uma explicação plausível."

E continuava eu, Sr. Presidente, na minha justificativa do requerimento, a 29 de novembro de 1982.

"E que fez a Maioria do Governo nesta Casa? Silenciou-se, ficou quieta e esperou chegar o recesso do Congresso Nacional a 5 de dezembro, fazendo com que, regimentalmente, esse meu requerimento convocando o Ministro da Fazenda para aqui comparecer ao Plenário fosse arquivado."

Agora, Sr. Presidente, pretende-se a presença do Sr. Ministro da Fazenda, naquilo que eu diria, agora sim, uma visita de beija-flor. E por que de beija-flor? Porque outros fatos se sucederam. Apenas o Ministro compareceria ao plenário do Senado para algumas explicações.

Naquela época era oportuna a vinda do Ministro, pois sabia-se estarem em curso entendimentos não só com entidades privadas do mundo das finanças, como em relação a organismos internacionais, visando renegociar a dívida externa. A presença do Ministro nesta Casa, naquela oportunidade, teria propiciado um amplo conhecimento da situação, bem como das gestões desenvolvidas. Poderia então o Congresso Nacional usando sua faculdade normativa, intervir no sentido de direcionar as negociações, segundo o interesse nacional, e mesmo coibir a possibilidade de pressões descabidas.

Tal não aconteceu, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Hoje o quadro é outro. Os acordos já foram assinados com os banqueiros e com os organismos internacionais. Até mesmo créditos de emergência foram recebidos pelo Tesouro americano sob condições, no nosso entendimento, enigmáticas.

O que se impõe no momento não são mais explicações ministeriais, mas, sim, a divulgação dos documentos e compromissos. Estamos diante do fato consumado e pouco importa saber se o quadro existente à época precedente justificou, segundo o Governo, a nossa situação perante o Fundo Monetário Internacional.

O Congresso Nacional não é nem deve ser uma Casa onde se venha dar ordens, recados ou comunicações. Este é o fórum próprio para se debater os grandes temas de interesse da Nação, enquanto eles são atuais, e prescinde de adoção de medidas concretas e normativas do próprio Congresso Nacional.

Passada esta fase, pouco resta a ser feito quando se renega ao Parlamento o direito de exercer melhor a sua missão constitucional.

E a nossa razão Sr. Presidente, para votarmos contra a convocação do Sr. Ministro da Fazenda é que essa seria uma visita de beija-flor.

O que importa, pois, neste instante, é a presença do Sr. Ministro da Fazenda ou de outro Ministro da área econômica nas Comissões de Finanças e de Economia, a exemplo do que se fez hoje na Comissão de Finanças, quando, através de um requerimento do Senador José Lins, a Comissão aprovou, por unanimidade, a convocação do Presidente do Banco Central do Brasil, Dr. Carlos Langoni.

E, particularmente, Sr. Presidente, na Comissão de Finanças ou de Economia, nós poderíamos debater, afim amplamente, o que se fez e o que se faz hoje em relação à economia brasileira, que está à deriva, e que é uma nau sem rumo. O Governo brasileiro não consegue dar explicações, obrigando inclusive o Sr. Presidente da República a propor, vagamente, uma trégua à Nação, não aquela conciliação proposta a 15 de fevereiro de 1948, pelo Presidente Dutra, quando disse que conciliar era preciso para governar e governar para conciliar.

Se o Sr. Ministro não pode vir, Sr. Presidente, à Comissão de Economia ou de Finanças, por que a Liderança do Governo não aceita uma Comissão Parlamentar de Inquérito? Esta, sim, a exemplo do que se fez com o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha, poderia rasgar o véu de mistério em que está situado o acordo do Brasil com o Fundo Monetário Internacional, assinado sem o prévio conhecimento do Congresso Nacional, numa documentação, Sr. Presidente, que, eu quero reafirmar, enigmática e desconhecida da Nação e, particularmente, do nosso Congresso.

É a própria imprensa internacional que diz que o Brasil foi o País latino-americano que sofreu maior queda em suas reservas, razão pela qual, Sr. Presidente, volto a reafirmar o que disse no início da minha fala: chega tarde, como sempre, a Liderança do Governo. Em novembro ela deveria ter aprovado o nosso requerimento. Ai o Congresso Nacional deveria ter feito a sua intervenção normativa. Agora, não, Sr. Presidente, ou o Sr. Ministro vem à Comissão de Economia ou de Finanças ou então se aprova a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito para tratar do assunto. (*Muito bem!*)

O Sr. Luiz Cavalcante — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante, para encaminhar a votação pelo PDS.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Sr. Presidente, se há oportunidade em que eu não posso falar pelo PDS é esta: pedi a palavra para encaminhar a votação para expressar o meu ponto de vista, simplesmente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — V. Ex^e continua com a palavra. No entanto, informaria a V. Ex^e que, pelo Regimento da nossa Casa, só pode usar da palavra para encaminhar a votação um representante de cada Partido. Por isso dei a V. Ex^e a palavra pelo seu partido.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Então, ao pé da letra tenho o direito de falar, porque pertenço ao PDS.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Perfeitamente.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Para encaminhar a votação: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Começo pedindo desculpas ao eminentíssimo Líder Aloisio Chaves, por me opor ao seu requerimento. Opor-me não é bem o caso, expressar ponto de vista contrário ao requerimento de S. Ex^e Acho, na verdade, uma enorme desnecessidade a presença do Sr. Ministro Delfim Netto aqui neste plenário. S. Ex^e tem uma tal desenvoltura de dizer as coisas hoje, e amanhã dizer o contrário do que disse hoje, que, sinceramente, para nós não vale a pena. Chegou a esse ponto de descredibilidade generalizada na Nação.

Vou passar o filme uma segunda vez. Já na semana passada rodei este filme aqui no Senado. Li trecho de uma publicação oficial da Secretaria do Planejamento, uma entrevista do Ministro Delfim Netto a jornalistas do Grupo Liberal do Pará — aqui está a data da publicação oficial — dezembro de 1982 — onde o Sr. Ministro Delfim Netto, respondendo a um dos jornalistas do Grupo Liberal, teve estas palavras:

"O Brasil tem todas as condições para honrar a dívida externa, ainda mais porque ela é muito bem administrada no tempo."

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao tempo em que estas palavras foram proferidas ou impressas, o Brasil já estava de namoro com o FMI, já tínhamos pedido soda, como se diz vulgarmente. E para dar um certo respaldo, aliás, desnecessário — não sou tão modesto assim — quero mostrar aqui a crescente descredibilidade do Ministro Delfim Netto. A revista *Exame*, numa enquete de julho de 1979, publicava que 6% dos entrevistados consideravam ruim a atuação do Ministro; um ano depois, o número tinha subido para 28,3%; seis meses depois, em janeiro de 1981, 41% achavam que era ruim a atuação do Ministro; em julho de 1982, chegavam a 70% os que consideravam a atuação do Ministro Delfim Netto.

Agora, mais recentemente, a *Folha de S. Paulo*, do dia 27 de fevereiro, também numa enquete que se estendeu a São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Belo Horizonte, apresenta, no final, a média dessas Capitais, sobre a impressão dos consultados. Pois bem, é de tal modo o desalento entre os brasileiros, que a pergunta: como se a situação vai melhorar ou se vai continuar como está, a estas duas perguntas, 76% responderam positivamente, isto é, mostraram o seu terrível desalento de que não vai melhorar.

E tudo se passa sem maiores surpresas, pelo menos para o Ministro da Indústria e do Comércio, Sr. Camilo Penna. S. Ex^e, no dia 12 de fevereiro de 1981 — vejam bem, há dois anos, e tenho aqui o recorte da notícia do dia seguinte — falando na Confederação Nacional do Comércio, no Rio de Janeiro, surpreendeu os empresários ao admitir que a política econômica oficial perdeu a confiabilidade. Isto, há dois anos. O que diria hoje o mesmo Ministro, o Sr. Camilo Penna?

Sr. Presidente, resumindo, acho absolutamente desnecessária a presença do Sr. Delfim Netto neste plenário. Eu, pelo menos, aqui não estarei presente para ver o filme que já vi passar mil vezes. (*Muito bem! Palmas.*)

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra o Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO, QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Murilo Badaró, como Líder de Partido, para encaminhar a votação.

O SR. MURILO BADARÓ (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores...

Em verdade, a Oposição foi colhida nos laços e nas armadilhas das suas próprias posições incoerentes. Que diferença faz o Ministro falar perante este Plenário ou nas Comissões Técnicas da Casa? A rigor, nenhuma. Até porque o Regimento trata o assunto, no mesmo capítulo, permitindo que para os trabalhos de Comissão, com a presença de Ministro, se sigam exatamente as diretrizes do art. 419.

Outro equívoco da Oposição, Sr. Presidente, da Minoría nesta Casa, é entender que o Ministro não pode ser aparteado. É texto expresso do Regimento, na letra i do art. 419, que o aparte é permitido. A interpelação se faz após a longa exposição dos Ministros.

O que acontece, Sr. Presidente, é que a Oposição foi colhida pela disposição sincera do Governo de nada deixar sob sombras, neste episódio da situação econômico-financeira do País. Convocou o Sr. Ministro do Planejamento, convoca o Sr. Ministro da Fazenda, igualmente serão ambos convocados para comparecerem à Câmara, para que a Oposição não pudesse assoalhar pelo País inteiro que o Governo estava sonhando informações à opinião pública nacional.

O Senador Itamar Franco, que se mostra em posição divergente como o seu Líder...

O Sr. Itamar Franco — E com V. Ex^e também.

O SR. MURILO BADARÓ — Sim, é natural que co-migo V. Ex^e, esteja sempre em posição divergente. O que é estranhável é que V. Ex^e esteja em divergência com o seu Líder.

O Sr. Itamar Franco — Absolutamente, Ex^e

O SR. MURILO BADARÓ — Seja como for, isto é produto da falsidade das posições, eu diria não da falsidade...

O Sr. Itamar Franco — Não apoiado, Ex^e!

O SR. MURILO BADARÓ — ...mas da incoerência das posições oposicionistas.

O Sr. Itamar Franco — Não apoiado!

O SR. MURILO BADARÓ — Nós estamos convocando o Ministro Delfim Netto.

O Sr. Itamar Franco — Tardiamente, Ex^e

O SR. MURILO BADARÓ — Tardiamente na opinião de V. Ex^e

O Sr. Itamar Franco — E eu tenho direito a ter esta opinião.

O SR. MURILO BADARÓ — Mas V. Ex^e deveria estar aplaudindo a vinda do Ministro à Casa, para prestar os esclarecimentos da forma mais ampla e mais democrática.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muito prazer, sobre Senador.

O Sr. Itamar Franco — Por que V. Ex^e, então, não aprovou a vinda do Ministro no dia 29 de novembro?

O SR. MURILO BADARÓ — Mas veja, praticamente, vou responder a V. Ex^e. Veja V. Ex^e, Sr. Presidente...

O Sr. Itamar Franco — Vamos responder objetivamente, Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ — Vamos responder.

O Sr. Itamar Franco — Vamos responder, vamos ver.

O SR. MURILO BADARÓ — O Senador Itamar Franco apresenta um requerimento faltando apenas 4 ou 5 dias para o término da sessão legislativa, para o término da legislatura. E porque o seu requerimento não foi aprovado naquela época, S. Ex^e, então, disse que o Ministro Delfim Netto é uma figura da família dos troquilídeos, ou seja dos beija-flores, e nada há no Ministro Delfim Netto a não ser a agilidade da sua inteligência, que se assemelha ao beija-flor para negar o seu apoioamento — afi que está a contradição de S. Ex^e — quando, segundo a palavra do seu próprio Líder, novos fatos, fatos supervene-

nientes, situações dramáticas, que aconteceram em seguida ao requerimento do Senador Itamar Franco, fazem com que se torne indispensável a vinda do Ministro a esta Casa.

O Sr. Itamar Franco — Permite-me V. Ex^e um aparte, sobre Senador?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muito prazer, sobre Senador.

O Sr. Itamar Franco — Veja que V. Ex^e não respondeu objetivamente. Do dia 29 ao dia 5, se V. Ex^e quiser, eu lhe dou quantos segundos nós teríamos para poder trazer S. Ex^e o Sr. Ministro da Fazenda. Agora uma retificação; eu falei que o Ministro da Fazenda viria aqui numa visita de beija-flor, ainda não tinha me referido ao Ministro do Planejamento...

O SR. MURILO BADARÓ — V. Ex^e está tão confuso que encaminhou requerimento no dia 29, de nº 2 com relação ao Ministro da Fazenda, quando, em verdade, o requerimento nº 2 diz respeito...

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^e me concedeu o aparte ou não? Eu quero apenas completar o aparte a V. Ex^e, por favor, sobre Senador. E por que só fiz o requerimento no dia 29, Senador Murilo Badaró? Nós não vamos refrescar a memória de V. Ex^e? Só fiz o requerimento no dia 29, porque a Nação somente tomou conhecimento da ida do Brasil ao Fundo Monetário Internacional, depois de inúmeras tentativas de negociação das autoridades econômicas, naquele dia. Então, naquele dia, sim, se fazia necessário o requerimento do Senador da Oposição para que aquí viesse o Ministro. V. Ex^es tiveram do dia 29 ao dia 5 para aprovar o requerimento. Aí é que está a contradição de V. Ex^e. Se fatos graves aconteceram, e, realmente, aconteceram, tornava-se imperioso que os mesmos fossem apurados devidamente, e eu disse isso ao meu Líder Humberto Lucena, através de uma comissão parlamentar de inquérito. Não mais a simples visita do Ministro aqui em plenário. Não há nenhuma contradição, sobre Senador. Há contradição de V. Ex^es que entendem de votar aquilo que lhes interessa no momento, não o que interessa à Nação nos momentos necessários.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Em seguida, sobre Senador.

Sr. Presidente, o problema do Senador Itamar Franco, então, não é a busca da verdade, nem do esclarecimento. O problema do Senador Itamar Franco poderia ser localizado em algo que se põe dentro do quadro da psicologia: S. Ex^e, porque viu o seu requerimento rejeitado, então, rejeita.

O Sr. Itamar Franco — Não foi rejeitado, Ex^e...

O SR. MURILO BADARÓ — Sequer foi examinado...

O Sr. Itamar Franco — O mau analista está sendo V. Ex^e

O SR. MURILO BADARÓ — Não há nas intenções da Maioria nenhum propósito de escamotear a verdade à Nação. Não há interesse de não se convocar a CPI, conforme assinalou o nobre Senador Pedro Simon. Tanto é verdade que, ambos, Ministro do Planejamento e Ministro da Fazenda irão, igualmente, depor na Câmara.

Agora, o Regimento da Casa é muito claro, não há nenhuma restrição, não há nenhum texto que iniba a ação do parlamentar na interpelação ao Ministro de Estado. Tanto aqui, como nas Comissões, o processo se desenrola da mesma forma. A verdade é que este Plenário tem maior ressonância e não permite certas manifestações de intolerância e de radicalismo, pelo próprio respeito que lhe impõe a Mesa.

O Sr. Itamar Franco — Como muda, como V. Ex^e muda de opinião!

O SR. MURILO BADARÓ — Ouço o Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Senador Murilo Badaró, o que, na verdade, eu entendo, é que nós devemos, acima de tudo, nos momentos atuais em que estamos vivendo

— porque na verdade nós vivemos e a Oposição sabe e nós, do Governo, também sabemos que vivemos momentos de dificuldades — e ninguém está aqui para negar a verdade. A verdade é que, nós, do Governo, e as Oposições somos responsáveis, hoje, todos nós, pela crise...

O Sr. Itamar Franco — As Oposições é que são responsáveis pela crise?! Imaginem só.

O Sr. Carlos Alberto — ...pelo poder, porque todos passam a ser sócios de um projeto chamado Brasil. Na verdade, a partir do dia quinze de março nós teremos governadores dos partidos de oposição governando os diversos Estados da Federação. Agora, é preciso promover o desarmamento. Ora, no momento em que se faz um requerimento convocando o Ministro Delfim Netto, convocando o Ministro Ernane Galvães para que, no Plenário do Senado Federal, possam dar esclarecimentos acerca dos problemas da crise que estamos atravessando, salutar para todos nós, que nós, políticos, precisamos agora, mais do que nunca, dar uma demonstração de competência, para que, no diálogo franco e aberto, possamos encontrar os verdadeiros caminhos desta Nação; e é por demais salutar a posição assumida, Senador Murilo Badaró, pelo Líder Humberto Lucena, por demais salutar...

O Sr. Itamar Franco — É claro, está de acordo com V. Ex^e.

O Sr. Carlos Alberto — ...a sua posição, a sua postura como Líder de Partido Oposicionista de dirigir a sua palavra encaminhando a votação, dando condições para que, na verdade, o Ministro Delfim Netto venha ao plenário do Senado Federal discutir conosco. E vem discutir com quem? Ele vem discutir conosco, com o Partido do Governo? Não! O Ministro Delfim Netto vem para o Senado discutir com o Partido do Governo, os Senadores do Governo e com os Senadores da Oposição. Portanto acredito que o Senador Itamar Franco, talvez lamentando porque o seu requerimento não tenha sido aprovado, e ressentido...

O Sr. Itamar Franco — Não é isso, Ex^e, por favor!

O Sr. Carlos Alberto — ...na verdade sentindo porque o seu requerimento não tenha sido aprovado, e hoje ele queira partir para um revanchismo, não aceitando a convocação...

O Sr. Itamar Franco — Por favor, V. Ex^e não pode falar em revanchismo, Ex^e, por favor!

O Sr. Carlos Alberto — O PDS se antecipou e, na verdade, o que queremos, nesta Casa, Senador Itamar Franco, é o debate, o diálogo, porque, num regime democrático, só com o debate e com o diálogo é que poderemos encontrar os novos caminhos para esta Nação.

O Sr. Itamar Franco — Não no debate dirigido por V. Ex^e.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, retomo o encaminhamento para encerrá-lo, não sem antes felicitar o nobre Líder Humberto Lucena, pela sua posição lúdica e patriótica...

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^e um breve aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Gostaria muito que V. Ex^e me apartasse, porque ia dedicar minhas últimas palavras a V. Ex^e.

O Sr. Luiz Cavalcante — Senador Murilo Badaró, não fique magoado comigo, não tenho o propósito de magoar V. Ex^e, mas diz-se logo, de regra, que a verdade só tem vergonha de uma coisa: é de estar escondida. Então, entre nós dois, afinal de contas, não há quase que diferença alguma na nossa apreciação sobre o Ministro Delfim Netto. *O Estado de S. Paulo*, e tenho o recorte aqui, do dia 13 de agosto de 1980, publicou textualmente:

Da Sucursal de
Belo Horizonte 3-8-80

O Senador Murilo Badaró, do PDS mineiro, adverte ontem em Belo Horizonte o Governo do Pre-

sidente Figueiredo para "a grande insatisfação popular" registrada no País evidenciada na pesquisa da SECOM sobre o atual Ministério. Ele admitiu que se a inflação não for controlada de imediato, o PDS não vencerá as próximas eleições gerais.

O SR. MURILO BADARÓ — V. Ex^e percebe que não errei.

O Sr. Luiz Cavalcante — E mais adiante V. Ex^e diz:

A História está cheia de governos que se isolaram em gabinetes acústicos, não ouviram o clamor do povo e não foram felizes".

O SR. MURILO BADARÓ — Não há que retirar uma palavra do que disse nessa oportunidade, sobre Senador Luiz Cavalcante, ao contrário, exatamente por causa disso é que, mais do que nunca, se faz necessária a presença do Ministro, para esclarecer as providências que estão sendo tomadas, para clarificar idéias, para apontar rumos, para ouvir da Oposição as suas queixas, para ouvir da Oposição as soluções que eles parecem guardar numa caixa de pandora e não mostram à Nação nunca, ainda que castiguem o Governo permanentemente com o látigo acesso das suas críticas. É para isso que o Ministro vem aqui. E é uma pena que o nosso querido Senador Itamar Franco, um homem tão presente nos debates desta Casa, esteja hoje numa posição que não está ajustada nem ao seu talento, nem à sua clarividência, nem à sua notável inteligência...

O Sr. Itamar Franco — Este é o pensamento de V. Ex^e

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Senador Luiz Cavalcante, estou aqui, eventualmente, ocupando o lugar do Sr. Senador Aloysio Chaves, a quem V. Ex^e dirigiu um pedido de desculpas. V. Ex^e adquiriu uma posição de tal respeitabilidade na Casa e entre os seus colegas que em nada temos que estranhar a sua posição. V. Ex^e acredita plamente naquilo que está dizendo...

O Sr. Itamar Franco — Ah! E eu não acredito.

O SR. MURILO BADARÓ — ...exerce o seu direito de dizê-lo. V. Ex^e por isso, merece nosso respeito, ainda que estejamos em posição divergente.

Sr. Presidente, meus cumprimentos ao Líder Humberto Lucena, pelo seu deferimento a esse requerimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Entendo bem, não só entendo como subscrevo, a argumentação do Sr. Senador Itamar Franco, assim como a argumentação do Sr. Senador Luiz Cavalcante, porque efetivamente todos nós sabemos que o rendimento que se pode tirar, em termos de esclarecimento, no comparecimento de um Ministro ao plenário, é muito limitado, é extremamente limitado, e diríamos mesmo, acompanhando o Sr. Senador Luiz Cavalcante, que esse rendimento é nulo na medida em que hoje, neste País, quem acredita mais no que diz o Sr. Delfim Netto?

Então, efetivamente, estariamos aqui numa posição de concordar com o Sr. Senador Itamar Franco e com o Sr. Senador Luiz Cavalcante e votar pela rejeição do projeto.

Entendemos, também, a pressa com que o PDS quis demonstrar, no afã de trazer o Ministro para esclarecer, quando nós sabemos que S. Ex^e virá aqui falar da crise mundial, muito mais do que dos problemas nacionais. O discurso do Ministro já foi feito pelo Senador Aloysio Chaves, o discurso do Ministro já foi feito pelo Presidente da República na televisão. É o que S. Ex^e vai repetir aqui. Não dirá mais nada do que isso, que tudo é culpa da crise mundial, do petróleo e tudo o mais.

Entretanto, Sr. Presidente, na semana passada, usei a tribuna para quase que, num gesto mesmo de angústia demonstrada e não oculta, quase que pedir ao Senado, solicitar aos companheiros, aos nobres colegas que nos concentrássemos na discussão desse tema, nos concen-

trássemos no debate dessa questão econômica e social. Acho que ficaria numa enorme contradição, que seria dificilmente explicável à opinião pública, se aqui votasse, em nome do meu Partido, contra o comparecimento do Ministro, porque, afinal de contas, o tema abordado, na palestra do Ministro, na interpelação dos Senadores, vai ser este tema que quero, mais do que todos, ver e ouvir discutido nesta Casa.

Então, para não cair nessa contradição terrível, que eu não poderia jamais explicar, o meu voto será favorável à vinda do Ministro. Vamos ter aqui paciência de ouvir S. Ex^e falar sobre a crise mundial, a explicar, não os impasses brasileiros em função do que vai pelo Mundo, não dos erros cometidos, e que continuam a ser cometidos, ainda hoje, na política econômica do Brasil, mas vamos nos armar de paciência para ter respeito à opinião pública deste País.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muito prazer.

O Sr. Murilo Badaró — Estou me lembrando aqui da presença do Ministro Mário Henrique Simonsen, neste Plenário, a requerimento da Oposição. E V. Ex^e foi um dos Senadores que mais duramente o interpelaram. V. Ex^e se recorda disso.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Exato.

O Sr. Murilo Badaró — E V. Ex^e se recorda que todas as dúvidas, todas as indagações, todas as questões que V. Ex^e formulou, sem que, da parte do Regimento ou do próprio Ministro, se houvesse criado para V. Ex^e's qualquer constrangimento, V. Ex^e e o Sr. Ministro propiciaram a esta Casa um debate extraordinariamente alto, que trouxe grandes esclarecimentos. Acho que é uma atitude também lúcida de V. Ex^e concordar com esse requerimento, porque é uma oportunidade em que V. Ex^e, emérito professor, emérito economista, terá condições mais uma vez, de demonstrar à Casa o valor de seus grandes conhecimentos.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Agradeço a V. Ex^e a referência, agradeço do fundo da alma. Realmente, V. Ex^e lembrou o episódio do Ministro Simonsen. A vinda de S. Ex^e trouxe esclarecimentos, não vamos negar, e vamos esperar que a vinda do Ministro Delfim Netto também traga alguma coisa de novo, que não seja a crise mundial e que S. Ex^e explique essas coisas que estão acontecendo todos os dias, porque, todos os dias, quando abrimos os jornais, temos uma novidade. Agora, está aí: estamos observando o dólar, no mercado paralelo já quase a oitocentos cruzeiros. O que significa isto? Isto significa que as pessoas chamadas "bem informadas", neste País, estão acreditando que vem mais uma desvalorização. Do contrário, o dólar paralelo não estaria onde está. Estão esperando uma nova maxidesvalorização. Em função disso, os especuladores que trabalham, que operam, no mercado internacional, já estão fazendo o seu jogo, também. Quem é exportador, está prenizando as suas exportações para esperar um dólar mais caro; quem é importador, está importando mais rápido para pegar um dólar mais barato. E, com isso, a balança de pagamento torna a sofrer um desequilíbrio momentâneo, temporário, até que o Governo se vê obrigado mesmo a desvalorizar o cruzeiro, porque este Governo — a verdade é esta — não tem mais autoridade para conter a especulação neste País. Este Governo navega de acordo com a bússola dos especuladores. As pressões que são desencadeadas, ali e aqui, levam o Governo a tomar a decisão, como tomou a decisão da maxidesvalorização. Foi uma decisão tomada, e isto está implicitamente confessado na própria entrevista dada recentemente — saiu publicada no domingo — pelo Presidente do Banco Central, onde ele diz que o Governo foi compelido a adotar a maxidesvalorização. Por quê? Porque a especulação já estava tão desenfreada, que o resultado líquido da balança comercial de janeiro e fevereiro era terrível. Por quê? Por esse fenômeno a que me referi. Criou-se a expectativa da maxidesvalorização, os exportadores premiaram as suas mercadorias, os importadores trataram de

importar o mais rapidamente possível. Resultado: a balança comercial foi para o brejo. E é o que já está acontecendo de novo, é óbvio.

Se o dólar já está a 800 cruzeiros, está todo mundo já de olho na nova maxidesvalorização. Está o Governo sem condições de conter a especulação. Então, daqui a alguns dias, não vamos nos surpreender se, de repente abriremos os jornais e virmos que foi decretada a nova maxidesvalorização, porque o Governo está ao sabor... acho que foi o Senador Itamar Franco que se referiu... como uma nau sem rumo. Realmente.

Eu diria mais: o rumo é traçado, nesta altura, pelos especuladores, pelos nossos credores internacionais, por aqueles que realmente estão comandando a economia do País, aos quais serve tão bem a figura ilustre, inteligente e manobrista do Sr. Ministro Delfim Netto.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^e um aparte? Eminente colega, permita-me inserir no discurso de V. Ex^e, algumas afirmações do Ministro Delfim Netto. Segundo a *Folha de S. Paulo* de 15-8-79, declaração textual do Ministro, em 1979, ano em que a inflação foi a 77,6%:

"Nós vamos crescer aceleradamente, ao mesmo tempo em que conseguirem o equilíbrio no nosso balanço de pagamentos e taxas de inflação decrescentes."

No ano anterior, a inflação fora de 40%. Naquele ano, depois desta declaração, 77%. *Folha de S. Paulo* de 15-8-1979 — declaração do Ministro:

"O Brasil, é claro, é um País que precisa de crescimento, mas ele precisa de crescimento sem inflação e sem problemas do balanço de pagamento."

Hoje, não se precisa dizer o enorme problema da balança de pagamento e da inflação. *Folha de S. Paulo* do dia 22-8-1979 — Ministro Delfim Netto:

"Agora temos uma tarefa de curto prazo que é reduzir a taxa de inflação e por este País para andar rapidamente."

A taxa de inflação de 1979 foi de 77%. Depois dessa declaração do Ministro, foi a 110,2%. E prossegue a *Folha de S. Paulo* — declaração do Ministro em 79:

"A dívida está toda ela arrumada; não há esse problema e nem esse problema inquieta ninguém. Esse problema inquieta as pessoas que não têm nenhum conhecimento do mercado internacional. Não tem nenhum banqueiro inquieto com isso."

Meu Deus, perdoai-o, porque ele não sabe o que diz! O Sr. Delfim Netto, em 16 de janeiro de 1980 — janeiro de 1980.

A inflação anterior tinha sido de 77,7%. S. Ex^e ficou alarmado e disse:

"Não é concebível que a taxa de inflação não caia. Não adianta chorar. Pode demorar ainda dois, três meses, mas é o que vai acontecer."

O que aconteceu é que ela foi a 110%. Passou de 77 para 110%. Em dezembro de 1980, volta o Ministro:

"Se os empresários jogarem com uma inflação maior que 45%, vão pagar um pedaço do seu capital para o imposto de renda."

De 45% foi a 95,5%, se não me engano. (*Risos.*) Por fim, por fim mas não por derradeiro: Em 27 de abril de 1980, o Sr. Ministro Delfim Netto dizia:

"Temos muita chance de chegar ao final do ano com uma inflação em torno de 50%."

Na verdade, chegou em torno de 100%, pois atingiu os 95%. E, por derradeiríssimo declaração também de abril de 1980:

"Demorará mais alguns meses, mas certamente a inflação vai começar a baixar e todos verão que o Brasil era de fato um país administrável."

Aqui, o Ministro foi veraz, quando disse: "todos verão que o Brasil era de fato um país administrável. Era de fato, antes dele.

Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Nobre Senador, ninguém, nesta Casa, possivelmente ninguém no País, terá traçado com desenho tão perfeito, o perfil do Ministro Delfim Netto, como V. Ex^a, com seu caderninho que já consta dos Anais da História deste Senado, com as suas citações, com as suas gravações e com o remembramento oportuno das contradições flagrantes que autoridades, seja o Sr. Ministro Delfim, seja o Sr. Ministro Galvães, perpetram, ao longo dessa história recente, tão triste para o nosso País. Realmente, como V. Ex^a mesmo diz, ninguém acredita mais, hoje, nas afirmações do Ministro. Os jornais, a imprensa, a Fundação Getúlio Vargas, referiam-se a uma inflação, do mês de fevereiro, que devia se situar entre 7 e 7,5%. Anteontem, lemos a notícia de que a inflação apurada foi de 6,5%. Desconfio já desse 6,5%, e acho que não há ninguém neste País que não desconfie. Pois um Ministro quer manipular o INPC para poder baixar o salário do trabalhador, e um Diretor do IBGE se revolta, se rebela e denuncia à Nação, e tem a ombridade e tem a honradez de sustentar a sua dignidade profissional, como vai se acreditar que esse mesmo Ministro não esteja a exercer pressões sobre a Fundação Getúlio Vargas, como já exerceu, como já obteve resultados na sua gestão anterior como Ministro do Planejamento, ao tempo do Governo Médici?

Então, Sr. Presidente, eu desconfio desses 6,5%, desconfio, acho que tenho o direito de supor que este índice tenha sido mais elevado e que, novamente, a prática da manipulação já esteja em jogo.

E assim, Sr. Presidente, os testemunhos, os exemplos são os mais variados: "aí, o País superou finalmente todos os problemas, já conseguiu estabilizar-se e não precisa mais pensar em moratória". Abro o jornal, hoje, e leo: "O Brasil não consegue pagar os seus empréstimos-ponte, esta pedindo ao Banco da Basílica, mas o banco diz que não pode dar porque o Brasil devia ter verificado, antes de lançar a ponte, se havia terra na outra extremidade da ponte e, agora que verifica que não há terra, há água; fica a querer postergar os seus compromissos, os seus pagamentos, e os banqueiros, que têm o sentimento da horadez e do cumprimento restrito das obrigações, naturalmente, se negam. Então, vem o Ministro Delfim e diz: "não, então, nós vamos pagar de qualquer maneira, vamos recorrer mais uma vez ao presidente Reagan, que está aqui para nos ajudar, tem dado sucessivas manifestações de apoio ao Brasil — e efetivamente tem — e ficamos nós aí nesta moratória, que não é uma moratória, é um jogo ao fim do qual desgasta-se. Desgasta-se o que? O patrimônio deste País, a riqueza deste País, o trabalho dos brasileiros, enfim, todo esse quadro que nós todos já estamos exaustos e angustiados de ler pela Imprensa e ouvir dos empresários, ouvir dos trabalhadores, de todas as donas-de-casa e de todos os cidadãos do nosso País.

Mas, enfim, Sr. Presidente, o objetivo da minha fala é o requerimento apresentado pelo PDS e vou votar a favor. Vou votar a favor e, digo, venho aqui armado da paciência e armado até de um espírito de isenção para ouvir mais uma vez. Quem sabe...

O Sr. Murilo Badaró - Ouvir e interpelar, não é Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouvir e interpelar.

...Quem sabe o Espírito Santo não baixa agora na alma do Ministro Delfim Netto e não ressuscita um pouco o seu espírito de brasiliade para que ele resolva respeitar o Congresso Nacional e trazer para aqui informações verídicas, importantes e esclarecer, realmente, muita coisa e — quem sabe? — ficar junto conosco em muitas posições que o interesse nacional está a exigir de nós.

De qualquer maneira, o que é importante, e esta é razão principal pela qual eu voto a favor, é que acho — repito e enfatizo isso muito — esse é o assunto e é o tema ao qual nós temos o dever de nos dedicar. A opinião

pública, o povo brasileiro, a Nação, este País espera de nós que discutamos aqui, todos os dias, a crise econômica e social que enfrenta o Brasil, qual o caminho de saída, aquele que mais de perto consulta os interesses da maioria da população, o que devemos fazer nós, Senadores, nós, Congressistas, deste País.

Essa é a razão, Sr. Presidente, pela qual vou votar a favor, não obstante concordar com as razões do Senador Itamar Franco e do Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Virgílio Távora — Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Virgílio Távora — Senador, apenas para dizer a V. Ex^a, fazendo um apelo a sua lembrança, que disse que quando presente estivesse pela Liderança, falaríamos procurando responder ao discurso de V. Ex^a. É uma norma ética que nós dois traçamos quando da legislatura à qual pertecemos, anteriormente; um não falava o outro estando ausente e disso dei ciência ao nobre Líder. Nós não estamos fugindo ao debate, ouvimos as suas opiniões pessoais a respeito do Ministro Delfim Netto, e V. Ex^a sabe que divergimos em gênero, número, grau e pessoa. Quem está à frente de um leme de uma nau, numa tempestade, sabe perfeitamente por onde anda o navio e por onde ele tem que singrar para não bater nos escotes. Não estamos fugindo ao debate, hoje mesmo quando aqui chegamos bem cedo, nós o procuramos e V. Ex^a não estava, pois temos autorização da Liderança do Governo para falar pela Liderança, tão logo presente. Verdade, Sr. Líder da Minoría, que a comunicação foi feita a V. Ex^a? Sem dúvida, naturalmente não com o brilho que sempre nós encanta ao ouvir os discursos de V. Ex^a mas, justamente, com aquela argumentação cartesiana que procuramos imprimir aos nossos pronunciamentos, e vamos procurar essas soluções, não tenha V. Ex^a dúvidas. Não estamos fugindo ao debate.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Agradeço a V. Ex^a a atenção, e estarei aqui no dia em que V. Ex^a se dispuser a responder...

O Sr. Virgílio Távora — Qualquer dia.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Amanhã, depois de amanhã, enfim, qualquer dia. V. Ex^a, realmente, sempre teve esse cuidado, e acho que é muito digno, um cuidado que só significa a esta Casa e, particularmente, a mim, que me sinto muito honrado e agradecido, e vamos discutir, vamos debater o assunto. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação o requerimento.

A votação do requerimento será feita pelo processo nominal.

De acordo com o disposto no inciso II, letra "c", do art. 322, combinado com art. 328 do Regimento Interno, solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares. (*Pausa.*)

Os Senhores já podem votar. (*Pausa.*)

(Procede-se à votação.)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES

Aderbal Jurema
Alexandre Costa
Almir Pinto
Aloysio Chaves
Amaral Peixoto
Benedito Canelas
Carlos Alberto
Claudionor Roriz
Gabriel Hermes
Galvão Modesto
Guilherme Palmeiras
Hélio Gueiros
João Calmon
João Lobo
Jorge Kalume
José Lins
Marco Maciel
Martins Filho
Mauro Borges
Milton Cabral
Moacyr Duarte
Murilo Badaró
Nelson Carneiro
Pedro Simon
Raimundo Parente
Roberto Saturnino
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

José Lins
Marco Maciel
Martins Filho
Mauro Borges
Milton Cabral
Moacyr Duarte
Murilo Badaró
Nelson Carneiro
Pedro Simon
Raimundo Parente
Roberto Saturnino
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Fábio Lucena
Gastão Müller
Itamar Franco
Luiz Cavalcante
Tancredo Neves

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Henrique Santillo

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Votaram SIM 28 Srs. Senadores; NÃO 5. Houve uma abstenção. Com o Presidente há quorum.

Está aprovado o requerimento.

A Presidência tomará as providências necessárias para convocação do Sr. Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 20:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1983 de autoria do Senador Aloysio Chaves, requerendo a convocação de Sua Excelência o Senhor Ernane Galveas, Ministro de Estado da Fazenda, a fim de que, perante o plenário, preste informações sobre a dívida externa brasileira.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Alexandre Costa
Almir Pinto
Aloysio Chaves
Amaral Peixoto
Benedito Canelas
Carlos Alberto
Claudionor Roriz
Gabriel Hermes
Galvão Modesto
Guilherme Palmeiras
Hélio Gueiros
João Calmon
João Lobo
Jorge Kalume
José Lins
Marco Maciel
Martins Filho
Mauro Borges
Milton Cabral
Moacyr Duarte
Murilo Badaró
Nelson Carneiro
Passos Porto
Pedro Simon
Raimundo Parente
Roberto Saturnino
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Fábio Lucena
Gastão Müller
Itamar Franco
Tancredo Neves

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR

Henrique Santillo

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Votaram pela aprovação do requerimento 29 Srs. Senadores; contra 4. Houve uma abstenção.

A matéria foi aprovada.

Aprovado o requerimento, a Presidência tomará as providências necessárias para convocação do Sr. Ministro

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Item 21:

Votação, em turno único do Requerimento nº 36, de 1983, de autoria do Senador Tancredo Neves, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 116, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 4.266.593.330,50 (Quatro bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 22:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 37, de 1983, de autoria do Senador Tancredo Neves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 117, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 928.441.006,00 (novecentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 23:

Votação em turno único, do Requerimento nº 38, de 1983 de autoria do Senador Tancredo Neves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 191, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 415.097.500,00 (Quatrocentos e quinze milhões noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constante de requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 24

Votação em turno único, do Requerimento nº 39, de 1983, de autoria do Senador Tancredo Neves solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 260, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de investimentos para o exercício de 1982.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 25:

Votação, em turno único, do requerimento nº 40 de 1983, de autoria do Senador Tancredo Neves solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 135, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 14.999.999.364,20 (quatorze bilhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra, como Líder de partido, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não poderia o Senado deixar de consignar, nos seus Anais, o transcurso, hoje, do Dia Internacional da Mulher. Em todo o território nacional, várias comemorações marcam essa efemeride.

Recordo-me de que, ao ingressar no Congresso Nacional, no já distante ano de 1947, vigorava o Código Civil de 1916, fruto de 40 anos de dolorosa, brilhante e erudita elaboração. Mas, minha primeira intervenção no Senado Federal foi exatamente em favor da mãe solteira, e aí se iniciou uma série de proposições e de debates, que afloravam e discutiam o problema da mulher dentro da legislação brasileira. Entre outros dispositivos — que seria enfadonho recordar — quero lembrar que em 1949 fui Presidente de uma comissão especial sobre a natalidade, requerida pelo saudoso Deputado goiano Vasco dos Reis. E o trabalho então realizado por esta comissão até hoje é oportuno, porque focalizou, em seus diversos aspectos, o problema da mulher.

Em 1949, apresentei um projeto que reformulava vários dispositivos do Código Civil, o primeiro dos quais era aquele que riscava da legislação brasileira a afirmação de que a mulher casada era relativamente incapaz. Esse texto, esse projeto, arquivado por ter-se encerrado a legislatura, foi reafirmado num projeto em 1951, que se encontrou no Senado Federal, depois de aprovado pela Câmara, já uma proposição que lhe tinha sido sugerida pelo saudoso Senador Mozart Lago. Coube ao nosso eminente colega, que Deus retirou do meio dos vivos, o saudoso Ministro Milton Campos, dar o parecer final desse que se constitui o Estatuto Civil da Mulher Casada, em 1962.

Hoje, Sr. Presidente, há além desse dispositivo outros que marcam a conquista da mulher pelo respeito que lhe é devido. Quero recordar entre outros os nomes de Bertha Lutz, Zéa Pinho Rezende e Romi Medeiros da Fonseca, que muito têm trabalhado pela dignificação da mulher na vida do País.

Em 1967, na Constituição, consegui incluir dispositivo, que foi reproduzido em 1969, e é texto constitucional atual, determinando a proibição da diferença de salários e de critérios de admissões por motivo de sexo, cor e estado civil. Esse dispositivo foi regulamentado pela Lei nº 4.573, de 10 de julho de 1968.

Apresentei, em 1979, mas não chegou a ser votado por esta Casa, projeto que reapresentei hoje, incluindo, entre as contravenções penais, todas as restrições que ainda pesam, na vida social, à mulher.

Há um grande movimento generalizado, no País, pela revisão de vários dispositivos do Código Civil. Esse de-

bate ainda se encontra na Câmara dos Deputados. Mas, estou certo de que ao chegar ao Senado todos seremos sensíveis às justas aspirações do outro sexo, daquele que já foi o sexo fraco, mas que continua sendo o sexo que nos dirige, nos encanta e justifica a nossa existência.

Sr. Presidente, eu não queria deixar passar em silêncio, nesta Casa, o Dia Internacional da Mulher, para prestar a homenagem àquela que há tanto tempo tem lutado pelos seus direitos, tem conquistado, com sacrifício, muitos deles. Estou certo de que conquistará outros, com o apoio e o aplauso a esta Casa, seja da Maioria, seja da Minoria, mas de todos os que são sensíveis às justas aspirações que elas defendem.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em breve comunicação, em nome da Liderança, queremos nos referir à nota que hoje, 8 de março, Dia Nacional de Protesto, que a Associação Médica Brasileira, a Federação Nacional dos Médicos, a União dos Servidores Públicos Civis do Brasil, a Confederação Nacional das UNIMEDs, a Associação Médica de Brasília, o Sindicato dos Médicos do Distrito Federal e a Federação dos Odontólogos do distrito Federal estão lançando neste momento. Os profissionais de saúde estão em campanha por melhores condições de trabalho e salário e por um melhor atendimento médico à população.

Todos nós sabemos das péssimas condições de saúde da maioria da população brasileira, carente de assistência médica. Os postos de saúde, ambulatórios e hospitais mal localizados e insuficientes, não atendem satisfatoriamente a população. Faltam-lhes, por vezes, condições mínimas de conforto e higiene, aparelhos médicos e medicamentos. As consultas realizadas nestas condições e de maneira apressada, prejudicam os pacientes, sendo a responsabilidade por tal estado de coisas, injustamente imputada aos profissionais de saúde.

Agravando as condições de saúde da população, a habitação é precária nos conjuntos habitacionais e favelas, dada a falta de saneamento básico, água potável e coleta de lixo. Por sua vez, as condições de trabalho nas fábricas, sofríveis, propiciam constantes acidentes.

Esta situação piorou com a recente transferência do comando econômico do País para as mãos do Fundo Monetário Internacional, coroando uma política reconhecidamente incompetente onde o governo central, apesar de suas ofertas de conciliação e trégua, insiste em manter as estruturas administrativas e políticas que nos têm conduzido como Nação à falência econômica, política e social.

Neste 8 de março, Dia Nacional de Protesto, marcamos a unidade do movimento dos profissionais da área de saúde.

Por melhores condições de saúde à população
Contra os baixos salários e reajustes inferiores à inflação

Contra as péssimas condições de trabalho
Contra o desemprego

Esta é a nota dos médicos do Brasil, que a Liderança do PMDB pede a transcrição nos anais e dá a sua total solidariedade.

Era o que desejávamos dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso. sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É alarmante o estado de perplexidade que esta Nação está vivendo. O regime no poder caminha para os seus 19 anos de existência, tempo bem superior ao do Estado Novo, maior que o da Regência, maior que o da duração

do regime de Hitler na Alemanha, e já se aproxima — faltam apenas 5 ou 6 anos — do tempo de duração do longo reinado de Stalin na Rússia Soviética.

Ao longo desse tempo todo, nada faltou aos governantes; dispuseram de tudo, Srs. Senadores. O excesso de força a que a Nação foi submetida, nessas duas décadas, não foi suficiente para que o Governo dissesse a que veio, o que pretende, o que postula, o que deseja, o que quer.

Recentemente, o Sr. Presidente da República declarou enfaticamente que ele é o sistema, "Eu sou o sistema", disse o Senhor Presidente da República; e isto nos faz retornar ao reinado de Luiz XIV e aos princípios do *L'Etat c'est moi* — "O Estado sou eu."

Qual a causa das causas, dos males que afligem esta Nação? Há que haver uma causa essencial, fundamental, predominante sobre as demais causas. E é sobre essa causa primeira, essa causa máter, que a Nação deve promover o debate dentro dos parlamentos, nas comunidades universitárias, nos sindicatos de patrões e de empregados, a fim de que possamos encontrar uma saída ou, pelo menos, enxergar uma tênue luz no fim do túnel.

A causa das causas dos males nacionais é o modelo político-institucional em vigor no País. Este modelo, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, não conseguiu se despojar dos regimes, dos resquícios do arbitrio. Essas cinzas do despotismo, esparridas diuturnamente por sobre a Nação, conduziram o sistema no poder a uma camisa-de-força da qual só o povo brasileiro poderá libertá-lo.

Diz a Constituição, que, "todo poder emana do povo e em seu nome é exercido". Mas o Código Eleitoral subverte a Constituição, o Código suprime o mandamento constitucional, ao afirmar, em seu art. 2º, que todo poder emana do povo e será exercido em seu nome. A Constituição usa o verbo ser no modo indicativo, no tempo presente. Diz que o poder emana e é exercido em nome do povo. O Código remete o verbo para futuro, e, em consequência, o poder que emana será exercido pelo povo, em nome do povo. Ora, Srs. Senadores, depois de dezenove anos, em que o arbitrio esteve sempre presente nas principais decisões nacionais, em que este Parlamento tantas vezes foi fechado pela força, em que, a pretexto de se salvar a democracia, se promoveu o asfixiamento do regime democrático, hoje, com a maior desfaçatez, o Governo introduz no País o regime do cinismo político.

Sim, Srs. Senadores, é este o regime que atualmente estamos vivendo e do qual o Chefe da Nação precisa sair, com urgência, para a salvaguarda do próprio poder que ele exerce dentro da República. Sem que isto ocorra, sem que essa sistemática de tolhimento, que asfixia as próprias decisões do Presidente da República, sem essa tutela, sem esse policiamento invisível, exercido por órgãos de informação, que não são controlados pelo Congresso Nacional, que não tem conhecimento sequer dos seus orçamentos, sem que isso se proceda, o tempo continuará a passar e o Brasil, pouco a pouco, estará sendo conduzido, inevitavelmente, para o abismo sem fundo em que já se encontra.

O Amazonas está arrasado financeiramente. O Banco do Estado do meu Amazonas deve quantia superior ao orçamento estadual.

Não temos banco de desenvolvimento nem caixa econômica regional. Arrasado está o Pará, em situação bastante pior, porque, por um simples mau humor, por uma simples dissensão entre o Presidente da República e um seu ex-colega de arma, o atual Governador paraense, lá no Pará, de onde, da Região de Cametá, Bento Teixeira, no meado do século XVII, saiu com suas famosas 400 canoas para subir o Rio-mar, lá no Pará, os recursos que a Constituição obriga sejam transferidos para o Governo Estadual, são hoje confiados a organismos federais.

Mas recentemente, houve o acinte dos acientes: o Pará foi o único Estado que foi proibido de assinar convênios educacionais com o Ministério da Educação e Cultura. Ao invés de repassarem esses recursos para o Governo paraense, eles os canalizaram para a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, para a SUDAM, que

por não entender de desenvolvimento, não pode entender de educação.

Ora, a situação a que o Norte foi relegado é dramática por excelência, porque, pela Constituição Federal de 1946, em seu art. 99, a região amazônica tinha direito, porque a União Federal era obrigada a aplicar na Amazônia legal, a quantia não inferior a 3% da receita tributária federal.

Hoje, estudos do Banco da Amazônia atestam que essas aplicações não atingem sequer a 1%.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Exº me permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — Intervenho no discurso de V. Exº, com a devida vénia, somente para confirmar a denúncia que V. Exº faz a respeito do boicote que o Governo Federal está causando ao Governo do Estado do Pará. Como V. Exº explicou, o Governo Federal faz isso por causa de uma desinteligência pessoal entre o Governador Alacid Nunes e o Coronel Jarbas Passarinho. Mas, com essa sua atitude do não pagamento das verbas do Estado, ao invés de punir a pessoa do Governador, o Governo Federal, a rigor, pune o povo paraense, numa atitude absolutamente inconcebível, insuportável. Quero esclarecer a V. Exº que no caso das verbas do salário-educação, trata-se de uma verba que resulta das contribuições das empresas, sobre a folha de pagamento. Uma coisa específica, delimitada por lei, e por essa lei está previsto que a aplicação desses recursos, oriundos do salário-educação, será feito através de convênios com as Secretarias de Educação. Então, para punir supostamente, o Governador Alacid Nunes, além de uma mesquinha, o Governo Federal comete uma ilegalidade, fazendo com que esses recursos, que já são poucos para um Estado enorme, como é o Pará, sejam pulverizados e malbaratados através da SUDAM, que não tem infraestrutura de Secretaria de Educação e, portanto, não pode aplicar no meu Estado, como prevê a lei. Pela lei, ainda, nobre Senador Fábio Lucena, esses recursos devem ser para o aumento da rede física escolar do Estado e para o aperfeiçoamento do magistério de primeiro e segundo graus. No meu Estado, isso só pode ser feito através do Governo do Estado porque, por mais que a SUDAM tenha interesse e boa vontade de aplicar, como manda a lei, esses recursos, na verdade as prefeituras do interior do meu Estado, com raríssimas exceções — talvez uma ou duas — não têm condições de suportar os encargos decorrentes desse aumento da rede física escolar, nem muito menos promover cursos de aperfeiçoamento. E o que mais espanta, eminentíssimo Senador Fábio Lucena, é que este Governo, que comete essas iniquidades contra o meu Estado, fica dizendo por aí que anda de mãos estendidas para todo o povo brasileiro e especialmente à Oposição. E ainda a pouco Sua Excelência o Senhor Presidente da República requereu uma trégua política, quando acho que, com relação pelo menos ao Estado do Pará, Sua Excelência tem uma excelente oportunidade de demonstrar, com fatos, a sinceridade e a boa vontade desse seu desejo de trégua política, fazendo entregar ao Governo do Estado do Pará o que pertence ao Pará e aos paraenses, deixando dessa mesquinha de punir, por divergências pessoais entre dois antigos correligionários, todo o Estado do Pará. Muito obrigado a V. Exº.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço o aparte de V. Exº, nobre Senador Hélio Gueiros, para, em aproveitando, fazer ver ao Senado este absurdo, resultante do ódio do Governo Federal pelo Pará.

Não satisfeito em boicotar a administração paraense, que se reflete diretamente no Acre, no Amazonas e nos Territórios Federais — porque aqui afirmei e reafirmo, que o povo paraense, ocupando a Foz do Rio Amazonas, domina o rio inteiro, qualquer reflexo negativo na economia do Pará, repercute rio acima por sobre todas as populações amazônicas — que fez o Governo, com raiva dos paraenses?

O Governo, modificando a Constituição Federal com decretos-lei e com decretos criou a figura do prefeito *pro*

tempore, que não atinge atualmente apenas o Pará mas que se estende para todo o território brasileiro.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Exº permite, nobre Senador?

O SR. FÁBIO LUCENA — Permitirei o aparte a V. Exº, tão logo eu termine a leitura de um pequeno texto da Constituição, com a compreensão de V. Exº.

Aliás, o Brasil é o único País do mundo que tem Constituição entre aspas — Os Srs. podem observar, depois dos longos consideranda da Junta Militar que esfrangalhou a Constituição Federal em 1969, que a Constituição está toda colocada entre aspas. Antes, não tínhamos Constituição porque a norma constitucional era anulada pelo bom ou pelo mau humor do Chefe do Estado. E, hoje, revogado, por imposição nacional o regime dos atos institucionais, o Brasil — pobre Brasil! — passa a ter uma Constituição aspada.

Diz a Constituição, no art. 15, § 1º, letra b:

§ 1º Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação:

a)

b) do presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional por lei de iniciativa do Poder Executivo.

No rol das atribuições do Presidente da República, no art. 81, dentre suas competências privativas, se insere a descrita do inciso VII:

VII — aprovar a nomeação dos Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional;

Mas, porque o Governo Federal, por um motivo ou por outro, não gosta do Governo paraense, o Presidente da República, através de dois decretos-lei e de um decreto, alterou a norma constitucional, e a alteração é tão absurda que pelo Decreto-lei nº 1.937, de 27 de abril de 1982, em plena campanha eleitoral no Acre, no Amazonas e, em todo o Brasil, o Presidente da República rasgou a Constituição ao decretar abusivamente, atrabilriadamente, discricionariamente:

"Os Prefeitos nomeados nos termos do *caput* deste artigo serão exonerados quando decaírem da confiança do Presidente da República ou do Governador do Estado. A exoneração será imediata, quando o Governador for avisado pelo Ministro da Justiça de que o Prefeito decaiu da confiança do Presidente da República. Parágrafo 5º — Quando o Prefeito deixar de merecer a confiança do Governador do Estado, a exoneração será precedida de aprovação do Presidente da República."

O Sr. Pedro Simon — Permite V. Exº um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouvirei, inicialmente, o Senador Gabriel Hermes, com muito prazer e com muita honra.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador pelo Amazonas, infelizmente — permita-me a expressão "infelizmente" — sou forçado a entrar no discurso de V. Exº, talvez até perturbá-lo, porque o que me preocupa, Sr. Senador, quando ouço falar desta grande região que nós representamos aqui, a Amazônia, com os Estados do Amazonas, do Pará, do Acre, do novo Estado que nasceu e ainda os Territórios, vejo a soma de problemas e vejo também a soma de coisas que chamam, pedem e exigem a nossa atenção, para que de fato possamos beneficiar o povo. Sou obrigado a dar mais um aparte a V. Exº, voltando a um ponto, que é o inicial do discurso de V. Exº de que a Amazônia foi desprezada pelos governos da Revolução. Nobre Senador, acompanhei bem, e V. Exº também, o que era o nosso Brasil e principalmente a nossa Amazônia, antes de 64. Como estava triste o Amazonas, o Estado de V. Exº, e como estava se empobrecendo uma cidade tão bonita como Manaus, e foram os governos, a partir de 64 — já tive a oportunidade de dizer a V. Exº — que transformaram bastante o Amazonas e deram muitos recursos a Manaus, a ponto do Amazonas, principal-

mente sua capital, com o seu porto franco, com os incentivos que foram dados, com os recursos que ali chegam, como aqueles para hidrelétricas que são construídas — não vou citar mais exemplos, para não tomar o tempo de V. Ex^e — transformar Manaus numa cidade que, já hoje, dá honra e satisfação aos brasileiros que a visitam e que está entre os pontos de turismo e de atração, graças aos governos da Revolução. V. Ex^e mesmo reconheceu, e eu o louvo, que muito foi dado ao Amazonas. Eu posso dizer a mesma coisa do nosso Pará e de toda a nossa Amazônia. O que o Governo está fazendo de infra-estrutura pelo Pará — vou citar só o Pará — com o que se traçou e que se faz dentro daquela região dos mais ricos vales desse País, que são os Vales do Tocantins e do Araguaia, nobre Senador, aproveitando aquelas riquezas que dormiam e que começam a aparecer, e até a despertar a coibça de outros povos que não tiveram a nossa sorte nesse campo, e por isso exigem nossa atenção, principalmente de nós amazônicas, em defesa da nossa região. Ah! nobre Senador, se eu fosse enumerar o que se fez pelo Pará, o que se está fazendo, o que se está empregando, em toda a Região Amazônica, de recursos na maior obra de infra-estrutura que, com mais dois ou três anos, criará realmente condições excepcionais para que aquilo comece, a se transformar no grande celeiro do mundo que sempre esperamos, em todos os sentidos, na sua produção de minérios, na produção agrícola! Isto, nobre Senador, não vou enumerar. V. Ex^e conhece, o Brasil conhece o que é a hidrelétrica de Tucuruí e o que custa. Quanto custa construir aquela estrada de ferro, que nós do Pará combatemos mas hoje achamos que ela tem razão de ser, que vai de Carajás até o grande porto que será um dos maiores do Brasil, no Maranhão, em Itaqui, e ao Porto de Barcarena, onde abrirá o Tocantins e o Araguaia ao coração do Brasil, com as eclusas que ali estão sendo construídas. Tudo obras imensas, de recursos que se empregam. Nobre Senador, isso é tão grande, é tão respeitável que vejo, com tristeza, termos de falar das quizilas, das lutas, das traições, como a traição que sofremos no Pará, nós do PDS, pois o Presidente da República ali colocou um governador para trair-lo, para trair seu Partido, para trair seus companheiros. Isto só, nobre Senador, e eu confesso que não gostaria de tocar nesse problema. Sinto que o nosso dever é olharmos diretamente o que podemos fazer pela nossa gente, pelo nosso povo, que é nos unirmos para que se completem as obras ali iniciadas. É para isso, nobre Senador Fábio Lucena, que V. Ex^e sempre me encontrará aqui. Eu lamento, repito, ter penetrado no discurso de V. Ex^e, sinto-me agora convocado, e irei convocar companheiros do meu próprio Estado, o Pará, para trazermos aqui ao Plenário, para levarmos aos Ministros, para cobrar mais recursos, para que as obras se concluam e assim o nosso povo possa ajudar melhor o povo do Brasil. Nós do Pará já damos muito mais, em recursos, em dólares, com as nossas importações maiores ao Governo Federal, do que recebemos, apesar do pouco que estamos dando. E nós queremos dar mais ainda, porque estamos dando ao Brasil e assim daremos ao Pará. Nobre Senador, perdoe-me entrar no seu discurso. Confesso: espero que ainda possamos apertar as mãos e juntos trabalhar pelos nossos Estados, pelo nosso povo, pensando no que vai fazer com que todos possamos crescer para sermos admirados e respeitados pelos nossos companheiros de Senado e pelo nosso Brasil.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço, nobre Professor da Amazônia, vez que a minha geração muito aprendeu com V. Ex^e, quando V. Ex^e alertava o povo para suas responsabilidades perante a Região Amazônica.

Gostaria de fazer uma indagação a V. Ex^e: onde estão esses recursos? No Amazonas, os funcionários públicos estão com seus vencimentos atrasados desde janeiro e o Governador Gilberto Mestrinho recebe o Governo, no próximo dia 15, com o Estado do Amazonas em absoluta situação falimentar.

Seria leviandade conhecer que o Governo Federal carreou recursos para a Amazônia e, em particular, para o meu Estado. Seria leviandade fazer uma negativa dessa natureza, mas o que aconteceu, Ex^e, é que durante todo

esse tempo o Amazonas esteve confiado a uma administração de piratas e de bucaneiros, totalmente irresponsáveis, que ao invés de terem sido mandados para os palácios governamentais, em realidade, deveriam ter sido colocados nas hospedarias das penitenciárias.

O Governo deu os recursos, mas os recursos foram malbaratados, foram desviados para os cotres dos governantes, governantes não eleitos pelo povo, que faziam suas prestações de contas de encomenda e de indústria, porque jamais admitiam, ou admitiriam a hipótese do advento de uma eleição direta para Governador do Estado!

Além do mais, Excelência, essa filosofia do pedir, do implorar, do exortar, do clamar, do mendigar, do humilhar-se, deve ser banida da região amazônica, como, para a felicidade da Pátria, agora, essa filosofia de mendicância, de pires na mão, está sendo articulada para desaparecer do Nordeste brasileiro. E é isto o que pretendem os governantes eleitos pelo meu Partido, porque na Amazônia nós só não ganhamos onde não houve eleição: em Rondônia, em Roraima e no Amapá. Onde as eleições foram realizadas, a Oposição baniu a incompetência, baniu os inimigos do povo que há quase 20 anos tripudiam, nobre Senador, sobre aquele povo pobre, povo sofrido, mas povo forte, porque não há um só amazonense que não tenha em suas fibras a força do homem nordestino que, em cerca de 500 mil, conforme estimativas de Celso Furtado, para lá se deslocaram para a guerra da borracha e lá deixaram as suas raízes, de tal sorte que o amazonense, o homem amazonense é uma espécie de mistura entre o Nordeste e o Norte do nosso País. Este dado é essencial porque, quando planejaram atabalhoadamente a construção da Rodovia Transamazônica, roubaram do Nordeste, através do Sr. Mário Andreazza, saquearam do Nordeste, 30% dos incentivos fiscais, para construir uma rodovia que, hoje em dia, tem a equivalência de se tentar abrir um rio, caudaloso como o Amazonas, no território do Estado de São Paulo, do Rio Grande do Sul ou de Minas Gerais.

Esses erros clamorosos, que nós conhecímos e que denunciámos, eram contestados pelos homens que estavam no poder. E este Senado e a Câmara dos Deputados não tiveram a menor participação no traçado daquelas rodovias criminosas, notadamente da Perimetral Norte, uma rodovia faraônica e nefelibata que tentava ligar o atlântico, pelo norte amazônico, até a fronteira com a Bolívia. E o dinheiro que ali ficou enterrado não é semente de borracha, nem semente de soja, foi o dinheiro da corrupção grossa, farta e gorda que enriqueceu os planejadores e empobreceu de modo gritante, vergonhoso e criminoso as populações dos Estados Amazônicos.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^e me permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Interrompo, outra vez, V. Ex^e, agora para me reportar ao aparte do meu dileto colega Gabriel Hermes, quando ele localizou no ano de 1964 tudo quanto a Amazônia tem agora. Estranho que S. Ex^e, meu ilustre colega, faça tal afirmação, porque conheci o eminentíssimo Senador Gabriel Hermes como Presidente do Banco da Amazônia, no período de 1951 a 1954. E como eu trabalhava em jornal, sempre tomava conhecimento dos brilhantes relatórios da gestão de S. Ex^e, onde ele dava conta do que havia feito em favor do progresso e do desenvolvimento de toda a região amazônica, uma vez que, como sabe V. Ex^e, o Banco da Amazônia tem ação em toda a nossa região.

O SR. FÁBIO LUCENA — Até em Itaipu, porque ele emprega mais dinheiro para Itaipu do que para Tucuruí.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então, eu me admiro, agora, do eminentíssimo Senador Gabriel Hermes esquecer até mesmo...

O SR. GABRIEL HERMES — No meu tempo, o banco não operava fora da região amazônica.

O SR. FÁBIO LUCENA — Os tempos evoluíram para pior, então, V. Ex^e há de concordar conosco.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então, eu me admiro agora que o eficiente e produtivo Presidente do Banco de Desenvolvimento da Amazônia, durante a gestão Getúlio Vargas,

diga, aqui no Senado, que nada foi feito pela Amazônia até 1964.

O SR. GABRIEL HERMES — Eu não disse isso!

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quase isso, então. Entendo, Sr. Presidente e ilustre Senador Fábio Lucena, que antes de 1964, muita coisa foi feita pela Amazônia, embora seja uma região imensa. É claro que não teria resultado a curto prazo. Mas, bastariam, para não citar muita coisa, dois fatos: primeiro, o dispositivo constitucional, na Carta de 1946, que mandava reservar para aplicação na Amazônia, como no Nordeste 3% da renda tributária.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permite-me? Quantia não inferior a 3%.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não inferior a 3%. E, segundo, o verdadeiro descobridor, pelo menos do Pará, neste Século XX, o Presidente Juscelino Kubitschek, que contra a opinião e parecer técnico do DNER e de toda espécie de Ministério, mandou construir a Rodovia Belém — Brasília. Esses fatos são muito anteriores a 1964. E acho que é uma grande injustiça...

O SR. FÁBIO LUCENA — Se V. Ex^e me permite eu quero...

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... aos bravos parlamentares de 1946, Leopoldo, Peres, se não me engano lá do Amazonas e Álvaro Adolfo da Silveira, do Pará, é uma descomunal injustiça à memória deles, como também à memória do grande Presidente Juscelino Kubitschek, passar em julgado, nesta Casa, uma afirmação, sem base, de que antes de 64 nada se fez pela Amazônia.

O SR. FÁBIO LUCENA — Aliás, complementando o raciocínio de V. Ex^e, não só pela Amazônia. Criou-se, neste País, uma estranha mística de se afirmar e reafirmar que o Brasil foi descoberto no dia 31 de março de 1964.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ou 1º de abril?

O SR. FÁBIO LUCENA — E eu indagaria se a História não estaria cometendo inverdades ao falar dos Republicanos. Teriam existido Nabuco, o Conselheiro e o filho, Ruy Barbosa, Patrocínio, o Marechal Deodoro, o Marechal Floriano, Prudente de Moraes, Flores da Cunha? Esses homens são anteriores a 1964, e a história que o Governo quer impingir à Nação é que não foi Pedro Álvares Cabral quem descobriu o Brasil e sim o saudoso Marechal Humberto de Alencar Castello Branco.

Ora, Srs. Senadores, nem a Nação, e muito menos a História, podem aceitar uma mistificação dessa natureza.

O SR. GABRIEL HERMES — V. Ex^e me permite um brevíssimo aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com prazer.

O SR. GABRIEL HERMES — Fiquei realmente muito feliz com o aparte, permita que diga assim, do meu brilhante jornalista, nosso colega Hélio Gueiros. E acrescentaria mais, dentro do Brasil, nós devemos tudo aos nordestinos. O Dr. Hélio falou, já que ele quis lembrar a História, não fossem os nordestinos tomar para nós o Acre, que era nosso por um direito, por esse direito novo que nós criamos, o direito do posseiro, pois aquilo lá era uma terra abandonada, não fossem os nordestinos se encaminharem pelas fronteiras e garantir-las naquelas lutas terríveis da borracha, nosso território amazônico não seria tão grande...

O SR. FÁBIO LUCENA — Sem tentar interromper, ouço com todo prazer...

O SR. GABRIEL HERMES — Só para concluir, não tomarei mais o tempo de V. Ex^e, porque eu confesso a minha admiração por vultos como Juscelino e Getúlio Vargas. Sendo eu um homem que, durante longo tempo, sempre fui pertencente às Oposições, desde 30, Sua Excelência me fez Presidente do Banco, num desses gestos naturais desta figura que vai completar um século, neste ano, e que devemos lembrar com muita saudade e eu o faço com muito respeito; é um dos poucos retratos de político que conservo em minha casa. Veja V. Ex^e que temos que lembrar esse passado, realmente, lembrar essas dívidas

de toda a Nação brasileira para com a Amazônia, e sentir que o que estão fazendo não é nenhum favor para nós e nem temos que estender as mãos. Isso é uma obrigação, isto sim, nós devemos repetir, lembrar aqui, cobrar. Agora, fazer justiça quando se está derramando, como se derramou dinheiro até mesmo para valorizar e apresentar no exterior um retrato bonito do Brasil, uma imagem de Carajás, que é, realmente, uma imagem de riquezas sem par. Isso sim, eu lhe peço, e nós devemos fazer muitas vezes aqui, trazer para esta Casa, levar para o Executivo, para cobrar aquilo que nós, da Amazônia, merecemos e não estamos recebendo. Conte comigo para isso. Agora, realmente, lamento, fico triste quando nós temos que lembrar estas coisinhas internas lá do seu grande Amazonas, mas que dói contar, como também no meu Estado, e que magoam lá dentro quando nós temos que lembrá-las aqui.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador, quando os espanhóis desembarcaram na Bolívia, lá encontraram uma serra chamada Potosi. A serra tinha cinco quilômetros de altitude; o episódio está no livro de Eduardo Galeano, sobre a invasão da América Latina. Potosi era toda composta de prata, mas era uma serra menor do que a Serra de Carajás. Os espanhóis levaram trezentos anos, com suas caravelas, conduzindo a prata de Potosi para o outro lado do Atlântico. Se nós não abrirmos os olhos, as multinacionais não necessitarão de mais de vinte anos para carregarem, para fora do Brasil, aquele fantástico manancial de riquezas minerais do Pará.

Agora mesmo, Carajás está sendo objeto de divisão territorial do Estado a fim de se criar, no Pará, mais um feudo político, emasculando o Estado, ali estabelecendo um território federal, para ser governado, uma vez mais, como acontece na Amazônia inteira, por um militar da reserva, galardoado de incompetência.

Este perigo que corremos na Amazônia, cujo debate vou promover nesta Casa, inicialmente, por oito anos, porque esta é a minha atribuição fundamental, uma vez foi com esse timbre de voz e esses argumentos que eu saí, na maior vilegiatura de qualquer campanha eleitoral pelo Estado do Amazonas, descendo rios, subindo igarapés, visitando igapós, conversando com as comunidades paupérrimas do interior do meu Estado, massacradas pelas doenças tropicais, algumas delas que pareciam ter desaparecido da região, como a leishmaniose, que hoje fere como ferro em brasa a saúde das populações interiores do meu Estado.

É triste dizer que no interior do Amazonas ainda há epidemia de sarampo, ainda há malária, que os mosquitos dos tempos da II Guerra Mundial pareciam haver erradicado por completo do território e da população do meu Estado.

Agora, não satisfeito com essas aberrações, o Governo golpeia de morte a Zona Franca de Manaus com a maximização do cruzeiro. A Zona Franca importa quatrocentos milhões de dólares por ano, 1% das importações nacionais. Só o Estado de São Paulo, em cosméticos, perfumes, bebidas finas, licores, importa três vezes mais do que a Zona Franca de Manaus.

Com a maximização, o valor das importações foi imediatamente agravado em 30%, em 24 horas, e pergunto: quem vai evitar o processo de falência das pequenas empresas do meu Estado, notadamente das empresas comerciais que dependem essencialmente de importação? Quem vai fornecer esses dólares para lastrear o comércio agredido? Quem vai socorrê-lo? Ninguém, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Este Governo não tem o menor interesse em saber dos graves problemas do grande setor nacionais, e não se dispõe nem a se preocupar com a importância estratégica de 11 mil quilômetros lineares de fronteiras, só com o Estado do Amazonas e as repúblicas vizinhas.

Este Governo permite que nas barbas da guarnição militar do Exército, em Tabatinga, lá na fronteira tríplice com a Colômbia e com o Peru, haja o maior entreposto de contrabando de cocaína e de falsificação de dólar.

Pergunto, então, se não é indispensável retirar aqueles canhões do Exército, que já estavam ultrapassados na

Primeira Guerra Mundial, e municiar o Exército brasileiro para na Amazônia, pelo menos, impedir, Sr. Presidente, a prática desses crimes horrorosos, ignominiosos, porque pelas leis colombianas — pasme o Senado — só não se pode falsificar a moeda da Colômbia. Lá em Letícia, a cinco minutos do território brasileiro, existem mananciais de dólares falsos e falsificados, cujos contrabandistas são presos quase todos os dias pela Polícia Federal, e desaparecem misteriosamente. Os inquéritos são abafados, os contrabandistas imperam, mandam seqüestrar, mandam matar e nenhuma providência é tomada, para impedir que, naquela parte do território brasileiro, a cocaína, a maconha e o dólar falso e falsificado continuem a ser injetados dentro do nosso País.

O Sr. José Lins — Permite V.Ex* um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Tenho uma grande honra em conceder o aparte a V.Ex*, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Fábio Lucena, escuto com muita atenção o discurso de V.Ex*, discurso, aliás, vazado no desejo de servir bem ao seu Estado e à imensa região amazônica, que precisa integrar-se econômica e socialmente ao resto do País. Compreendo, perfeitamente, nobre Senador Fábio Lucena, que V.Ex* chegue a este Senado ainda salpicado da poeira das lutas políticas do Amazonas. Entendo, entretanto, nobre Senador, que as posturas novas, nesta Casa, já tornaram tanto passadistas palavras como "impingir" de cinismo, desfaçatez que, afinal de contas, não se coadunam com o discurso novo do Senado, vivemos agora um tempo novo. O Presidente Figueiredo, jamais pode ter tido a intenção de ser arbitrário. Acredito que se cometam erros na política do Pará, inclusive por questões políticas, mas influenciadas por nós do que pelo Presidente. Mas, uma certeza nós temos. Pretendemos tempos novos. Vamos ter dez governadores na Oposição e há compromissos não expressos, mas tácitos, decorrentes da ética administrativa, que se opõem à discriminação. Quanto ao mais, o Presidente Figueiredo é o fiador dessa abertura que nós todos desejamos. E tenho absoluta certeza de que o discurso novo das lideranças é no sentido de ajudar a construir a democracia do Presidente. Há coisas que ficam no passado. Vamos, agora, voltarmo-nos para o futuro. Por fim, uma explicação a V.Ex* sobre o problema das aplicações do Banco da Amazônia em Itaipu. Nós também no Nordeste temos esse mesmo problema. Diz-se que o Banco do Nordeste do Brasil...

O SR. FÁBIO LUCENA — Aliás o Banco do Nordeste aplica mais dinheiro em Tucuruí do que o Banco da Amazônia. V.Ex* pode encontrar, no relatório de Itaipu, o que estou afirmado.

O Sr. José Lins — V.Ex* tem inteira razão, e quero confirmar isso perante este Plenário, só que a interpretação é completamente diferente. Sabe V.Ex* que esses recursos têm que ser depositados num banco repassador; e o banco repassador ganha uma comissão. Então o Governo brasileiro, para nos ajudar o Nordeste, divide os depósitos desses recursos de Itaipu, parte para a Amazônia e parte para o Nordeste. Como o Nordeste é mais populoso o Banco do Nordeste recebe um pouco mais. Mas o fato, nobre Senador, é que o dinheiro é de Itaipu, emprestado a ele — a comissão de depósito é que é nossa. Então a decisão do Governo Federal quando faz isso é para ajudar a Amazônia, é para ajudar o Nordeste. Era a explicação que queria das a V.Ex*. Muitas vezes nós mesmos não entendemos o que se passa e criticamos até aqueles que nos fazem algum bem. No mais, saiba V.Ex* que eu concordo que há erros, que há desfeitos, e faço votos que V.Ex* trabalhe esses oito anos em defesa da Amazônia. Nisso terá o nosso apoio.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço o aperte de V.Ex* e dou uma informação. Em Manaus está em construção, há dez anos, a Usina Hidrelétrica de Belbina, no Rio Uatumã, afluente da margem esquerda do Rio Amazonas. O orçamento atual da usina é de quatrocentos milhões de dólares, porque ela vai produzir duzentos e cinquenta mil kw, que não é nada para São Paulo, mas para o Amazonas é tudo. Muito bem! O Banco da Amazônia

aplicou, em Tucuruí, seiscentos milhões de dólares, e "zero" dólares em Belbina, no Amazonas. Se isso é ajudar aos amazonenses, Ex*, então ajudar ao Nordeste é retirar os recursos dos órgãos de desenvolvimento do Nordeste e aplicá-los até no exterior.

O Sr. José Lins — Garanto a V.Ex* que o problema é completamente diferente. Os recursos da ELETRO-NORTE são aplicados na usina a ser construída na Amazônia. Os recursos que vêm de fora para aplicar em Itaipu, o Governo concede que sejam depositados no Nordeste, sendo a comissão de repasse nossa. Não teríamos isso se esse dinheiro não fosse depositado no Banco da Amazônia e no Banco do Nordeste. Essa explicação é absolutamente verdadeira.

O Sr. Pedro Simon — Permite V.Ex* um aparte?

O Sr. Virgílio Távora — Permite V.Ex* um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Virgílio Távora, permita-me conceder, pela prioridade, primeiro ao Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo. Fazendo soar a campainha.) — A Presidência informa a V.Ex*, Senador Fábio Lucena, que o seu tempo já se excedeu em 8 minutos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Presidente, roga a apenas sua tolerância para conceder os dois apartes e, então, concluir o meu discurso.

Senador Pedro Simon, é uma honra ouvi-lo.

O Sr. Pedro Simon — É realmente estranha essa afirmação do Senador José Lins. O dinheiro não é do Banco do Nordeste, não é do Banco da Amazônia. No entanto, o Governo recebe o dinheiro de fora, mas dá uma esmola em forma de comissão. Então, há um repasse para o Banco da Amazônia pagar a Itaipu.

O Sr. José Lins — Não é esmola, não, nobre Senador. V.Ex* entendeu muito bem o que eu disse.

O Sr. Pedro Simon — É uma coisa que, sinceramente, não dá para compreender.

O SR. FÁBIO LUCENA — V.Ex* nunca entende quando não quer.

O Sr. Pedro Simon — A verdade é que V.Ex* diz com muita clareza, um fato: que o Amazonas, em meio a todos aqueles rios, que são verdadeiros mares, não tem uma usina hidrelétrica. A usina lá é termoelétrica.

O SR. FÁBIO LUCENA — É termoelétrica.

O Sr. Pedro Simon — Eu acho que é uma das maiores piadas da humanidade...

O SR. FÁBIO LUCENA — É por tempo imprevisível.

O Sr. Pedro Simon — ... é esta da Amazônia ter usina termoelétrica, e ainda dar 600 milhões de dólares para se conseguir construir Itaipu para resolver o problema do Centro-Sul. Ponto número dois: o discurso de V.Ex* é um discurso moderno. Eu não aceito a afirmativa do Senador José Lins no sentido de que estamos vivendo novos tempos; logo, dá a entender que V.Ex* deve se adaptar. Não, o seu discurso é muito importante, porque está trazendo para cá os problemas da região que V.Ex* representa, está trazendo para cá os problemas graves, sérios, profundos e reais que existem no Amazonas e que existem na Amazônia. E não me parece que os novos tempos signifiquem que esses problemas devam ser esquecidos. Não me parece que V.Ex*, eleito pelo povo daquela Região sofrida, abandonada e esquecida, tenha outro compromisso senão o de dar batalha e defender os problemas daquela região. Esses tempos são permanentes e esses tempos são constantes. Mas se vivemos novos tempos, como diz o Senador José Lins, permita-me voltar ao início do seu discurso, quando V.Ex* fez uma afirmativa aqui da maior importância e do maior significado. Realmente, área de segurança é um absurdo é algo que o Governo resolveu criar com medo da própria sombra. Há muito devem desaparecer as áreas de segu-

rança, mas o Governo as mantém. A Constituição dizia: "Compete ao Governador indicar, ouvido o Presidente da República." Isso estava na Constituição, isso fazia parte da Constituição, mas ocorreu um fato com o Governador do Pará, e quando isso aconteceu — que não sei, sinceramente, se é traição, mas abandonar o Governo e ir para a Oposição e sofrer o que ele sofreu, discordar do Governo e aceitar o campo liso da Oposição —, no momento em que ele fez isso, o Governo resolveu legislar para o Pará e resolveu lembrar-se que terfamos eleições e que muitos governadores de Oposição poderiam ganhar, como ganharam. E aconteceu esse fato: o Governo — e acho que este é o único País do mundo em que o Governo mudou a Constituição por decreto-lei, um decreto-lei do General Figueiredo, agora, no ano passado, nos tempos novos, na época nova, como diz o Senador José Lins, o Senhor Presidente da República resolveu, através de um decreto-lei, reformar a Constituição. O que diz a Constituição? Como bem salientou V. Ex^e: "Compete ao Governador, ouvido o Presidente da República, nomear o interventor das áreas de segurança." O que faz o Presidente da República? Baixa um decreto-lei e diz: "O Governador ouve o Presidente, mas se o Presidente não aceita, compete ao Presidente da República nomear o prefeito *pro tempore* e ficará o prefeito o tempo que o Presidente quiser, porque ele poderá rejeitar os nomes que bem entender, indicados pelo Governador. Mas onde está na Constituição, que compete ao Presidente da República nomear? Poder-se-ia alterar a Constituição, poder-se-ia reformar a Constituição porque, na verdade, há o problema constitucional: o Governador tem que ouvir o Presidente da República. Mas a verdade é que não está na Constituição que o Presidente da República pode nomear e, no entanto, isso foi feito. Está ai um decreto-lei que esta Casa terá que apreciar, e se esta Casa vive os novos tempos a que se refere o Senador José Lins, só tem que rejeitar; afinal o decreto-lei, através do qual o Presidente da República aproveitou o problema do Pará e estendeu aos outros nove Estados governados pela Oposição, onde ele, ou aceita o Prefeito ou o interventor indicado pelo Governador de Oposição, ou nomeia *pro tempore* o Prefeito que ele bem entender. Isso me parece um absurdo, isso me parece um escândalo, parece-me que nós somos violentados, parece-me algo que não dá para compreender..."

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu pergunto a V. Ex^e se eu usei, inadequadamente, a expressão "cinismo"?

O Sr. Pedro Simon — Acho que é o mínimo que se pode dizer...

O SR. FÁBIO LUCENA — É o mínimo.

O Sr. Pedro Simon — É o mínimo que se pode dizer, porque é realmente cinismo, porque é olhar para o Congresso Nacional...

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita-me! Outro dia, eu usei aqui a expressão "contrabando" e a Mesa proibiu a publicação, mas ela está no Código Penal.

O Sr. Pedro Simon — Aliás, com relação ao pronunciamento anterior de V. Ex^e...

O SR. FÁBIO LUCENA — Está no Código Penal. Então, é preciso que a Mesa tome providências para retirar do Código Penal a expressão "contrabando".

O Sr. Pedro Simon — Com relação ao pronunciamento anterior de V. Ex^e, achei o debate que se sucedeu muito interessante. V. Ex^e fez acusação da maior gravidade, citou nome, citou fato e fez a denúncia. Eu não conheço os fatos; sinceramente eu não os conheço; fiquei estarrecido com a exposição de V. Ex^e, mas os fatos eu não conheço. Parece-me que a Bancada do PDS, os Deputados e os Senadores que falaram, do PDS, tinham duas atitudes: primeiro, dizer que os fatos eram falsos, provar que eram falsos, dizer: "Não é verdade, não constitui a realidade, isso não constitui a verdade". Segundo, dizer que iam investigar: "V. Ex^e está fazendo uma afirmativa muito grave, muito séria, nós vamos investigar e trazê-la à baila. Nenhuma das duas coisas foi feita. O que se pe-

diu é que se retirasse dos Anais a afirmativa que foi feita. Mas parece-me que a afirmativa é da maior gravidade e ela deve ser investigada, para dizer se é verdadeira ou para se comprovar que não é verdadeira.

O SR. FÁBIO LUCENA — Além do mais, eu não posso voltar ao assunto aqui desta Tribuna, porque foi considerado anti-regimental e eu posso ser punido pela Mesa se eu infringir novamente o Regimento. Então, vou ter que usar de outras tribunas — da Imprensa, por exemplo.

O Sr. Pedro Simon — Mas, concluo o meu aparte, para dizer que não concordo com o Senador José Lins. Os tempos são novos, sim, são novos. Há um bafejo de busca de abertura, sim. Há até ela Presidente falando numa trégua, embora o seja por enquanto, em palavras e ainda não concreta, sim, parece-me que, com tudo isso, não há de se querer que a Oposição, um Parlamentar como V. Ex^e, não use essa tribuna para denunciar as irregularidades, os equívocos, os erros e as injustiças que estão existindo neste País. V. Ex^e, com raro brilho, está cumprindo o seu papel.

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito obrigado pelo seu aparte e, mais uma vez os pampas do Sul vêm em socorro dos pampas verdes do Norte do nosso País.

Peço licença a V. Ex^e para conceder o aparte ao eminente Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Meu caro colega, estava ouvindo o seu discurso e recordando, também, quando a primeira vez estreei numa tribuna semelhante a esta, lá no Palácio Tiradentes, em defesa daquilo que se me afigurava ser a verdade, à época Oposição, nos recuados idos de 1950 — não, talvez, com a eloquência de V. Ex^e....

O SR. FÁBIO LUCENA — Isso fica por conta da sua reconhecida bondade.

O Sr. Virgílio Távora — Não, talvez, nós somos homens cartesianos e sabemos julgar os nossos limites e, no caso, não havia essa eloquência. Eu diria a V. Ex^e que, embora não concordando com grande parte do seu discurso, não tenho dúvidas, defendendo, como sempre fiz na minha vida, esse direito de expressar a minha opinião, máxime aqui neste Plenário, que é a tribuna, por excelência, de representantes de diferentes Estados. Queria apenas aduzir algo em defesa do Banco do Nordeste e em defesa do Banco da Amazônia. Quanto a Tucuruí, Itaipu, há um pequeno equívoco de V. Ex^e e do Senador Pedro Simon. Tucuruí e Itaipu tomam os seus empréstimos, e há o agente repassador desses empréstimos, um banco brasileiro, como tomam também a outros bancos oficiais do Brasil. O Banco do Nordeste não empresta um tostão do que é seu a Itaipu. Afirmei a V. Ex^e porque eu também, quando Governador, e V. Ex^e sabe que todo Governador no Brasil, e a nobre Oposição vai sentir bem o que é isso — o nobre Senador Mauro Borges que já foi Governador e o Senador Martins Filho sabe perfeitamente o que é isto, na angústia que o governador tem por recursos e os recursos estaduais são poucos. Eu quando Governador, também achei: que diabos, o Banco do Nordeste vai emprestar a Itaipu e eu aqui precisando de tanto dinheiro! Mas não, ele apenas era um mero repassador desses recursos, e tomava como prêmio apenas a comissão. Isso a bem da verdade, e V. Ex^e vai ver em todas as discussões que tivermos aqui, que sempre defendemos aquilo que se nos afigura ser verdade, nunca procuraremos fazer coisa diferente daquilo que foi nosso proceder no passado. Isso que digo a V. Ex^e é a pura realidade e V. Ex^e vai verificar, se compulsar os registros do Banco Central, são os recursos dos quais o Banco do Nordeste, o Banco da Amazônia são menos repassadorres, não são recursos pertencentes a eles. Era esse o adendo que queria fazer à explicação lúcida e brilhante prestada aqui pelo Senador José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo, Fazendo soar a campainha) — Peço vênia a V. Ex^e para que encerre o seu discurso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^e e encerro o meu pronunciamento pedindo desculpas aos nobres pares se os importunei ao longo de tanto tempo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Continuo, hoje, a discursar, neste Senado, procurando no pronunciamento transcrever os arrazoados que instruíram os recursos do PMDB, de Mato Grosso, junto a Justiça Eleitoral de 1^a e 2^a Estância do nosso Estado, de autoria do brilhante advogado Dr. Edgar Nogueira Borges.

Essas peças, Senhor Presidente, Senhores Senadores, provam e comprovam que a fraude campeou livremente, em Mato Grosso, distorcendo, o resultado do pleito eleitoral de 1982.

Se não houvesse essa corrupção desenfreada, o PMDB teria eleito o Governador, o Senador e a maioria dos Prefeitos, Câmara dos Vereadores, Deputados Federais e Estaduais.

Eis o que dizem os documentos:

EXMO. SR. DR. JUIZ ELEITORAL
DA PRIMEIRA ZONA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, e Edson Freitas de Oliveira, por seu Delegado Especial e Procurador Judicial infra-assinado, todos nomeados e qualificados nos Autos de "Reclamação" endereçados e esse Juiz, comparecem nos Autos aludidos, para expor e, afinal, requerer, o que se segue:

1. Os Reclamantes depararam com publicação no DJ de 30-11-82, de decisões desse Juiz que o primeiro dos Reclamantes é mencionada em ambas. Não se conformando com as decisões, providenciou a feitura de Recursos ao TRE.

2. Qual a sua surpresa, ao encontrar no DJ do dia 1º-12-82, de mais duas publicações de decisões em que aparecem o nome do mesmo Reclamante.

Ficou o Reclamante na dúvida a qual procedimento se referem as decisões publicadas, pois, quase todas versam matéria de nulidade. Acresce o fato de, além das partes não figurarem qualificadamente no preâmbulo das decisões, as publicações referidas não mencionam o nome dos advogados ou Delegados Partidários e são diversos funcionando em recursos diferentes.

3. Estabelece o art. 256, § 1º, do CPC que "é indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para sua identificação". E, inexiste motivo para que na Justiça Eleitoral seja diferente, quando o objetivo da intimação é o mesmo.

4. Em consequência do exposto, é a presente para requerer-lhe:

Se digne de declarar a nulidade das publicações constantes do DJ de nº 1.621, pág. 4, de 1º-12-82, mandando que se refaçam as publicações com as exigências processuais, conforme o mencionado anteriormente.

Termos em que, PP. e EE. Deferimento.

Cuiabá, 2 de dezembro de 1982. — Edegar Nogueira Borges, Advogado, e Delegado Junto à Justiça Eleitoral

EXMO. SR. DR. JUIZ ELEITORAL TITULAR DA 1^a
ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por seu procurador infra-assinado, ambos nomeados e qualificados nos Autos de "Reclamação" que tramita por esse Juiz e Cartório Privativo sob nº 24/82, comparece perante V. Ex^e para pedir a Juntada aos Autos, dos documentos abaixo, que se destinam à complementação da prova documental conforme o protestado inicialmente:

1º Título Eleitoral nº 85.485, do Sr. Adevaldo Leite da Cruz — 113^a Secção — Cuiabá e anexa "Justificação"

realizada pelo eleitor em Cuiabá no dia 15-11-82. O eleitor mencionado, recebeu a proposta de uma Carteira de Motorista para transferir seu título para Barão de Melgaço. Não recebendo em tempo o título, foi aos Correios e justificou o seu não-comparecimento às eleições.

Posteriormente, verificou-se: a) que alguém votava pelo mesmo, tanto em Cuiabá como em Barão de Melgaço; b) que seu título de Barão de Melgaço tem o mesmo número do de Cuiabá, o que significa que a transferência se efetivou, mas, não houve o cancelamento em Cuiabá.

2º — Declaração de Luciene Rodrigues Carneiro, sobre retenção de seu título eleitoral, pelo Sr. Neto na Cândido Mariano, impedindo-a de votar.

3º — Títulos Eleitorais em duplicata na 1ª Zona, em nome de Elio Pires da Silva, Mariuza do Carmo Ajeda, Juciney Padilha Ojeda. Além das mulheres parecerem menores, há em todos eles o detalhe significativo da intenção de fraudar: as fotografias foram tiradas de ângulos e com penteados diferentes para dificultar a identificação.

4º — Títulos de Eleitor nº 446.068 de Leverger e nº 451.190 de Cuiabá-Guia, em nome de Calisto Moraes da Silva e Laurindo Pereira da Silva, respectivamente. O detalhe é que, examinando-se a fotografia, apesar de, como sempre, tirada de ângulos diferentes, verifica-se com facilidade tratar-se da mesma pessoa.

5º — Relações computorizadas dos homônimos de todos os Municípios que compõem a 1ª Zona Eleitoral e "cruzamento" entre os homônimos dos vários Municípios, o que totalizou 31.216 (trinta e um mil, duzentos e dezesseis) homônimos, que necessitam agora de conferência com as fólias individuais de votação respectivas, já que o levantamento foi efetuado pelas listas de eleitores componentes das diversas seções, fornecidas a mando desse Juízo.

6º — Lista parcial de eleitores que solicitaram transferência, todos eles funcionários do Bradesco e que totalizam quase duzentos. Nenhum deles recebeu seus títulos que, segundo informações, foram recolhidos por um funcionário da Cemat e diligenciada a transferência pelo "preparador" (?) do Distrito de Coxipó da Ponte. Resta averiguar nos processos respectivos, quem retirou os títulos e o destino que foi dado aos mesmos. Ficando provado o crime eleitoral de impedimento da votação, ou sua tentativa.

7º — O Partido Reclamante vem solicitando as folhas individuais de votação para conferência com a listagem que hoje apresenta aos Autos. Entretanto, vê-se que duas conferências se haverão de fazer. A primeira, das folhas dos homônimos e outra, das restantes. Por isso, o Partido pretende fazê-lo por parte. E, como V. Exº já deferiu o fornecimento de tais fichas, mande que se separem as folhas individuais de votação relativas aos homônimos relacionados, a fim de que sejam fotocopiadas e conferidas. Em seguida, se digne de designar, um ou vários peritos, a fim de procederem à conferência em Cartório, das demais fólias de votação, para que se possa aquilarat do número dos eleitores que compareceram efetivamente a votar e se constate ou não a existência do "voto em rodizio" e a quanto montou.

8º — Outra conclusão a que se chega frontalmente e sem maiores análises, comparando-se a listagem de eleitores fornecida por esse Juízo e os dados publicados pelo TRE é da existência de 262 eleitores a menos pela listagem e que a listagem absolutamente não confere com a do TRE, Município por Município.

T. em que, j. esta aos Autos, P. e E. Deferimento.

EXMO. SR. DR. JUIZ ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro e Edson Freitas de Oliveira, por seu procurador infra-assinado, todos já nomeados e qualificados nos do Pedido de "Reclamação" endereçado a esse Juízo visando à anulação das eleições realizadas no último dia 15 de novembro na 1ª Zona Eleitoral, comparece perante V. Exº

para, nos mesmos Autos de Reclamação, apresentar Aditamento à Inicial, dizendo e, afinal, requerendo, o seguinte:

1. Inicialmente, junta à presente Instrumento Probatório com firma regularmente reconhecida para se inserir nos Autos, já que o instrumento que acompanha a inicial não teve a firma reconhecida por ter sido obtido num sábado em que o pedido de entrada nesse Juízo, mas, cujos poderes estão ratificados plenamente pelo instrumento ora juntado.

2. Querem os Reclamantes fazer juntar à inicial, mais alguns documentos que se descrevem a seguir:

a) — Títulos Eleitorais de nº 432.543, expedido no dia 4-9-82 e de nº 458.748, expedido no dia 31 de agosto de 1982, o que comprova que, ou a numeração se fazia aleatoriamente ou é falsa a data de expedição apostada nos títulos;

b) — além do fato da numeração, vê-se que um dos títulos mencionados acima, é firmado pelo Dr. José Ferreira Leite. Acontece que, pelo DO do Estado de 24-8-82, a competência para assinar títulos de Várzea Grande era do Dr. Omar Rodrigues de Almeida e não do Dr. Ferreira Leite;

c) — Títulos Eleitorais de nº 403.965 e 442.516, de Barão de Melgaço e Várzea Grande, respectivamente, em nome de Sebastiana Maria Duarte de Camargo;

d) — Títulos Eleitorais nº 439.742 e 457.381, de Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento, respectivamente, ambos em nome de Antônio Barbosa de Novaes, sendo que o de Várzea Grande, expedido no dia 3-9-82 possuía uma numeração 17.539 menor do que o que foi expedido no dia 4-9-82, quando se sabe pelas próprias declarações de V. Exº da impossibilidade material que existia de se confeccionar volume de títulos num único dia no Cartório Eleitoral e mesmo, se duvida da capacidade física de alguém apôr tal volume de assinaturas também num único dia, o que induz à conclusão de falsidade documental;

e) — Títulos Eleitorais de nº 410.278, expedido em 30-7-82 e nº 431.495, expedido em 5-8-82, ambos de Santo Antônio do Leverger e, ambos, em nome de Agrípina do Espírito Santo e que, além da duplicidade, demonstram que, em cinco dias, teriam sido expedidos vinte mil títulos na 1ª Zona;

f) — Fotocópia do Diário Oficial do Estado que publicou títulos eleitorais cancelados pelo Juiz da 1ª Zona para confronto com duas relações de nomes e números de títulos, em que se verifica que, embora cancelados, pelo menos 38 (trinta e oito) pessoas figuraram nas listas de eleitores aptos a votar, também publicadas em Diário Oficial posterior. Mesmas pessoas, com os mesmos títulos já cancelados;

3. Além das irregularidades e nulidades apontadas na inicial, querem os reclamantes aduzirem mais uma: O Diário Oficial do Estado, do dia 15-9-82, publicou a Portaria nº 30/82, do TRE, procedeu ao desdobramento das Juntas Apuradoras da 1ª Zona Eleitoral, designando os seus Presidentes: Dr. José Ferreira Leite; Dr. Omar Rodrigues de Almeida e Dr. Paulo Inácio Dias Lessa. Para isso, cumpriu-se a disposição do art. 36 e seus §§ do Código Eleitoral e foram designadas as cidades que ficariam sob a jurisdição dessas Juntas. Acontece que, embora continuando como Juiz Auxiliar da 1ª Zona, o Dr. Omar Rodrigues de Almeida, foi substituído pelo Dr. Diocles. E, o que é pior. Concluindo o Dr. Diocles seus trabalhos de contagem de votos, a fim de "acelerar" os trabalhos de contagem, passou a apurar votos de cidades que estão fora de sua jurisdição, como é o caso de Cuiabá que é de jurisdição de outra Junta Eleitoral. Portanto, contagem nula, porque feita por Juiz incompetente, ou melhor, por Junta Apuradora atuando fora de sua jurisdição legal. Nem houve qualquer legalização, pois que tal comportamento não foi precedido de qualquer publicação. Tudo feito às carreiras, segundo a teoria dos "atos consumados", com o evidente propósito de dificultar a conferência da apuração, de confecção de boletins, etc...

4. Portanto, desde já os reclamantes aduzem mais essa arguição de nulidade da apuração procedida. E, para efeito de interromper alegações de preclusão, os reclamantes reiteram seu protesto quanto à desobediência aos mandamentos do art. 179 em seu § 9º do Código Eleitoral.

5. Assim, ratificando integralmente os dizeres da inicial apresentada, aditam-na com o conteúdo da presente documentos que a esta se acostam e, em complementação, requerem a V. Exº:

a) — a juntada da presente Autos de Reclamação aludida, com os documentos que a instruem;

b) — determine V. Exº a requisição ao DPF — Delegacia local, de cópia de todos os Inquéritos em curso ou conclusos e que versem sobre falsificação de títulos eleitorais, roubo de documentos do Cartório Eleitoral ou outras fraudes correlatas;

c) — determine a extração de cópia a juntada aos Autos da comunicação determinada pelo art. 156 e seus §§, do Código Eleitoral e Resolução TSE nº 11.456/82;

d) — determine a extração por fotocópia e juntada aos Autos para posterior conferência no curso da instrução, das folhas de votação em separado (anexo 2), Atas e Boletins de entrega de urnas, referentes a todas as Secções Eleitorais da 1ª Zona.

Protestando pela juntada de novos documentos, P. e E. Deferimento.

Cuiabá, 30 de novembro de 1982. — *Edegard Nogueira Borges*. Advogado.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB e Edison Freitas de Oliveira, por seu representante legal infra-assinado, todos nomeados e qualificados regularmente nos Autos de "Reclamação nº 24/82" em curso perante esse Juízo, não se conformando, com a devida vena, com a decisão proferida por V. Exº naqueles Autos, comparece para apresentar Recurso Voluntário contra referida decisão, fundados nos dizeres do art. 265 e sés. do C. Eleitoral e, nas Razões de Recorrente a seguir alinhadas, Requerendo a V. Exº que, não reformando V. Exº sua decisão, a teor do facultativo consignado no art. 267, § 6º, parte final, do C. Eleitoral, se digne de fazer subir à apreciação do egrégio Tribunal Regional Eleitoral, recurso e respectivas razões ora apresentadas, após seu regular processamento, com chamamento dos demais Partidos Políticos, candidatos e representantes do M.P. Eleitoral.

T. em que, P. e E. Deferimento.

"RAZÕES DE RECORRENTES"

Egrégia Corte:

I — Os Fatos e Fatos Processuais

I.1. Ao quase término das apurações do pleito ocorrido em 15 de novembro p. f.ido, precisamente no dia 27-11-82, à vista de inúmeras provas documentais e testemunhas que começaram a chegar à sede do Partido, dando conta da existência e enorme extensão de processo fraudulento viciando a manifestação da vontade popular, os Recorrentes apresentaram perante o Juiz da 1ª Zona Eleitoral, "Recurso de Reclamação" que foi autuado sob nº 24/82.

Naquele Recurso, como se pode ler do decisório ora recorrido, os Recorrentes pediam:

a — liminarmente, a suspensão no prosseguimento das apurações, ainda em andamento;

b — a invalidação geral do pleito realizado na 1ª Zona Eleitoral, em decorrência do aludido processo fraudulento.

I.2.. Os Recorrentes demonstraram a existência do processo fraudulento referido, consistente na prática ou omissão de vários atos, em continuação uns dos outros, com o objetivo ulterior clandestino e ilícito de fraudar a legislação eleitoral e, de consequência, a vontade popular.

Alinharam:

— interferência do Poder Econômico;

— abuso e desvio de Poder de Autoridade;

- Emprego de processo de propaganda vedado por lei
- títulos múltiplos;
- títulos falsos;
- títulos de pessoas inexistentes;
- títulos de inalistáveis;
- títulos de impedidos de votar;
- títulos de menores;
- títulos nulos de pleno direito,
- porque obtidos contra prescrições legais (fora de Cartório e sem conferência de doc. pelo Juiz.)
- retenção de títulos eleitorais
- designação de eleitores para votar em localidades distantes de suas residências na Zona Rural, sem transporte regular
- furto de material de votação e de títulos em Cartório
- fraude na votação
- fraude na apuração

Como se vê, cerca de quinze espécies de atos e fatos, do gênero fraude, isto é, que foram encadeados durante um determinado lapso de tempo que abarcou, desde a qualificação até a apuração, deturpando completamente a vontade popular e viciando todo o processo eleitoral. Sendo que, algumas das espécies arroladas, como se pode ler da inicial à qual se reportam os recorrentes e às petições complementarmente apresentadas, se subdividiam em subespécies, engordando e refinando a caudal fraudulenta.

Grande parte das alegações acima, foram desde o início comprovadas documentalmente e apresentado requerimento para elucidação e comprovação das demais.

II — A Decisão Recorrida

O MM. Dr. Juiz a quo, após ouvir Partidos e M. P. Eleitoral. Houve por bem de indeferir o recurso, sob os seguintes fundamentos:

II.1. Inépcia da inicial

Decidiu o MM. Dr. Juiz a quo, pela *inépcia da inicial*, sob o argumento de que o Recorrente buscara tão-somente a anulabilidade para o pleito relativo aos cargos majoritários. E, que, tendo sido a eleição, com votos vinculados, a fraude alegada atingiria a todos os cargos. Por isso, o pedido "...nos termos em que foi formulada a pretensão pelo Partido Reclamante, tem-se que a mesma é juridicamente impossível." (sic)

II.2. Incompetência do Juízo

Arguiu ainda o MM. Dr. juiz a quo, ser incompetente para processar o pedido, uma vez que, entre os fatos alinhados pelo Recorrente e constituintes do processo fraudulento, alguns têm que ser apurados pelo TRE, tais como "interferência do poder econômico", "abuso e desvio de Poder de Autoridade", "emprego de processo de propaganda vedado por lei".

II.3. Preclusão

Alegando inicialmente que "...a fase de contagem dos votos na 1ª Zona havia se encerrado no dia 26-11-82..." e que "...a certidão de fls. 368 dos Autos ali vamos encontrar de que as apurações das eleições de 15 de novembro na 1ª Zona encerraram-se no dia 26-11-82, às 17:45 horas". Enquanto que a Reclamação formulada pelo PMDB somente havia chegado ao referido Juízo em data de 27-11-82.

Portanto, preclusão do direito de arguir nulidade de corrente das apurações. (Art. 171 do C.E.)

Prosegue, afirmando que "consoante a melhor interpretação dada à legislação eleitoral...", voto de menor de dezoito anos e de portador de dupla inscrição, devem ser argüidos no momento da votação, ex-vi do disposto no art. 223 do Código Eleitoral e, ainda, do contido no Art. 149 do mesmo Código.

Portanto, preclusão do direito de requerer a decretação de nulidade dos voto de menores e dos portadores de dupla inscrição.

Alinha jurisprudência do TRE-SP, a respeito de indeferimento de pedido de anulação de urna.

Como se vê, o MM. Dr. juiz a quo, fundamentou sua decisão de que estaria precluso o direito dos Recorrentes em pleitear a *ineficácia do processo eleitoral* como um todo, somente em dois fatos arguidos como fraudulentos. Relegando as demais quase uma vintena de alegações de

fatos diferentes, também componentes do *processo fraudulento*, sem nenhuma alusão ou refugo. Portanto, antecipando-se às conclusões que impõem, segundo as regras processuais, o pedido teria que ser julgado de inicio, no mínimo, *parcialmente procedente*, para se prosseguir na instrução e, ao final desta, decidir-se pela procedência total ou não. Isto é, se as demais espécies de atos fraudulentos haviam, em gênero e número, viciado a totalidade do processo eleitoral.

III. Razões do Pedido de Reforma

III.1. Inicialmente

Pelo que se dessume da Veneranda Decisão Recorrida. O MM. Dr. Luis a quo, com a devida venia, propositadamente ou não, estabelece grande conclusão conceitual entre o que seja "ato fraudulento" e "processo fraudulento"; entre "ato válido", "ato nulo" e "ato ineficaz"; entre "momentos procedimentais" e "fases procedimentais" do *processo eleitoral*. E, ao mesmo tempo, apresenta interpretação distorcida de dispositivos legais que cita ou, em desarmonia com dispositivos correlatos da legislação eleitoral.

E, em consequência dessa mens judicanda falha e tortuosa, o silogismo perfeito em que deveria se constituir o decisório recorrido, transforma-se em grosseiro sofisma, com o intuito evidente de arrematar o processo fraudulento, dando-lhe fino e quebradiço verniz de legalidade. Retirou um pequeno argueiro do olho semi-aberto, colocou uma lupa e começou a procurar um "ato fraudulento" ao qual se pudesse aplicar razoavelmente o porrete da "preclusão"; enquanto isso, fechava o outro olho, ou, ambos, e colocava sobre eles uma tranca larga, a fim de que os mesmos sequer vislumbrassem a existência de um "processo fraudulento" viciando toda a eleição realizada sob sua jurisdição.

Assim é que, para confundir "ato fraudulento" com "processo fraudulento", tomado um pelo outro, o primeiro pelo último, se esqueceu sedulamente do conceito jurídico de fraude. E, para não ter a tentação de lembrá-lo e embaralhar as próprias conclusões, tratou de expungir os autos da "Habilitação" feita pelo PDT em que o representante daquela agremiação, brilhantemente discute a matéria.

Por isso, pedem vênia os Recorrentes para juntar ao presente Recurso, cópia daquela "Habilitação" ilegalmente extirpada dos Autos e, licença para transcrever-lhe alguns tópicos esclarecedores:

Na sua pesquisa em torno do conceito de fraude, prossegue mestre Alvino Lima:

"A regra de Direito é um imperativo que, disciplinado a sociedade, obriga os indivíduos a agir conforme o direito. Entretanto, na grande generalidade dos fatos, os homens não são intimados a submeter-se espontaneamente ao que é exigido deles, desde que possam escapar sem nenhum risco.

Inúmeros são meios ou processos que lançam mão os infratores das normas jurídicas, a fim de se subtraírem ao seu império, às sanções que lhes são impostas nos casos de transgressores.

Esses meios ou processos, vão desde a violação direta, pária e simples, sem rodeios ou subterfúgios, às formas sutis, disfarçadas, ocultas e mascaradas, adrede preparadas, de maneira a dificultar a aplicação da lei, e, consequentemente, subtrair-se o infrator à sanção legal.

Todos os processos de fraude à lei, no sentido amplo, assim como à simulação ilícita, até o de fraude à Lei em sentido estrito, todos são frutos do engenho humano a serviço da cobiça desmedida, da deslealdade sem medidas e sem peias.

Não se confundem, no entanto, estes processos ou meios, configurando-se, para a violação da Lei, ora a sua frustração, impedindo-se sua aplicação, burlando-se a eficácia de suas sanções.

Costumam os escritores expor à matéria, opondo aos atos *ex contra legem agere*, dos que *in fraudem legis agere*, para distingui-los perfeitamente.

Agem contra a Lei os que a violam abertamente, de forma "quase brutal", na expressão de FERRARA.

Agem *in fraudem legis*, os que frustram a sua aplicação, procurando atingir, por via indireta, o mesmo resultado material contido no preceito legal proibitivo.

Na fraude à Lei, não se verifica a violação direta, ostensiva da norma jurídica, mas, sua aplicação é iludida, frustrada habilmente.

A violação da Lei pode, no entanto, revestir-se de disfarces, mascarando-se o ato de uma aparência, quanto à sua legalidade.

Descoberto o embuste, surge a verdade reveladora da violação da Lei.

Na fraude à Lei, os autores do ato fraudulento, lançam mão de meios plenamente lícitos em si mesmos, mas, tendo em mira finalidades ilícitas. Dessa forma intencional ou conscientemente, frustra-se a lei, fugindo-se de sua sanção, mas, sem sua violação direta.

Sob o ponto de vista da realização de interesses, *agire in fraudem legis*, é, *contra legem agire*, porquanto ambos procedimentos tendem a conseguir os mesmos interesses vedados por Lei, mas os dois comportamentos tem apenas este elemento comum, diferenciando-se contudo, quanto à estrutura do negócio realizado para conseguir escopos da autonomia privada.

A fraude se verifica, consequentemente, na orientação do ato jurídico; *objeto, a causa e suas condições*, podem ser irreprensíveis; entretanto, na sua finalidade, o ato é dirigido intencionalmente ou conscientemente para iludir a Lei, frustrar a sua eficácia, contornando-se uma disposição legal, fugindo-se de sua sanção.

O aspecto essencial para a compreensão da fraude, reside portanto, nessa orientação do ato através da clandestinidade do chamado intento ulterior, isto é, a determinação do escopo final, revelando o que realmente se deseja.

(in "A Fraude no Direito Civil, Editora Saraiva — São Paulo — 1965 — págs. 33/34)

Vê-se que a fraude, em primeiro lugar, não se constitui, de atos jurídicos ilícitos, necessariamente; poderá tratar-se de atos isolados, perfeitamente lícitos em si mesmos. Mas que, orientados por intento ulterior clandestino, visam a produzir efeitos ao longo do tempo, contornando o objetivo da Lei, transgredindo-a e fungindo às suas sanções. Por que, constituindo-se a mesma fraude, não de atos isolados em si mesmos, mas num processo que se estende ao longo do tempo, em fases desencadeadas e sob o comando de um intuito clandestino, só ao final do processo, quando o fraudador atinge seu objetivo final ilícito e até então clandestino, e que a fraude se desmascara.

Trata-se pois de um processo dinâmico que se inicia por um, ou vários atos, simultâneos ou não, ilícitos ou não, praticado ao longo do tempo e que se conclui com o atingir do objetivo clandestinamente selecionado, buscado e alcançado.

Este detalhe é de suma importância, para analisar a ocorrência de preclusão em processo fraudulento, como se verá a seguir. Importante o fato de que a fraude "é um processo dinâmico, continua vivo e que se estende através do tempo e que só termina quando o objetivo fraudulento é atingido.

A fraude conceituada em amplo sentido é pois um conjunto de atos, lícitos ou não, praticados isolada ou simultaneamente, ao longo do tempo, em fases sucessivas que se acham ligadas entre si pelo intento ulterior clandestino de fraudar a lei, alcançando um fim ilícito. Sendo também elemento de ligação entre os sucessivos atos Fraudadores, a má-fé.

(Petição de habilitação do PDT — fls. 10 a 14 doc.)

E, às fls. 16 a 21, prossegue o representante do mesmo PDT e sua brilhante argumentação, demonstrando que não se deve pretender em arguição de processo fraudulento, a declaração de nulidade de tal ou qual ato, separadamente, mas, sim, a ineficácia do processo fraudulento como um todo. Pois, em se tratando de fraude, nem

sempre haverá atos a anular e a sanção contra a fraude, por isso mesmo, não é a declaração da nulidade e sim de inelegibilidade do processo todo, já que os conceitos de nulidade e inelegibilidade, são juridicamente inconfundíveis.

Outro aspecto relevante da confusão conceitual, como se disse, reside entre "momentos" e "fases" processuais.

Ora, o "processo eleitoral", segundo o Código, se divide em diversas fases: qualificação inscrição; registro de candidatos. Votação; apuração e de diplomação. Esse conjunto de fases, constitui o processo eleitoral.

Cada fase, entretanto, pode conter vários momentos. Por exemplo, a fase de apuração contém os seguintes momentos: abertura da urna; contagem dos votos; proclamação dos resultados. Para efeito de operatividade do sistema de preclusões, esse detalhe é fundamental. Porque, se se quer arguir a nulidade de uma urna, há que se impugnar no momento de sua abertura. Mas, uma arguição de caráter geral que atinja toda a fase, tanto poderá ser apresentada no começo, como no fim da mesma. Contanto que seja, durante a fase própria. Porque, muitas vezes, o conhecimento do fato viciador em geral só é conhecido ao final da fase. Do mesmo modo, quanto ao processo como um todo. Especialmente, em se tratando de fraude, em que essa se revela tão-somente ao final do processo fraudulento, em que o intento ulterior clandestino e ilícito se revela.

Ora, o MM. Dr. Juiz *a quo*, diz que houve "preclusão" quanto ao direito dos Recorrentes Reclamarem quanto à apuração (uma das reclamações), porque, quando a petição fora apresentada, já se encerrara a contagem. E, para decidir, estabelece propostada confusão entre contagem e apuração, quando já decidira acertadamente como faz ver na própria sentença, estabelecendo a diferença entre os dois conceitos, um de momento (contagem) e o outro, de fase (apuração). Portanto, tempestiva a Reclamação, porque apresentada dentro da fase de apuração, impugnando-a como um todo. Pois que a apuração só se conclui com a proclamação (Art. 134 do C. Eleitoral.)

A certidão de fls. 361-vol. 05, não retrata a verdadeira que a sentença esclarece. O que se havia encerrada no dia 26/11, às 17,45h foi a contagem dos votos e não apuração que ainda prosseguiu por vários dias!

Feitas essas considerações iniciais, vamos aos tópicos.

III.2. Incompetência

Diz o Ilustre Protetor da decisão recorrida, que é incompetente, porque, entre os fatos fraudulentos arguidos pelos Recorrentes, encontram-se aqueles alinhados no Art. 237 do C. Eleitoral, cuja competência para apuração, seria do Exmº Sr. Corregedor Geral, segundo os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

Outra confusão. Mencionado dispositivo — art. 237 do C.E. — consigna em seu § 2º uma faculdade de que se poderá valer eleitor ou partido político. O que não exclui o direito geral de se recorrer ao Juiz Eleitoral da Zona aonde se estiverem ou se deram os fatos denunciados. Patente está a clareza do art. 222, que não cria restrição jurisdicional nenhuma. Além disso, é fácil de se ver percorrendo os Art. 29 e 30 do C. Eleitoral, onde estão fixadas as competências exclusivas do TRE, que ali não se encontra a pretendida, pelo Juiz de "apurar denúncias sobre vícios constantes do art. 237."

Portanto, não há o que se confundir faculdade excepcional, com ausência de poder jurisdicional. Ademais disso, sabe-se correntemente, que, entre as atribuições do Juiz, se inscreve o "poder de correição", de instaurar inquéritos, etc...

Acresce que a utilização de propaganda por meios proibidos por lei, oportunamente foi coibida através de procedimento junto à Egrégia Corregedoria Eleitoral. Restando comprovada a denúncia, que poderia perfeitamente ter sido apresentada ao MM. Dr. Juiz Prolator. A esse, porém, só se requereu a requisição das peças daquele expediente, a fim de serem juntadas aos Autos. O que não foi feito.

E, a sanção para a transgressão da lei, não se esgotou ao impedimento de sua continuação. Provada, terminará, segundo a lei, com a cassação do registro, "a qualquer tempo", mesmo após a diplomação e, com o consequente procedimento criminal.

III.3. Inépcia de Inicial

Alegra, como já se transcreveu atrás, o Magistrado, que, sendo a eleição de "votos vinculados", o fato de que só tenham os Recorrentes se referido aos candidatos majoritários, torna o pedido "juridicamente impossível" e inepto a inicial.

Como já se alegou, trata-se de análise distorcida e não harmônica da legislação que rege a matéria.

Em primeiro lugar, se os votos são vinculados, a consequência necessária, seria de que, anulados uns, automaticamente anulados estariam os outros. E, não como quer o Douto Prolator.

Mas, essa conclusão, não é da lavra dos Recorrentes. É apenas consequência da leitura do art. 224 do Código Eleitoral e, especialmente, do Art. 137 do mesmo Diploma Legal. Onde, pela interpretação harmônica dos dispositivos, se chega à conclusão óbvia do mandamento legal: anuladas as eleições majoritárias, as proporcionais (as demais votações, diz o Código), estarão automaticamente prejudicadas.

Ademais disso, o MM. Dr. Juiz *a quo*, deveria entender que, sendo as eleições impugnadas, diferentes, vinculadas, a interpretação a se dar à lei eleitoral, teria de ser consentânea e adequada ao novo instituto. Já que o Código é quase vinte anos mais velho que o voto vinculado, de recente lavra dos cérebros planaltinos.

E, há ainda um mísero detalhe, que, esquecido pelo Douto Magistrado, poderia mudar tudo. E que, impugnada a eleição em toda a 1ª Zona Eleitoral, a impugnação atingiu a todos os Municípios e, a cada um de per si. Sendo os votos vinculados, a anulação em um só dos Municípios integrantes da 1ª Zona, poderá alterar a votação, não só dos candidatos proporcionais, mas, a dos majoritários. Possibilidade essa que implicaria na renovação das eleições em toda a Zona.

E, outro detalhe importante a se considerar, é que a diferença entre os candidatos majoritários ao Governo é de pouco mais de 5.000 votos, na 1ª Zona Impugnada. Só de homônimos, temos aí quase 32.000!

Portanto, inépcia é a mãe. A mãe de todos os vícios e defeitos que pode atingir uma inicial. Mas, da qual se acha perfeitamente livre a da Reclamação nº 24/82, de cabalístico número de autuação.

III. Preclusões

A "preclusão", já se advertia na inicial, seria a invocação do remédio heróico, a fórmula mágica para coonestar e fazer convalescer todas as nulidades praticadas e para se pretender anistiar todos os crimes cometidos contra a normalidade do pleito em Mato Grosso e, especialmente, na 1ª Zona Eleitoral.

Mas, já disse o Partido Recorrente em outra oportunidade, que, ou a Justiça se faz valer, desta feita, diante de tão estarrecedoras provas de distorções da vontade popular, ou a verdade eleitoral passará a ser, de ora em diante, uma pilharia matogrossense, tornando-se impossível prever-se o que ocorrerá em pleitos futuros; diante da total impunidade de tais crimes.

Vejamos apenas algumas das "preclusões" que pretendem fechar o caminho à aplicação da Justiça.

O voto dos "homônimos"

A listagem computerizada apresentada ao Juiz na Reclamação, revela a inconcebível marca de 31.216 "homônimos" na 1ª Zona Eleitoral, mais de 14% do eleitorado!

Muitos deles votaram duas vezes, como se comprovou nos Autos pelas rubricas na versos dos títulos, dos Presidentes de Mesas Receptoras.

Como exigir-se que o Recorrente impugnasse o voto dos homônimos? Se somente o Juiz sabia de sua existência provada, pois, antes das eleições, soube-se agora,

mandara computorizar no CEPROMAT os eleitores da 1ª Zona.

O Partido suspeitava apenas, e reclamou ao Juiz. O que fez ele? "Cancelou" quase um milhar de títulos de homônimos e, depois... publicou relação dos eleitores das Secções da Capital, em que os títulos "cancelados" eram considerados "aptos a votar", como está comprovado nos Autos!

Vamos mais longe, porém. Diriam os invocadores do coberto da "preclusão" que isso deveria ter sido denunciado na fase de "alistamento". Pois bem, foi-o. E o resultado é o que se explicou acima.

Além disso, seria esse o momento, se os partidos tivessem tomado conhecimento dos nomes das pessoas que requeriam o seu Alistamento Eleitoral, na forma prevista pelo Art. 45, §§ 6º e 7º do C. Eleitoral.

Entretanto, a certidão anexa, dá conta de um fato imaginável: todos os títulos expedidos pelo MM. Dr. *a quo*, o foram SEM a Publicação de Editais! Portanto, se não houve edital, não decorreu prazo algum era impugnação, nem poderá ocorrer preclusão alguma.

Votos dos "falsos eleitores"

Os portadores de títulos falsos, com assinaturas falsas dos Juízes Eleitorais, teriam de ser impugnados junto às Mesas Receptoras? A essas, segundo o art. 146, item VII, do E. E., só competiam receber os votos e não, discutir a legitimidade dos títulos.

Os Fiscais do Recorrente requereram a apuração em separado dos votos de tais "eleitores" regularmente impugnados. O que aconteceu. As Juntas, simplesmente indeferiram os pedidos, mandando que se misturassem os votos aos demais, contaminando totalmente as urnas e computados integralmente como votos regulares. Os Fiscais que insistiam, eram expulsos do recinto da apuração como ocorreu com o Dr. Elarmin Miranda.

Portanto, como aplicar-se o princípio da "preclusão"? Não houve editais, pois os títulos eram falsos, inexistindo os respectivos processos. As reclamações foram apresentadas tempestivamente e não obtiveram resultado algum. Não pode pois a simplificada e coordenada atitude das Juntas, convalidar tal tipo de irregularidade.

E, assim por diante. Não se sabia que o Juiz Eleitoral mandara "abrir Cartórios Particulares" em Repartições Públicas aonde foram confeccionados milhares de títulos.

Não se sabia que o mesmo havia delegado poderes para que servidores conferissem documentos de identificação e somente apresentassem os títulos para sua assinatura.

Tudo isso e muito mais que dos Autos consta, ficou sendo conhecido quase ao final do processo fraudulento. E, assim que os recorrentes tomaram conhecimento dos fatos e puderam estabelecer o roteiro do "processo fraudulento" e reuniram algumas provas substanciais, apresentaram reclamação oportuna, mediante o procedimento ora *sub judice* recursal.

Portanto, "preclusão nenhuma" pode alcançar fatos tão escabrosos. E, ainda mais se tratando de amplo processo fraudulento, a sua sanção há que ser a declaração da inelegibilidade geral, do processo, com a concomitante declaração de nulidade dos atos que se revelarem nulos *pleo jure*. Pelo que,

IV. Requerem aos Eminentess Juízes:

a) dêem provimento parcial ao presente Recurso para, reformando a Douta Sentença, mandar que o MM. Dr. Juiz *a quo* processe regularmente a instrução da Reclamação original, e, a final, profira sentença segundo a prova dos Autos;

b) ibi ou, desde já, à vista das alegações e provas já carreadas para o processo, se dignem de dar integral provimento ao Recurso, para Declarar a Inelegibilidade de todos os Atos constituintes do processo Eleitoral que resultou nas eleições de 15 de novembro de 1982 na 1ª Zona Eleitoral e, de consequência, por amor à forma, declarar a nulidade geral das eleições ali realizadas na data mencionada, mandando que as mesmas sejam renovadas, após

revisão do eleitorado da 1ª Zona, a ser realizada sob a supervisão da Douta Corregedoria Geral da Justiça Eleitoral e assistência dos partidos políticos, com a exclusão dos eleitores de múltipla inscrição, títulos falsos, de menores, de defuntos, de praças de pré das F. A. e Auxiliares e promoção da responsabilidade criminal dos que praticaram crimes eleitorais, cuja autoria se comprovar em procedimento apropriado.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senhores Senadores:

É antiga, árdua e permanente a luta que visa a defender a pequena malha ferroviária existente no Piauí. Na impossibilidade de ampliá-la, cumpre conservar, pelo menos, as ferrovias, que, ao longo do tempo e a duras penas, foram construídas.

Vez por outra, entretanto, a política ferroviária ataca o meu Estado, quase sempre para feri-lo, para prejudicá-lo.

Assim é que abandonado, há muitos anos, o plano previa a ligação Paulistana-Teresina, passando pela cidade de Oeiras, e já com as obras de implantação parcialmente realizadas nas duas direções, eis que para justificar a pavimentação da BR — 407, que atualmente liga Petrolina (PE) a Picos (PI), foi erradicada, naturalmente com o protesto dos piauienses, a ligação ferroviária Petrolina-Paulistana.

Desnecessário será repetir que a erradicação daquele trecho, além de frustração, acarretou prejuízos ao Estado, sobretudo no que diz respeito ao transporte dos minérios que, em larga escala, são explorados na região.

Presentemente, a rede ferroviária estadual está reduzida às ligações Crateús (CE) — Castelo do Piauí — Teresina e Teresina — Parnaíba — Luís Correia, já que a ligação com São Luís (MA), em termos de Piauí, é representada, apenas, pela ponte rodoviária sobre o rio Parnaíba.

Apesar da reduzidíssima quilometragem ferroviária no Piauí, ainda assim, de tempos em tempos, órgãos do Ministério dos Transportes anunciam o propósito de desativação total do trecho Luís Correia — Parnaíba — Teresina. E a notícia, como não poderia deixar de acontecer, provoca desassossego e insatisfação na região norte do Piauí, expressos, dessa feita, no telegrama que me dirigiu o Dr. João Silva Filho, Prefeito de Parnaíba, e que peço integre este pronunciamento.

A denúncia, por outro lado, enseja outra colocação que me parece definitiva e irrespondível. É que não bastasse as razões anteriormente atualmente invocadas, somente a conclusão das obras do porto marítimo do Piauí, em breve gratificante realidade, constitui razão mais que suficiente para justificar a manutenção da citada ferrovia. E não exagerarei se disser que mais do que a manutenção, o futuro porto de Luís Correia exigirá melhoramentos ou a total modernização do sistema ferroviário existente.

Incontáveis serão os benefícios que o porto marítimo, centenário reivindicação do Piauí, representará para o desenvolvimento do Estado. Assim, ao lado da rodovia asfaltada e da navegação do rio Parnaíba, que deve ser urgentemente retomada, a estrada de ferro desempenhará insubstituível papel de apoio ao porto de Luís Correia.

Interessante observar é que tanto a Rede Ferroviária Federal, que planeja, segundo as informações oriundas da prefeitura de Parnaíba, a erradicação da ferrovia, como a Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRAS, que edifica o porto de Luís Correia, são organismos componentes do mesmo Ministério — o Ministério dos Transportes, portanto, com objetivos nacionais que devem ser coincidentes.

Senhor Presidente, Senhores Senadores. Resta-me, ao cabo da exposição dos fatos, que pela evidência dispensam maiores comentários, dirigir apelo às autoridades federais, especialmente ao Ministro dos Transportes —

Cloraldino Severo e ao Presidente da Rede Ferroviária Federal — Coronel Carlos Aloisio Weber.

Os interesses permanentes do Piauí reclamam, ao invés da erradicação, a melhoria qualitativa da ferrovia Luís Correia — Parnaíba — Teresina. É que a continuação e a modernização daquele trecho viabilizam a operação da grande obra que o Governo federal está concluindo em meu Estado — o porto marítimo do Piauí.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR HELVÍDIO NUNES:

Telegrama
Senador Helvídio Nunes
Senado Federal
Brasília/DF

PMP/GP Nº 04/83 020383 Tomando conhecimento vg através imprensa vg desativação total nossa ferrovia et consequente transferencia material et pessoal remanescentes para Teresina vg vimos apelar vg em nome parnaibano vg generoso espírito de Vossa Excelencia no sentido de que seja evitada tamanha calamidade para nossa cidade et nosso pt Parnaíba jah teve sua navegabilidade desativada vg transportes aéreos tambem vg contava somente com transporte terrestre et ferroviário vg este embora em pequeno porte mas vinha servindo população com viagens trens para Teresina a preços bem mais modicos do que o rodoviário pt Contamos com a sua premissa colaboração et apoio no sentido de interferir junto Senhor Presidente da Republica vg Senhor Ministro dos Transportes et Presidente Rede Ferroviaria federal para que permaneçam viagens trens et escritorio e funcionários nossa cidade pt Atenciosas saudações

João Tavares Silva Filho Prefeito Municipal Parnaíba

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O nobre Senador Itamar Franco encaminhou à Mesa requerimento de informações, que, nos termos do inciso IV do art. 239, ao Regimento Interno, será examinado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Nada mais havendo a tratar, vou declarar encerrada a sessão, designando para próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 99, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 673, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 966.300.000,00 (novecentos e sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Parecer, sob nº 674, de 1981, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 116, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão do seu Parecer nº 765, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 4.266.593.330,50 (quatro bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Parecer, sob nº 766, de 1981, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 199, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.180, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 115.723.113,00 (cento e quinze milhões,

setecentos e vinte e três mil, cento e treze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Pareceres, sob nºs 1.181 e 1.182, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 22, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 7.296.572.730,40 (sete bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Parecer, sob nº 23, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 132, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba (MG) a elevar em Cr\$ 424.489.240,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Pareceres, sob nºs 133 e 134, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1982, que aprova as conclusões e recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 786, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 14.999.999.364,20 (quatorze bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Parecer, sob nº 787, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 41, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1979, de sua autoria, alterando a Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, que cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH).

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 42, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1979, de sua autoria, que estabelece a obrigatoriedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas.

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979, de sua autoria, que institui o seguro-desemprego e determina outras providências.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 44, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1979, de sua autoria, que estabelece condições para transferência do controle do capital de empresas nacionais para pessoas jurídicas estrangeiras.

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 45, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979, de sua autoria, que dispõe sobre o Instituto de Retrocessão, e dá outras providências.

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 46, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1979, de sua autoria, que revoga o art. 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975.

14

Votação, em turno único, do Requerimento nº 47, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1979, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos empregados nos lucros das empresas.

15

Votação, em turno único, do Requerimento nº 48, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979.

16

Votação, em turno único, do Requerimento nº 49, de 1983, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

17

Votação, em turno único, do Requerimento nº 50, de 1983, do Senador Lenoir Vargas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1981, de sua autoria, que modifica a denominação do movimento estudantil a que se refere a Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976, e dá outras providências.

18

Votação, em turno único, do Requerimento nº 51, de 1983, do Senador Lenoir Vargas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1982, de sua autoria, que dispõe sobre o consentimento de pai e mãe brasileiros para que o menor possa se ausentar do País.

19

Votação, em turno único, do Requerimento nº 52, de 1983, do Senador Moacyr Duarte, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1982, de sua autoria, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto.

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 53, de 1983, do Senador Moacyr Duarte, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento

mento do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1982, de sua autoria, que altera dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, possibilitando o divórcio entre pessoa nunca divorciada e outra já divorciada anteriormente.

21

Votação, em turno único, do Requerimento nº 54, de 1983, do Senador Martins Filho, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1982, de sua autoria, que altera disposição da legislação eleitoral.

22

Votação, em turno único, do Requerimento nº 55, de 1983, do Senador Martins Filho, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 221 de 1982, de sua autoria, que altera disposição da legislação partidária.

23

Votação, em turno único, do Requerimento nº 56, de 1983, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 53, de 1981, de sua autoria, que proíbe o uso do fumo em dependência do Senado que menciona.

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 59, de 1983, de autoria do Senador Severo Gomes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 70, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscientos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

25

Votação, em turno único, do Requerimento nº 60, de 1983, do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 160, de 1982, de autoria da Comissão Diretora, que altera a lotação de gabinetes do Senado Federal.

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 61, de 1983, do Senador Murilo Badaró, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1981, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e do Código de Processo Penal.

27

Votação, em turno único do Requerimento nº 62, de 1983, do Senador Murilo Badaró, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1977, de autoria do Senador José Sarney, que institui o voto distrital e dá outras providências.

28

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo pela liderança do PMDB, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1982 (nº 6.766/82, na casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná e dá outras providências.

29

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1981 (nº 254/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao artigo 811 do Código Civil, tendo

Parecer Favorável, sob nº 1.398, de 1981, da Comissão.

— de Constituição e Justiça

30

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 146, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 833, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC) a elevar em Cr\$ 8.993.017,00 (oito milhões, novecentos e noventa e três mil e dezessete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Pareceres sob nºs 834 e 835, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

31

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 868, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas (SP) a elevar em Cr\$ 1.819.424.520,00 (um bilhão, oitocentos e dezenove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Pareceres sob nºs 869 e 870, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 7-3-83 E QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assalta o espírito dos parlamentares nordestinos uma preocupação: o que será o semi-árido, com mais um ano de estiagem, o 5º do ciclo de 6 anos previstos pela CTA?

Os estudos realizados por esse órgão técnico, previram dois anos de "piques" — 81 e 83 — com chuvas irregulares, quedas pluviométricas altas, provocando, às vezes, arrombamentos de pequenos e médios açudes, além de prejuízos, que poderão causar às pequenas lavouras a jusante dos reservatórios e marginais aos rios e riachos, com os seus leitos assoreados e as águas em caudal, inundando vales e várzeas.

O ano de 1981 — foi assim, pelo menos, no Ceará. Choveu 20 a 22 dias, de meiado de março aos primeiros dias de abril, por sorte, os grandes açudes sangraram, a pecuária salvou-se: o pasto nasceu, e uma pequena lavoura aconteceu.

Necessário se faz, ativar ao máximo o barramento dos rios e riachos do Nordeste, para que as águas não se lancem ao mar.

O Ministério do Interior está atento ao problema, que propiciará estímulo à lavoura irrigada.

Indiscutivelmente, será esta a grande solução para o semi-árido nordestino.

Há no Ceará três projetos de irrigação:

1) Curu — Paraipaba, com 9 mil hectares de terras desapropriadas, com um perímetro irrigado de apenas 3.000 hectares.

Isto faz algum tempo. Por que não complementar o projeto, isto é, não se irrigar os 9.000 hectares, já que os 3 que já são irrigados oferecem resultados compensadores?

A Comissão de Senadores, que visitou o referido projeto, ficou deveras impressionada com o desempenho da lavoura irrigada. E indagaram os representantes desta Casa por que não complementam o projeto, irrigando os 9 mil hectares?

A resposta do ilustre Diretor do DNOCS, era uma só: falta de recursos.

2) Projeto Lima Campos, que consta de 13 mil hectares desapropriados, com apenas, 4 mil hectares irrigados, oferecendo os mesmos resultados positivos do Projeto Curu-Paraipaba.

Por que não se aproveitar esta fase de estiagem para complementar esses projetos, fixando um grande número de famílias na área do perímetro a irrigar, correndo as despesas por conta das verbas de emergência?

3) Projeto Morada Nova no sertão central do Ceará, é o único que o DNOCS conseguiu executar no seu todo, com um total de 15000 hectares cultivados, se não me falha a memória.

É um verdadeiro oásis em meio à sequidão nordestina. Produz bastante feijão, que é comercializado com os Estados vizinhos, a preço pouco compensador o que não aconteceria se o cooperativismo tivesse chegado por lá.

Como se deprende, não foi, ainda, bem definida a política irrigatória do Nordeste. Os grandes açudes não têm o seu volume hídrico aproveitado convenientemente.

O mal perdura, o de se fazerem as coisas pelo terço ou pela metade, quando muito.

O Ministro Mário Andreazza está ciente e consciente de que o Nordeste, para ser viável, terá que encarar o problema hídrico. Acumular água no semi-árido se constitui o fator principal para a sua sobrevivência.

O honrado Ministro, através do DNOCS, tem aumentado o número de açudes, bastando que mencione que, no meu Estado, dois grandes reservatórios foram construídos: o açude "Carão", na região do Cariri, com 25 milhões de metros cúbicos de água, e, mais recentemente, na Zona Norte, na serra de Ibiapaba, o açude "Jaburu", com capacidade de acumular 230 milhões de metros cúbicos do precioso líquido e que, de certo, irá operar profundas mudanças na estrutura produtiva de ampla faixa da Serra Grande.

Em breve será iniciada a construção do açude "Serrrote", que servirá de suporte ao polo uranífero de "Itataia", situado na Região Noroeste do Estado.

Um editorialista de conceituado jornal de Fortaleza, ao escrever sobre a retomada da aqüadagem, assim se expressa:

A RETOMADA DA AÇUDAGEM

O açude da Ibiapaba acrescenta, portanto, mais 230 milhões de metros cúbicos à capacidade de acumulação dos 62 açudes construídos pelos DNOCS até dezembro de 1981 no Ceará — 7.363.430 mil metros cúbicos, e que desde que haja bom inverno, proporcionarão o suporte hídrico necessário à expansão das atividades agropastoril e mesmo à mudança do perfil da economia rural, assentada ainda em métodos sedentários, alheios aos fatores ecológicos e por isso mesmo ferida de morte a cada seca. O açude hoje inaugurado representa, pois, um passo ausado do Minter e do Governo do Estado — ou especificamente da administração Virgílio Távora — no sentido da consecução dos objetivos do prodígio.

As suas águas estarão, assim haja inverno, não só assegurando e sistematizando o abastecimento de numerosas cidades e vilas, mas também ensejando a piscicultura e a irrigação de terras. A Ibiapaba, região em que predomina a pequena propriedade, ou o "pequeno produtivo" em termos agrícolas, mesmo contando com reduzidas ofertas d'água tem sido, pelos tempos afora, um importante celeiro. Aí produzem-se em razoável escala cereais e frutas, hortaliças, cana-de-açúcar, e café. Tudo leva a crer, portanto, que a abundância de água lhe ampliarão em futuro próximo os horizontes produtivos.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Veja V. Ex^e o exemplo típico de como se bem aplicam recursos externos quando solici-

tados pelo Governo do Estado do Ceará, para mudar o perfil da economia da Unidade Federativa. Este açude de 230 milhões de metros cúbicos é o maior já construído por um Estado, por sua própria responsabilidade naquela região. O que de benefícios, sonho que era de uma geração, irá ele trazer para a zona de Ibiapaba! Só quem lá vive é que pode avaliar o carrasco que deve ser irrigado, e não tinha onde nem como, a inexistência desse reservatório. As cidades do altoílano de Ibiapaba, até agora servida por poços profundos que secavam todo o fim de ano, irão deixar, brevemente — graças, afim à ação já conjugada do Governo do Estado e do Governo Federal, via Minter e BNH, — de sofrer esse suplício de tanto. Dirão que é um pequeno açude. Não; é o quinto reservatório em tamanho, em todo o Estado do Ceará, depois de Orós, Banabuiú, Araras, de Pentecostes e agora do complexo Pacoti e Riachão; mas os seus efeitos, de longe, de longe mesmo, deixam de ser avaliados apenas pela cubagem de que ele dispõe. Parabenizo V. Ex^e por trazer a esta Casa tão proveitoso problema, que é justamente o da irrigação em todo o Nordeste, irrigação privatizada, irrigação a partir desses reservatórios ou da perenização desses rios; ação, sim, a cargo do Governo Federal ou estadual, conforme o caso. Dirão que se gastou uma fabulosa, Sim, foram 18 milhões de dólares. Mas, posso dizer a V. Ex^e que foram 18 milhões de dólares os mais bem empregados que já houve em toda aquela região.

O SR. ALMIR PINTO — Devo dizer que o povo cearense reconhece, na verdade, o trabalho de V. Ex^e como Governador, principalmente nesse setor, para incrementar a agropecuária no nosso Estado.

Continuo, Sr. Presidente, porque o trabalho do jornalista do Jornal *O Povo* faz aqui menção a fato interessante, relacionado exatamente com a aqüadagem no Ceará. Ele diz o seguinte:

"A inauguração de hoje reforça também a esperança de que a política de açudagem, em que pese às dificuldades do erário federal, venha a experimentar uma nova escalada de realizações. É que dentro de mais algum tempo tenhamos a inauguração do Serrrote e que mais adiante entre na mesma linha de exequibilidade o Pedregulho, o Taquara o Poço Comprido, o Sem Nome — todos barrando afluentes e o próprio Acaraú — já programado pelo DNOCS para o período 1981/85. Esse sistema de barragens permitirá a irrigação de dezenas de milhares de hectares de terras no Vale do Acaraú, ou seja, a disponibilidade de água necessária a implantação do Proacaraú. Somente com realizações de tal porte, nesse e noutras Vales do Ceará — não podemos deixar de lembrar os açudes Castanheiro e Turissau respectivamente, no médio e no Alto Jaguaribe — teremos condições de vencer as futuras estiagens e de tornar produtiva a terra árida. Em suma de conviver sem traumas, com as estiagens, por mais renitentes que sejam."

Este é um trabalho que fiz questão de ler para que ficasse nos Anais do Senado. Na verdade, sempre foi e continua sendo tormento para o Nordeste o problema hídrico. A construção de barragens de pequenos, médios e grandes açudes e perfurações de poços, isto feito, teremos, então, que marchar para uma irrigação nacional. Esta é a realidade para o plano de assistência ao nordestino.

Não esquecer o potencial hídrico do açude de Brumato, recém-inaugurado na Bahia e o que representará, também, para o semi-árido nordestino, o reservatório Armando Ribeiro Gonçalves, em fase de construção, no Rio Grande do Norte, com capacidade para reter quatro bilhões de metros cúbicos, volume superior ao volume de Orós.

A perfuração de poços, vai num bom crescendo, permitindo a expansão do Projeto Sertanejo, imaginado pelo nosso ilustre colega Sr. Senador José Lins, quando Superintendente da SUDENE.

A verdade é que estamos marchando para o quinto ano consecutivo de seca. Até agora é pequena e irregular a pluviosidade no Ceará e no Nordeste, conforme a pre-

visão do Centro Técnico e Aeroespacial - CTA - de São José dos Campos, em São Paulo. Não tenho como questionar estas previsões, já que os quatro anos já passados — 1979, 1980, 1981 e 1982 — decorreram dentro do círculo previsto, principalmente se atentarmos para o fato de que seca não é só falta d'água. As chuvas podem cair, como tem ocorrido, e faltaram quando mais necessário se fizeram à sustentação da cultura. Isto acontecendo nos dará prejuízo.

Tal fato foi constatado pelos Srs. Senadores que integraram a comitiva da Comissão de Assuntos Regionais do Senado e relatado por mim em discurso que aqui pronunciei. Não me furtarei a rememorá-lo, para que os Srs. Senadores recém-empossados não o ignorem.

Uma indagação faço a todos: Como combater a seca e os seus efeitos calamitosos? Fatores ecológicos bem identificados são os principais e, porque não dizer, um dos responsáveis pela estiagem na região médio setentrional do Brasil.

Há quem mencione a sua primeira ocorrência na segunda metade do século XVII, por volta do ano de 1976 — não posso precisar bem.

A verdade é que alguns expedicionários desbravadores foram dizimados com seus seguidores pelas longas estiagens. O Fenômeno ocorria, àquela época, de 40 em 40 anos, e depois, passou a ser registrado de 30 em 30 anos, até atingir os ciclos de 10 em 10 anos, e até menos — de 8 em 8 anos.

O que teria influenciado para se tornarem mais frequentes essas estiagens?

Inegavelmente, uma das causas tem sido, como ainda o é, desflorestamento criminoso que, infelizmente, não tem sido contido pelo IBDF, que reclama falta de meios para combatê-lo. Há dias atrás, conversando com o nobre Senador João Castelo, ex-Governador do Maranhão, perguntei-lhe o que estaria acontecendo no seu Estado, talvez, o único do Nordeste, em que a população se assustava com o rigor do inverno? O que se tem notícia, é de que, nesta década de 80, uma grande faixa do território maranhense, vem sendo atingida pela estiagem. O ilustre representante do Maranhão, apontou-me como causa primeira e, talvez, única, o desmatamento levado a efeito por correntes migratórias dos Estados vizinhos, em busca de terras agricultáveis, para o plantio de cereais, de preferência arroz, produzido em larga escala, principalmente, no vale do Mearim.

E verdade que o machado bronco praticamente exterminou a floresta atlântica, e, se cuidado não houver, as modernas máquinas, que já agridem em determinados pontos a floresta amazônica, poderão eliminá-la, desaparecendo assim, a maior reserva florestal do mundo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A comissão de Senadores da qual participei, que visitou o Jari, estirou o seu vôo até Manaus, a convite da SUFRAMA.

Na capital Amazonense, a comitiva foi recebida pelo Sr. Rui Lins, Superintendente do órgão.

Da programação constava uma visita a projetos pecuários distante de Manaus uns 80 quilômetros. Se conheceram os senhores parlamentares, uma regular mostra da incipiente pecuária que se pretende desenvolver no Estado do Amazonas, não passou despercebida, uma outra faceta inteiramente fora do projeto: — o desflorestamento e serraria montada para beneficiar a madeira, para, de certo, ser comercializada.

O Senador Evandro Carreira, que integrava a comitiva, em pronunciamento feito neste S^epado, ao comentar o que viu (todos viram), chegou a afirmar que o projeto aprovado para o incentivo à pecuária seria apenas um pretexto para a exploração da floresta Amazônica.

De fato, o desmatamento como vimos lá, não direi exagerado, em as árvores despencando-se de encontro ao solo, ferindo-o, chamou a nossa atenção, por deferir em muito, da maneira correta como era feito o corte no Jari.

Ademais ficavam largadas ao solo, dificultando o aproveitamento da pastagem pelo gado, que teria que perder energia, em salões para transpô-las.

O Senador Evandro Carreira discordou do aproveitamento de terras da Amazônia para a pecuária, isto em

face da impropriedade das terras (latosolo arenoso amarelado) e com suas próprias mãos mostrava aos seus colegas Senadores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Detive-me um pouco numa das causas da estiagem no Nordeste: o desflorestamento.

A Comissão de Assuntos Regionais visitou também, o Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos, em São Paulo.

Os seus integrantes, entre os quais me incluo, assistiram a detalhadas exposições a cargo dos técnicos, sob o comando do Brigadeiro Piva.

Tenho em meu poder 4 cadernos em que estão contidos importantes estudos sobre "Viabilidade da Modificação do Clima da Região Sêmi-Árida do Nordeste Brasileiro", pela absorção da energia Solar por partículas de Carbono, Projeto-Proposta, do Professor Rodolfo Paes Leme Ramos 23-7-75.

Por não me permitir o tempo que me falta venha eu abordar tão importante assunto, penso fazê-lo no decorrer desta ou da próxima semana, se para isto conseguir inscrição na lista de oradores.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não. Com o maior prazer.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^e se refere ao problema do desmatamento no Amazonas, na área do Distrito Agropecuário da Zona Franca de Manaus. Aquelas terras, segundo o ex-Senador Evandro Carreira, seriam impróprias para a pecuária. A verdade é bem diferente na Amazônia, o meu Estado, em particular, não é um Estado de vocação eminentemente hidrográfica. Lá, o agente fundamental da história é o homem ligado à terra e ligado à água. Na enorme vizinhança com o Território de Roraima, existe uma área que é a que mais provavelmente se adapta à pecuária muito profunda e de grande interesse para a Régião Amazônica e para própria Nação brasileira. V. Ex^e fez referência ao Jari. V. Ex^e lá esteve. Depois de tanto esforço, de tanto sacrifício, o Senado conseguiu penetrar no Jari. Eu faria uma pergunta, com a permissão de V. Ex^e o que V. Ex^e viu, no Jari, de interesse para o desenvolvimento do nosso País? Gostaria que V. Ex^e me respondesse, a fim de que eu, através da sua visão, possa colher elementos para uma avaliação. O que V. Ex^e viu de positivo no Jari?

O SR. ALMIR PINTO — Vou responder a V. Ex^e, com muita satisfação. Devo dizer que inclusive participei dessa caravana do Senado, além do Senador Evandro Carreira, do Amazonas, o Senador Aloysio Chaves, que hoje é o Líder da nossa Bancada, o Senador José Lins, e o ex-Senador Vicente Vuolo e Mendes Canale. A nossa demora, apesar de pequena, um dia e meio, algumas coisas impressionaram, quando nada a mim; primeiro, a parte agricultável. Nós visitamos o plantio de arroz. Uma irrigação feita através do rio Jari, onde vimos de uma maneira diferente a plantação de arroz daquela que se faz no nosso Nordeste: retângulos de terra com água cobrindo-os para um avião em vôo rasante soltar as sementes, que uma vez decantadas, germinarão. Chamou a atenção de nós do Nordeste, que estávamos acostumados a ver o arroz com pendão alto e muito crescido, e lá vimos um arrozal com os cachos quase arrastando-se no chão. E, segundo informação do agrônomo pernambucano, que orienta o plantio, o Jari daria três safras de arroz por ano.

Como V. Ex^e sabe, o Jari foi um projeto feito para exportar tudo que produzisse. Mas, fomos cientificados de que tempos atrás o jari chegou a mandar sementes de arroz para Goiás. É uma das coisas que muito nos impressionou foi a demonstração técnica do plantio executado a de modo bastante racional.

Depois visitamos a industrialização da celulose para o fabrico do papel. Aquele conjunto de máquinas que veio rebocado do Japão, durante 90 dias até o Jari, onde foi necessário se fazer uma enseada para recebê-la em cima de 500 pilotis de maçananduba e colado às barrancas do

rio Jari. Visitamos, durante certo tempo, aquela indústria, e vimos como ela funciona, produzindo papel para a exportação. Acredito que deve continuar assim, apesar de ter mudado de dono com o afastamento do Ludwig. Visitamos também a indústria do caulim, o melhor do mundo. Estivemos lá e vimos a maneira como estava sendo processado. Por conseguinte, eu acho que o Jari, se tem os seus pecados, chegou a produzir algo engrossando as nossas exportações, rendendo alguns dólares para o erário nacional. Esta a resposta que posso dar a V. Ex^e, do que lá vimos, dentro de um pequeno espaço de tempo de cerca de um dia e meio. De lá, regressamos a Belém.

Muita coisa se dizia do Jari. Por exemplo, o perigo daquela indústria de papel ser retirada da noite para o dia. Isto não poderia acontecer nunca, porque é uma coisa que veio rebocada durante 90 dias, do Japão para o Brasil, sair de uma hora para outra não dava mais, de maneira alguma. Dizia-se também que havia muitos campos de pouso assaltados no Jari. Nós descemos num campo de barro, onde pousou o *Ibinondele* que nos conduzia.

A impressão que nos causou foi esta. Debatermos em reunião com os técnicos, restavam apenas cinco ou três técnicos estrangeiros, alemães. De resto, todos os serviços eram tocados por técnicos nacionais.

Este o relato do que vimos por lá, e não sei se algum colega que também participou da viagem terá alguma coisa mais a acrescentar.

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^e aludiu a meados do século XVII como data inicial histórica da seca nordestina. Por que, Ex^e, há dois séculos continua essa seca? Qual é o orçamento da SUDENE para combater os efeitos desastrosos dessa seca e proteger os interesses da população nordestina? O Brasil inteiro se comove com a seca no Nordeste. É um problema dramático, cuja solução vem sendo adiada por longo tempo, de modo muito perigoso para os interesses da Nação, porque não podemos aceitar, nós não nos contentamos, nós os brasileiros, com os efeitos desastrosos dessa seca junto aos nossos irmãos nordestinos. Nesta fase atual em que estamos vivendo, em que o Nordeste inteiro conquistou os governos estaduais, em eleições livres, a 15 de novembro, pelo Partido Democrático Social, gostaria de fazer ver, nobre Senador Almir Pinto, aos atuais Governadores, como missão precípua de suas excelências, o encontro de solução para esse problema. Não é possível que os séculos passem, e, com o passar dos séculos, o problema nordestino venha se agravando gradativamente, progressivamente. É um apelo que o meu Estado do Amazonas faz aos Governadores eleitos legitimamente pela vontade popular nos estados nordestinos. Perdão-me, nobre Senador, se fui muito longo no aparte.

O SR. ALMIR PINTO — Eu que agradeço, porque, na verdade, gosto muito de dialogar sobre o problema do meu Nordeste, principalmente do meu Estado: Ceará. V. Ex^e perguntou-me as causas, referindo-se decerto à seca. Eu disse, inicialmente, que a seca era cíclica, de 40 em 40 anos; depois, passou para 30 anos, para dez em dez anos, para oito em oito anos, até de seis em seis anos. É uma das coisas que mais tem ocorrido, não resta a menor dúvida, são os desmatamentos. Disse, também, que o machado bronco praticamente havia acabado com a Floresta Atlântica, pesando séria ameaça sobre a Floresta Amazônica.

E o que mais vem influindo para a ocorrência das estiagens? Os técnicos do CTA procuram se intuir se houve mudança no sistema hidrológico do Nordeste, e se houve mudanças, eles se propõem a corrigi-las. Todos sabem que o CTA tem idéia de racionalizar a nucleação artificial, porque não se pode fazer nucleação sem nuvens, necessitando para isto a instalação de estações de rastreamento, à maneira da que já existe em Petrolina. O

CTA entrega-se ao estudo da ecologia nordestina procurando, através do MOCLIMA e do MODART, modificar o clima do semi-árido com a produção de nuvens e controle das precipitações pluviométricas. Não havendo nuvens não se pode nuclear. Então, teremos que fabricar nuvens. E como fazê-las? Através da queima de carbono, pela energia solar!

O Sr. Moacyr Duarte — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não. Temos uma Comissão de Assuntos Regionais e este é um assunto para nós nordestinos, sempre muito atualizado. Não tive notícias de que o Dr. Paes Leme, o Brigadeiro Piva tenham vindo ao Senado, à Comissão de Assuntos Regionais. Até fiz um apelo ao nobre Líder, porque sempre fui suplente dessa comissão e gostaria de voltar a sê-lo, porque ela diz muito do meu interesse pela região — sou filho de Júlio, como V. Ex^e também o é. Seria interessante, no meu entender, ouvirmos esses grandes mestres, esses técnicos que são do mais alto quilate.

Ouço o aparte do nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — Nobre Senador Almir Pinto, sabe V. Ex^e, e todos nós, que o principal fator limitante à economia do Nordeste é a sua escassez hídrica. Em algumas regiões, sobretudo em algumas do Estado do Piauí, não é sequer a escassez hídrica, e sim a má distribuição da precipitação pluviométrica.

O SR. ALMIR PINTO — Se V. Ex^e me permite, o próprio CTA diz isto — seca não é falta de chuva. É a chuva não vir em momento certo.

O Sr. Moacyr Duarte — É a sua má distribuição — isto em algumas regiões do Nordeste do País. No meu Estado, por exemplo, o principal fator limitante à agropecuária é, efetivamente, a falta de precipitação pluviométrica em quase todas as regiões do Estado, com exceção de pequena faixa da zona litorânea. É sabido, e os estudos hidrográficos da SUDENE assinalaram, o Rio Grande do Norte, apesar de ser o mais nordestino de todos os Estados do Nordeste, porque tem 94% do seu território incluído no semi-árido, no Nordeste brasileiro, o Rio Grande do Norte, segundo esses estudos hidrográficos, que até agora não mereceram qualquer contestação, detém, em seu subsolo, 300 bilhões de metros cúbicos d'água, qual seja, um volume 40 vezes superior ao volume d'água da Baía da Guanabara. Significa dizer que o grande problema do Nordeste, para a solução do problema da seca, é a falta de investimentos maciços naquela região, investimentos capazes de solucionar, de uma vez por todas, e não apenas emergencialmente, o problema da estiagem nordestina. No dia em que o Governo Federal se dispuser, e dispuser também de recursos suficientes para investir maciçamente no Nordeste brasileiro, haveremos de solucionar em definitivo, e não apenas aleatoriamente e emergencialmente, o problema da seca nordestina. A água existe. Pelo menos na região do arenito do Estado do Rio Grande do Norte e do Piauí, existem bastantes lençóis hídricos capazes de suprir as necessidades d'água daquela região. É bem verdade que se procura resolver o problema de falta de água no Nordeste principalmente com a água de superfície. É necessário também que se diga que a água de superfície existente no Nordeste tem servido apenas como armazenamento hídrico. Sua finalidade precípua, essencial e principal é a de servir para o processo de irrigação, e até agora não temos tido a tecnologia bastante e indispensável para executá-la. Permito-me ainda — e peço licença por me estar alongando tanto — permito-me dizer que talvez o processo de nucleação, invocado por V. Ex^e, não seja o mais adequado para a solução do problema da escassez pluviométrica no Nordeste brasileiro. No entanto, é discussão mais afeta aos técnicos e aos especialistas do que a mim ou a V. Ex^e, meros curiosos do problema. Apenas declaro, alto e bom som, que, no dia em que o Governo Federal se dispuser a investir maciçamente no Nordeste brasileiro, o problema da escassez hídrica será resolvido em definitivo.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço-lhe o aparte, que se casa perfeitamente com meu pensamento.

Tive o cuidado de dizer que a idéia da nucleação não é minha. Não sou técnico, sou um médico. Tenho lido a respeito e assisti 8 horas de aula lá no CTA, e apreendi algo sobre a matéria.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Sr. Presidente, V. Ex^e já me chamou a atenção, meu tempo está esgotado. O nobre Senador Virgílio Távora, ex-Governador do meu Estado, ex-Ministro da Viação, conhece perfeitamente os grandes problemas do Nordeste, e me pede um aparte. Solicito permissão a V. Ex^e para conceder o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Seremos o mais sintético possível. Número um: parabenizá-lo pela abordagem do problema. É um problema muito pouco tocado, mas que justamente não pode fugir da nossa apreciação — os recursos que o Governo Federal tem necessariamente que investir no MODART e no MOCLIMA. Para orientação de V. Ex^e, o MOCLIMA, há três anos — faço a correção monetária —, custava 300 milhões...

O SR. ALMIR PINTO — Não chegava a 300 milhões de cruzeiros. Eram 189 mais 90.

O Sr. Virgílio Távora — Trezentos milhões de cruzeiros, em números redondos. Veja bem V. Ex^e, mesmo que faça uma correção monetária de 3 anos. E este procura, o quanto a ciência pode dar-nos uma indicação perfeita, uma mudança parcial dentro de 5 anos do clima da região semi-árida do Nordeste. Só o Açude Jaburu custou 7 bilhões e 200 milhões de cruzeiros. Então, vê V. Ex^e que mesmo que o MOCLIMA resolvesse parcialmente, um "dx" em relação ao que se tem gasto no Nordeste a este respeito. Segundo, muito oportunamente o nosso caro colega representante potiguar, o nobre Senador Moacyr Duarte, nos afirmá da existência desse grande potencial hídrico subterrâneo no Rio Grande do Norte e no Piauí. Veja V. Ex^e como os nordestinos são diferentes. O Ceará não possui...

O SR. ALMIR PINTO — É o cristalino.

O Sr. Virgílio Távora — É um cristalino, como V. Ex^e sabe, do qual só nas suas falhas se pode obter um pouco de água. Mais de dois mil poços perfurados na nossa Administração e na de Manoel de Castro, que nos seguiram nestes últimos meses, mostraram, à saciedade, que cada Estado do Nordeste é um desafio, com uma solução diferente, ao problema da seca. Parabenizo V. Ex^e, mais uma vez, pelo perciência com que o assunto aqui foi discutido, e fazendo votos para que continue, mais uma vez, a trazê-lo à baila. Aqui estaremos para discuti-lo com toda a ênfase.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço a V. Ex^e o aparte. O nobre Senador por Mato Grosso Benedito Canelas está a me solicitar o aparte, e não quero cometer uma indecideza com S. Ex^e.

O Sr. Benedito Canelas — Nobre Senador Almir Pinto, primeiro parabenizo V. Ex^e pelo pronunciamento. São Estados diferentes, como bem disse o nobre Senador Virgílio Távora — o Estado representado pelo nobre Senador Moacyr Duarte, o meu Mato Grosso e todos os Estados. Quando, para grande orgulho e honra minha, era Líder do então Governador José Fragelli, enfrentávamos problema de água em pequenas comunidades que iam surgindo. Sob a clarividência de S. Ex^e, o Governador José Fragelli, fizemos pequenos sistemas de abastecimento d'água nas pequenas comunidades, sempre procurando locar este poço próximo ao posto de saúde e à escola. A diminuição do índice de mortalidade infantil foi brutal. Graças ao apoio do Ministro Mário Andreazza, repetimos agora, durante o recesso, sob minha orientação, a implantação de mais 34 projetos dessa natureza. É um estudo — acredito — que merecia ter zoneado o Nordeste, porque a quantidade de máquinas perfuratri-

zes existentes nos órgãos regionais, e lá verifiquei, é muito grande. Poderia ser a solução para o Rio Grande do Norte. Parabenizo V. Ex^e, nobre Senador Almir Pinto, por este pronunciamento, solicitando-lhe que volte a focalizar este problema, para que possamos discuti-lo novamente, esse problema, porque nada mais doloroso do que se ver pela televisão, uma comunidade habitada por centenas de brasileiros, por centenas de famílias, faltando ali água, faltando ali um poço semi-artesiano que abasteça a essas famílias.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço a V. Ex^e o aparte. Devo dizer aos meus nobres colegas e a V. Ex^e, Sr. Presidente, que tão logo possa contar com nova inscrição, estarei aqui para mais uma vez voltar ao problema, principalmente em relação ao Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos.

(Muito obrigado. Muito bem! Palmas.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 11, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

Resolve exonerar, a pedido, ZORMELINA RIBEIRO ALVES, Técnico Legislativo, Classe "Especial", do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Presidente, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, a partir de 2 de fevereiro do corrente ano.

Senado Federal, 31 de janeiro de 1983. — Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 12, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regime Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

Resolve nomear ANTONIO CORRÉA PACHECO, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS 25, aposentado, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete da Presidência do Senado Federal, código SF-DAS-101.4, a partir desta data.

Senado Federal, 2 de fevereiro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 13, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2/73 da Comissão Diretora,

Resolve exonerar, a pedido, MARCOS DE FARIA, do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas, código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 14, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, itens 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2/73 da Comissão Diretora,

Resolve nomear LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CHAVES, Técnico Legislativo, Classe Especial, para

exercer o cargo, em Comissão, de Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas, código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 15, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa ao Senhor ICARO ARONOVICH DA CUNHA do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 15 de janeiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 16, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa ao senhor EURICO DE TAVARES ANDRADÉ do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 17, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa ao senhor EDILSON TEAL DE OLIVEIRA do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 18, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa ao senhor WILTON RODRIGUES CERQUEIRA do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 19, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa à senhora ARCELINA HELENA PUBLIO DIAS do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 15 de março de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Senador Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 20, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa ao senhor JOSÉ EDUARDO DO ESPIRITO SANTO do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Senador Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 21, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa ao senhor ANTONIO THOMÉ do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Senador Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 22, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa ao Senhor RONALDO PEREIRA CUNHA do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Senador Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 23, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da

Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa ao Senhor WELLINGTON DA MOTA PAIXÃO do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Senador Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 24, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa ao Senhor MARCOS AUGUSTO SÁ PEREIRA FREIRE FILHO do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Senador Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 25, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa ao Senhor PEDRO PEREIRA DOBES do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação da Leis do Trabalho e do fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983

— *Senador Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 26, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa ao Senhor OLAVO RIBEIRO DE FARIA do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Senador Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 27, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa à Senhora ELIZABETH BUCKER VERONESSE do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Senador Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 28, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa à Senhora MANUELA ESCOLONA CORO do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Senador Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 29, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto no caput do artigo 2º da Resolução nº 130, de 1980.

Resolve autorizar a lotação e exercício no Gabinete do Senador Mário Maia, a partir de 1º de fevereiro de 1983, de FRANCISCO SOARES ARRUDA, contratado para o emprego de Assessor Técnico, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Senador Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 30, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa ao Senhor MITCHEL GURFIELD do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Senador Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 31, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa ao Senhor OSMAR ALVES DE MELO do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Senador Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 32, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve conceder dispensa ao senhor RONALDO JOSÉ DA CUNHA LIMA do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 33, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto no caput do artigo 2º da Resolução nº 130, de 1980,

Resolve autorizar a lotação e exercício no Gabinete do Senador Helvídio Nunes, a partir de 1º de fevereiro de 1983, de HERMES RENATO DE FARIAS VIANA, contratado para o emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 34, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980.

Resolve autorizar a contratação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de JOSÉ SILVEIRA REZENDE para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 18 de fevereiro de 1983, com lotação no Gabinete do Senador Mauro Borges.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — Senador *Nilo Coelho*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 35, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980.

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de CLÁUDIA PACHECO DE OLIVEIRA para o emprego de Assessor Técnico, com salário mensal ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 25 de fevereiro de 1983, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jorge Bornhausen.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 36, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base na delegação de poderes contidas no Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve:

— Delega competência ao Diretor-Geral para:

a) Autorizar despesas do Senado Federal até 1.000 (hum mil) vezes o maior valor de referência, no caso de

compras e serviços, e 2.000 (duas mil) vezes o maior valor de referência, no caso de obras, homologando as licitações correspondentes;

b) Exercer as funções de Vice-Presidente dos Conselhos de Supervisão do CEGRAF e do PRODASEN;

c) Delegar poderes a outros diretores;

d) Encaminhar, ao exame da Comissão Diretora, com seu parecer, questões relativas a alienações do Senado Federal e de suas entidades supervisionadas — CEGRAF e PRODASEN.

Senado Federal, 7 de março de 1983. — Senador *Nilo Coelho*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 37, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base na delegação de poderes contidas no Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, Resolve:

— Delegar competência ao Senhor Primeiro-Secretário para autorizar despesas do Senado Federal até 5.000 (cinco mil) vezes o maior valor de referência vigente no País, homologando as licitações correspondentes.

Senado Federal, 8 de março de 1983. — Senador *Nilo Coelho*, Presidente.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 44ª Reunião

Aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, às 17:00 horas, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Dr. Ajman Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Presidente do Conselho. Presentes os Senhores Conselheiros Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, Dr. Nereu Nunes Cardozo, Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu e Dr. Rui Oscar Dias Janiques. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente, com a aquiescência dos presentes, dispensa a leitura da Ata da 43ª reunião do Conselho, tendo em vista da mesma ter sido distribuída com antecedência aos Senhores Conselheiros. Colocada em votação é aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente indaga aos demais Conselheiros se haveria algum impedimento em que fossem analisados os itens 02 a 06, constantes da pauta, de forma globalizada, por se tratar do mesmo assunto e o relator de todos os processos ser o mesmo Conselheiro, Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu. Os Senhores Conselheiros concordam com a proposição do Senhor Presidente e é então concedida a palavra ao relator dos processos PD-0191/82-5, PD-0282/82-0, PD-0320/82-0, PD-0412/82-1 e PD-0460/82-6, relativos aos relatórios mensais orçamentários e financeiros do PRODASEN dos meses de abril, junho, julho, agosto e setembro de 1982. O Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu relata suscintamente os seus pareceres ao Conselho, todos concluindo favoravelmente à aprovação dos relatórios apresentados, por estar demonstrado plenamente dentro da programação prevista, permitindo o cumprimento dos programas de trabalho e refletir, sobretudo, a gestão dos atos e fatos da administração financeira. Colocado o assunto em discussão e não tendo quem o queira discutir, são colocados em votação os pareceres do relator, que são aprovados por unanimidade. O Senhor Presidente coloca em seguida em discussão o processo PD-0322/82-2, relativo à Prestação de contas do segundo trimestre de 1982, contendo os balancetes e demonstrativos do Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do PRODASEN e FUNDASEN. A palavra é concedida ao relator do processo, Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu, que lê seu parecer, opinando favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas, baseado ainda no parecer favorável do Senhor Auditor do Senado Federal, Dr. Nereu Rorilim. Colocado o assunto em discussão e não havendo quem o queira discutir é colocado em votação, sendo

aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente passa em seguida ao item 7 da pauta, o processo PD-0478/82-2, relativo à concessão do Prêmio de Produtividade aos servidores do PRODASEN no ano de 1982, conforme estabelecido no artigo 77, do Regulamento do Órgão, aprovado pelo Ato nº 19/76, da Comissão Diretora do Senado Federal. O Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu lê o seu parecer para o Conselho, opinando favoravelmente a sua aprovação, enfatizando em sua exposição que deve o Conselho de Supervisão do PRODASEN atentar para a situação atual de remuneração dos Diretores do PRODASEN, que não são agraciados com o referido Prêmio de Produtividade, criando com isso uma defasagem salarial desfavorável aos Diretores, com relação ao nível de remuneração dos técnicos do PRODASEN. O assunto é longamente discutido e, colocado em votação, é o parecer do relator aprovado por unanimidade. Entende o Conselho que o Diretor Executivo do Órgão deva propor medidas concretas para que sejam corrigidos os níveis de remuneração dos Diretores do PRODASEN, de forma a compatibilizá-los com os níveis de remuneração dos demais Diretores do Senado Federal, submetendo essa proposta ao Conselho para posterior encaminhamento à decisão da Comissão Diretora. O Senhor Presidente passa em seguida à apreciação do oitavo item da pauta, processo PD-0399/82-5, referente à licitação, para a instalação das facilidades físicas, de fornecimento de energia e água gelada para o novo computador IBM 3083. O Senhor Presidente esclarece ter analisado o problema que foi a sua apreciação para homologação e que a fez "ad referendum" do Conselho de Supervisão, por considerar que os valores vigentes para as modalidades de licitação, tanto no Poder Executivo quanto no Senado Federal, são maiores de que os do PRODASEN. O preço apurado na licitação ultrapassou, por pequena diferença, o valor fixado no Regulamento do PRODASEN para a Tomada de Preços, permanecendo, porém, ainda dentro dos limites estabelecidos no Poder Executivo e no Senado Federal, pela Lei nº 6.946, de 17-9-81. Considerando ainda que a realização de nova licitação demandaria perda de tempo e aumento no valor das propostas, o Senhor Presidente esclarece que homologou a licitação "ad referendum" do Conselho de Supervisão. O assunto é colocado em discussão e após amplos esclarecimentos, o Conselho referenda a decisão de homologação dada pelo Senhor Vice-Presidente do Conselho de Supervisão, no exercício da Presidência. Entende ainda que o Diretor Executivo deva providenciar a imediata atualização dos valores previstos no Regulamento do PRODASEN àqueles estabelecidos na lei nº 6.946, de 17-9-81, ficando, porém, desde já, autorizado a utilizá-los nas diversas modalidades de licitação do PRODASEN por representarem o fiel cumprimento da lei e flexibilidade nos processos administrativos com economia para o erário. O Senhor Presidente passa em seguida ao nono item da pauta, processo PD-0361/81-0, relativo à Proposta de Orçamento Interno do FUNDASEN, para o exercício de 1982 e Atualização do OPI (Orçamento Plurianual de Investimentos), de 1982 a 1984. O Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu lê o seu parecer para o Conselho, opinando favoravelmente pela aprovação e pela remessa do presente processo à Comissão Diretora para aprovação final. O Assunto é colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho.

Brasília, 9 de novembro de 1982. — *Aiman Guerra Nogueira da Gama*, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN em exercício — *Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto* — *Luiz Carlos Lemos de Abreu* — *Nereu Nunes Cardoso* — *Rui Oscar Dias Janiques*.

Ata da 45ª Reunião

Aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, às 10:00 horas no Gabinete do Senhor Terceiro-Secretário, reúne-se o Conselho de Supervisão

do PRODASEN, sob a Presidência do Senhor Itamar Franco, Terceiro-Secretário do Senado Federal e Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN. Presentes os Conselheiros Dr. Aimar Guerra Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Conselho, Dr. Nerione Nunes Cardoso, Dr. Pedro Cavalcante D'Albuquerque Netto, Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu e Dr. Rui Oscar Dias Janiques. Abrindo a sessão o Senhor Presidente submete à apreciação o primeiro item da pauta, referente a Ata da 44ª Reunião do Conselho, indagando dos Senhores Conselheiros a necessidade de sua leitura, tendo em vista já ter sido distribuída com antecedência. Não havendo qualquer reparo, é a mesma aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente coloca, em seguida, em apreciação, o segundo item da pauta, relativo ao provimento dos Empregos de DAS— 1,2 e 3, constantes do Ato nº 20, de 1979, da Comissão Diretora do Senado Federal. Após longas discussões o Conselho decide autorizar os provimentos, conforme exposto ao Conselho. Dando continuidade, o Senhor Presidente coloca em apreciação o terceiro item da pauta que trata de proposta de alteração do Ato nº 20/79, da Egrégia Comissão Diretora, o qual estabelece a forma de remuneração dos Cargos DAS do PRODASEN. Após longas discussões sobre a matéria, o Conselho decide aprovar e propor à Comissão Diretora a referida alteração, nos termos constantes do processo. Passa-se em seguida, à apreciação do quarto item da pauta, referente à proposta de demissão da servidora Gilda Elizabeth Nogueira, conforme expediente proposto pelo Senhor Diretor-Executivo do PRODASEN. Em discussão o assunto após votação é aprovado por unanimidade a demissão proposta pelo Senhor Diretor-Executivo. O Senhor Presidente coloca em seguida em apreciação o quinto item da pauta, referente à autorização para criação de Empregos e provimentos, na área técnica e administrativa. O Diretor-Executivo do PRODASEN esclarece ao Conselho as necessidades surgidas a partir da não-contratação de pessoal, durante os dois últimos anos, em que o Órgão perdeu 14% (quatorze por cento) de seus recursos humanos. Ressalta, principalmente, a necessidade de pessoal agravada a partir da instalação do novo computador, que será inaugurado ainda este mês. Enfatiza o fato que estas solicitações de pessoal são imprescindíveis para o bom funcionamento do novo computador. Após prolongadas discussões, o Conselho aprova por unanimidade a proposta feita, baixando para isto o Ato respectivo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho.

Brasília, 7 de dezembro de 1982. — Itamar Franco, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN — Aimar Guerra Nogueira da Gama — Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto — Nerione Nunes Cardoso — Luiz Carlos Lemos de Abreu — Rui Oscar Dias Janiques.

COMISSÃO DIRETORA

Ata da 2ª Reunião Ordinária,
Realizada a 4 de março de 1983.

Sob a Presidência do Senhor Senador Nilo Coelho, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Moacir Dalla, Primeiro Vice-Presidente, Jaison Barreto, Segundo Vice-Presidente, Henrique Santillo, Primeiro-Secretário, Lenoir Vargas, Segundo-Secretário, Milton Cabral, Terceiro-Secretário, e Raimundo Parente, Quarto-Secretário, às dez horas do dia quatro de março de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

O Senhor Presidente, inicialmente, explica a necessidade de serem revogados os Atos nºs 2 e 3, de 1981, da Comissão Diretora, que efetuaram distribuições de tarefas entre os diversos membros da Comissão Diretora, uma

vez que, no seu entender, essa divisão, na prática, não funcionou a contento, quanto a algumas interligações de áreas decisórias. Por outro lado, as atribuições dos membros da Comissão Diretora estão bem delineadas no Regimento Interno, o qual, inclusive, precisa sofrer uma reformulação, dadas as alterações ocorridas desde a sua aprovação. Do mesmo texto legal, depreende-se que à Comissão Diretora, como órgão máximo da Casa, está afeta a administração interna da Casa e o ordenamento de despesas, só havendo possibilidade de delegação de poderes ao Presidente, como executor que é do órgão.

Diante disso, após audiência dos setores competentes, inclusive jurídico, Sua Excelência submete à apreciação da Comissão Diretora minuta de Ato revogando os Atos nºs 2 e 3, de 1981, revigorando as disposições das alíneas *a* e *b* do art. 2º do Ato nº 2, de 1973, todos da Comissão Diretora, e delegando ao Senhor Presidente os poderes contidos nos itens I e IV do art. 97 do Regimento Interno. O mesmo Ato estabelece, ainda, que o Senhor Presidente, no exercício das mencionadas atribuições, poderá delegar determinadas competências aos demais membros da Comissão Diretora e ao Diretor-Geral, inclusive junto aos órgãos supervisionados o CEGRAF e o PRODASEN, tanto no que tange à administração interna, como no que diz respeito ao ordenamento de despesas. A Comissão Diretora, após debater a matéria, aprova a sugestão, à unanimidade dos presentes, e assina o Ato respectivo, que vai à publicação.

Em seguida, o Senhor Presidente faz um breve relato sobre a situação orçamentária do Senado, que é difícil, e sugere contenção e um maior controle nos gastos da Casa.

O Senhor Primeiro-Secretário, com a palavra, emite sua opinião sobre o problema de pessoal do Senado, alguns casos necessitando urgentemente de um reestudo, a fim de serem corrigidas certas distorções, no que é apoiado pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão Diretora. Sua Excelência informa que já está elaborando estudos a respeito, inclusive quanto a uma valorização dos servidores da Casa, mediante o estabelecimento de toda uma sistemática nova, visando a melhorar os seus conhecimentos e criar incentivos aos seus trabalhos administrativos.

Indagado sobre o projeto de resolução que amplia a lotação dos Gabinetes, o Senhor Presidente esclarece que já solicitara o envio do mesmo ao exame da Comissão Diretora.

A seguir, o Senhor Segundo Vice-Presidente dá algumas informações sobre o atendimento médico prestado pelo SAMS aos Senhores Senadores, funcionários e suas famílias e da necessidade de uma regulamentação, a fim de serem evitados alguns aspectos negativos do problema. Sua Excelência fica de apresentar sugestões, em época oportuna.

O Senhor Presidente, em seguida, indaga ao Senhor Diretor-Geral se tem alguma matéria a trazer à apreciação da Comissão Diretora.

O Senhor Diretor-Geral aborda, então, os seguintes assuntos:

1º) Problema da aquisição de móveis de Gabinetes. Informa o Senhor Diretor-Geral que, inicialmente, havia atendido a alguns pedidos de aquisição de móveis para os Gabinetes que se encontravam totalmente desprovidos dos mesmos. Posteriormente, no entanto, numerosos Senhores Senadores solicitaram uma reformulação geral do mobiliário, alguns dos quais importam em dispêndios elevados. Essa aquisição, uma vez que todos os pedidos se prendem a um único objetivo — móveis de Gabinetes, deve ser feita, mediante licitação pública, modalidade Tomada de Preços, devido ao seu valor global, o que levará, aproximadamente, sessenta dias. Informa, também, que muitos estão solicitando seja adotada a modalidade Convite. A Comissão Diretora decide, de acordo com a lei, mandar fazer Tomada de Preços, após exame dos pedidos pelo Senhor Primeiro-Secretário. Em conse-

qüência, todas as solicitações de aquisição de móveis para os Gabinetes serão encaminhadas à Primeira-Secretaria.

2º) Problema de novas linhas telefônicas diretas para os Senhores Senadores. O Senhor Diretor-Geral esclarece que tem recebido numerosos pedidos no sentido de ser fornecida mais uma linha telefônica direta para os Senhores Senadores. Diante da pouca disponibilidade orçamentária, a Comissão Diretora não autoriza as aquisições pretendidas.

3º) Problema de pagamento de horas extras aos servidores do Senado. O Senhor Diretor-Geral explica, por menorizadamente, como é feito o pagamento das horas pagas por serviços extraordinários e os critérios adotados até então e indaga a orientação da Comissão Diretora. O Senhor Primeiro-Secretário fica incumbido de estudar o assunto e apresentar sugestões.

4º) Problema da data de pagamento dos novos Assessores Técnicos. O Senhor Diretor-Geral informa que, normalmente, o pagamento dos novos Assessores só se dá a partir da data de assinatura do contrato. Os nomes são indicados, vão ao Senhor Primeiro-Secretário, que os encaminha à Comissão de Avaliação. Aprovados, são encaminhados ao Senhor Presidente, para a competente autorização de contrato. Acontece que, após a posse dos Senhores Senadores, a 1º de fevereiro, alguns Senhores Senadores fizeram a indicação, que não pode ser apreciada pela Comissão, em face do recesso. Diante disso, alguns se encontram trabalhando desde o início e os Senhores Senadores solicitam seja efetuado o pagamento desde aquela data. Esclarece o Senhor Diretor-Geral que, na Comissão Diretora anterior, a hipótese já ocorreu e que, não obstante a decisão geral ter sido no sentido de só ser efetuado o pagamento da data da assinatura do contrato (8ª Reunião Ordinária, 28-4-81), o Senhor Presidente do Senado, em 26-12-81, autorizou o pagamento de período anterior, "a título de remuneração de serviços pessoais". A Comissão Diretora, considerando que os servidores estiveram trabalhando efetivamente e que a Comissão de Avaliação estava de recesso, fato que não pode prejudicar o bom andamento dos trabalhos, autorizou a adoção do procedimento anterior, podendo os Assessores Técnicos indicados nesse período receber a título de remuneração de serviços pessoais, desde a data de suas indicações.

5º) Problema da isenção telefônica nas unidades residenciais. Esclarece o Senhor Diretor-Geral que o valor fixado anteriormente, de acordo com informações prestadas pelo Chefe do Serviço de Telecomunicações, era de Cr\$ 27.500,00 por mês e que, ante os numerosos aumentos ocorridos nas tarifas telefônicas, caso corrigido, o valor deveria ser de Cr\$ 43.000,00 mensais. A Comissão Diretora aprova o aumento do valor de isenção em tela, da forma sugerida.

6º) Problema de despesas telefônicas nas residências de Senhores Senadores que perderam os seus mandatos, feitas em janeiro, e que agora não há como descontar. A Comissão diretora toma ciência do fato e manda a comunicação do Chefe do Serviço de Telecomunicações ser arquivada.

A seguir, os membros da Comissão Diretora discutem vários problemas, relativos à administração e ao funcionamento do Senado, tendo o Senhor Presidente ressaltado a precária situação dos próprios do Senado, relativamente ao problema de infiltrações.

A Comissão Diretora decide que as Atas de suas Reuniões sejam assinadas pelo Senhor Presidente e pelo Secretário, Diretor-Geral da Casa.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Aimar Nogueira da Gama, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente.

Sala da Comissão Diretora, 4 de março de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.